

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024

NÚMERO 22329

SUMÁRIO

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	1
Procuradoria-Geral do Estado.....	1
SECRETARIAS DE ESTADO	1
Administração.....	1
Administração Prisional e Socioeducativa	2
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	2
Educação.....	3
Fazenda.....	4
Indústria, Comércio e Serviço	4
Infraestrutura e Mobilidade.....	4
Meio Ambiente e da Economia Verde	5
Proteção e Defesa Civil.....	32
Saúde	32
Segurança Pública	34
Polícia Militar	34
Polícia Civil.....	35
Polícia Científica.....	36
AUTARQUIAS ESTADUAIS	36
IMA – Instituto do Meio Ambiente.....	36
IPREV – Instituto de Previdência	37
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito	37
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	40
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação	40
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.....	40
ECONOMIAS MISTAS	41
CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.....	41
SCPAR – Porto de São Francisco do Sul S.A.....	41
CONCURSOS	41
LICITAÇÕES	42
ALESC.....	42
Secretarias de Estado	42
Autarquias Estaduais.....	43
Fundações Estaduais.....	44
Economias Mistas	50
CONTRATOS E ADITIVOS	50
Gabinete do Governador.....	50
Secretarias de Estado	50
Autarquias Estaduais.....	53
Fundações Estaduais.....	53
Economias Mistas	53
PREFEITURAS MUNICIPAIS	54
Antônio Carlos.....	54
Balneário Piçarras	54
Bombinhas.....	54

Curitibanos	54
Itapoá.....	55
Joinville.....	55
Quilombo	55
São Francisco do Sul	55
São Ludgero	56
Siderópolis.....	56
Tubarão	56

CÂMARAS MUNICIPAIS	56
Itajaí.....	56

PUBLICAÇÕES DIVERSAS	56
-----------------------------	-----------

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5012442-64.2023.8.24.0000/SC
AUTOR: PROCURADOR GERAL - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS
ADVOGADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA
RÉU: FLORIANÓPOLIS CAMARA DE VEREADORES
RÉU: PREFEITO - MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - FLORIANÓPOLIS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
EDITAL
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)
RELATORA: HILDEMAR MENEGUZZI DE CARVALHO
 Parte dispositiva da decisão: "(...) o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, julgar procedente o pedido e declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 707, de 27 de janeiro de 2021, do Município de Florianópolis, por violação aos artigos 111, inciso XII e 141, inciso III, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina, com efeitos a partir de 1 (um) ano da publicação deste acórdão, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado".
 Cod. Mat.: 1014696

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5002231-03.2022.8.24.0000/SC
AUTOR: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - SANTA CATARINA - SC - ESTADUAL
ADVOGADO(A): AUGUSTO JOSE WANDERLINDE (OAB SC029551)
RÉU: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
RÉU: FLORIANÓPOLIS CAMARA DE VEREADORES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
EDITAL
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)
RELATORA: MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA
 Parte dispositiva da decisão: "(...) o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente da ação direta e, nessa parte, julgá-la parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 1º do Decreto 23.124/2021, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado".
 Cod. Mat.: 1014904

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5009913-38.2024.8.24.0000/SC
AUTOR: PROCURADOR-GERAL - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS
ADVOGADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA
RÉU: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ
RÉU: PREFEITO - MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC - IOMERÊ
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC
EDITAL
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)
RELATORA: MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA
 Parte dispositiva da decisão: "(...) extingo a ação, sem resolução de mérito, por perda superveniente de objeto".
 Cod. Mat.: 1014964

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Adimplência Geral – PAG – Pós-Graduação", da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a LEGALE EDUCACIONAL conforme Decreto Estadual nº 1.271, de 06.05.2021. Estagiária: SILMARA A MEIRELES DA SILVA GRANEMANN, CPF: *.927.01*-**, TC 028/2024; Início: 05/08/2024; Valor: R\$ 2.400,00; Lotação: PROCONT/NAPP.**
 Cod. Mat.: 1014727

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 799/2024
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 647/2024, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, de que trata o Art. 1º, inciso IV, da Lei n.º 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, e alterada pela Lei nº 18.557/2022, fixada no valor do salário-mínimo nacional a EMANUELLY VITORIA DE ALMEIDA, CPF XXX.692.XXXXX, residente no Município de XANXERÊ, representado(a) por KEMILY EDUARDA DE ALMEIDA, conforme os autos do processo SEA 00014568/2024.

PORTARIA nº 800/2024
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 647/2024, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, de que trata o Art. 1º, inciso IV, da Lei n.º 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, e alterada pela Lei nº 18.557/2022, fixada no valor do salário-mínimo nacional a ISACK CAMARGO DA CRUZ, CPF xxx.230.xxx-xx, residente no Município de Lauro Muller, representado(a) por Camila Camargo da Cruz, conforme os autos do processo SEA 00010425/2024.

PORTARIA nº 801/2024

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no Art. 18, do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o Art. 1º, inciso II, da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário-mínimo nacional a YAN SAMUEL MATIAS PAZ, CPF XXX.953.XXXXX, residente no Município de ABELARDO LUZ, representado(a) por Catarina Matias da Rosa, conforme os autos do processo SEA 00014517/2024.

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cod. Mat.: 1014906

PORTARIA nº 802/2024

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 647/2024, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº PGE 5628/2024, a BARTIRA BARROS SALMOM DE SOUZA, matrícula nº 0658801-8-02, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE JURÍDICO, lotada na PGE, a contar de 26/07/2024, para tomar posse em outro cargo público.

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cod. Mat.: 1014981

ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

PORTARIA nº 2345/GABS/SAP/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00089903/2024, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar nº 774/2021 c/c com o art. 27, da Lei Complementar 675/2016, **Progressão Funcional** ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa conforme segue:

PEDRO IVO OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 0619406001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, vigência a partir de 01/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVESSecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1014930

PORTARIA Nº 2343/GABS/SAP/2024.

O **Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso I alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 89981/2024, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o art. 27, da Lei Complementar 675/2016, **Progressão Funcional** ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa conforme segue:

RENATA FREDERICO CHAVES, matrícula 0619.634901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da Classe 01/A, para Classe 02/A, a contar de 01/08/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVESSecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1014926

PORTARIA Nº 2344/GABS/SAP/2024.

O **Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o art. 11, inciso I alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 89935/2024, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar nº 774/2021 c/c com o art. 27, da Lei Complementar 675/2016, **Progressão Funcional** ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa conforme segue:

WILLIAM KLAUS NOVISK, matrícula 0619427301, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da Classe 01/A, para Classe 02/A, a contar de 01/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVESSecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1014928

PORTARIA nº 2346/GABS/SAP/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00089893/2024, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar nº 774/2021 c/c com o art. 27, da Lei Complementar 675/2016, **Progressão Funcional** ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa conforme segue:

JEAN CARLOS CORREIA, matrícula 0977789002, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 01/A, para a classe 02/A, vigência a partir de 01/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVESSecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1014932

PORTARIA Nº 2339/GABS/SAP/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00089835/2024, RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **TIAGO FURLANI CALDEIRA**, matrícula: 0645209401, admitido em caráter temporário no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS da PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com efeitos a contar de 02/09/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVESSecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1014921

PORTARIA Nº 2342/GABS/SAP/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30 da Lei Complementar nº 741/2019, e de acordo com o processo SAP 00087797/2024, RESOLVE:

FAZER CESSAR a Portaria 1362/GABS/SAP/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22269, em 20/05/2024, que convocou o(a) servidor(a) **ANGELITA PEREIRA**, matrícula 0329.665203, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer suas atribuições junto à Coordenadoria de Promoção Social do Departamento de Polícia Penal, a contar de 03/08/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVESSecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1014924

PORTARIA nº 2340/GABS/SAP/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00083052/2024, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o Art. 169, da Lei Complementar nº 6745/1985, a(o) servidor(a) **JOANA GONCALVES SUCUPIRA**, matrícula 0615911702, do cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, lotado(a) no(a) PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE ITAJAI, a contar de 28/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVESSecretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 1014923

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/SAP/GEFUN/2024 - PARCERIA LABORAL EXTERNA PARA TODAS AS REGIÕES – SAP 32591/2024 para celebração de instrumentos de parceria com ENTIDADE PRIVADAS (com ou sem fins lucrativos), cujo objeto é a DISPONIBILIZAÇÃO DE 1307 VAGAS DE TRABALHO EXTERNO REMUNERADO AOS PRESOS DO REGIME SEMIABERTO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Data do início das propostas:** 12/08/2024 até 10/09/2024. **SIGNATÁRIO:** **CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES** pela SAP. Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

Cod. Mat.: 1014944

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RELATÓRIO Nº 06/2024

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação **Sr. Marcelo Fett Alves** no uso de suas atribuições, conferidas no **Ato nº 849/2023** publicada no Diário Oficial nº **21.967 - A de 24/02/2023** e tendo em vista o **DECRETO Nº 650/2020**, comunica o pagamento de diárias de competências de **Julho de 2024** referente à SCTI.

NOME	MATRÍCULA	QNTD	VALOR	MOTIVO
DIOGO WESSLING QUINTINO	0715672-3-01	4,5	R\$ 1915,00	RS+RA
EDUARDO TONELLI LARGURA	0357623-0-02	1,0	R\$ 156,00	AS
FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0717075-0-01	1,0	R\$156,00	RS
MARCELO FETT ALVES	0956309-1-02	4,0	R\$ 1580,00	OM+RS+RA
MURILO MAFRA FILHO	0714346-0-01	2,0	R\$312,00	RS + AS
HELITON FRANCISCO IZAQUE	0673560-6-01	4,0	R\$400,00	MO
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO	0382626-0-02	1,0	R\$110,00	RS
JOÃO PAULO NUNES BORGES	0967486-1-03	1,0	R\$110,00	AS
Total		18,5	R\$4.739,00	

AS – Acompanhar Secretário -CS - Curso- MO- Motorista RS - Reunião de Serviço RA- Representação de Autoridade OM-Outros Motivos.

Cod. Mat.: 1014708



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho MelloVice-Governadora
Marilisa BoehmSecretário de Estado da Administração
Vânio BoingSecretária Adjunta da Administração
Maria Teresinha DebatinDiretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando BeirãoGerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2199 - de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 3 de 02/01/2023, publicado do DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 93164/2024**, (Informação nº 229/2024).

Membro 1: (Presidente): ROSELI DEL SENT, Consultora Educacional, matrícula nº 273.867.8.04, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/Ibirama, C.H 40h.

Membro 2: CATIA DANIELA DOOSE, Consultora Educacional, matrícula nº 327.610-4-03. NV/REF 04/G, lotada na CRE/Ibirama, C.H. 40h.

Membro 3: CRISTIANO JOSÉ VOLANI, Professor, matrícula nº 338.094-7-02, NV/REF: 04/G, lotado na CRE/Timbó, C.H. 40h Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(M.S)** Professora, mat. nº 222.202-7. Resumo dos fatos: apurar a conduta da servidora **(M.S)** por agir de maneira inadequada no exercício de suas funções. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163 caputs; art.166, V; art. 167, V e XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2200 - de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 3 de 02/01/2023, publicado do DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 137330/2024**, (Informação nº 180/2024).

Membro 1: (Presidente): LISI SIMÃO DOS SANTOS, Assistente Técnico-Pedagógico, matrícula nº 361.069-1-02, 04/F, lotada na CRE/Araranguá, C.H. 40h.

Membro 2: FRANCIELI TOMAZELI O. GOLDONI, Professora, matrícula nº 338.807.7.02, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/São Lourenço do Oeste, C.H 40h.

Membro 3: CLAUDETE DAL BELLO SUTILI, Professora, matrícula nº 277.582-4-05, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/São Lourenço do Oeste, C.H 40h.Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(D.R.M de B)** Professora ACT, matrícula nº 398266-1. Resumo dos fatos apurar conduta da servidora **(D.R.M. de B)**, por não comunicar adequadamente à gestão escolar e não registrar no diário on line, as faltas do aluno **(E.C de S)**. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167 XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2203 - de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 139018/2024**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 767 de 01/04/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 22236 de 02/04/2024, de MARIA LUISA PEREIRA PAZ, matrícula nº 624.075-5-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB TERESA MARTINS BRITO, código 751000068230, município de Capivari de Baixo, a parte referente à data fim que deverá ser: 28/07/2024

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2205 - de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022, considerando as razões expostas no processo (SED 00113633/2024), ora em análise, Resolve: **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do Professor ACT **(D.A)** mat. nº 389.629-3, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do caput do art.76, §1º, §2º da LCE nº 491/2010, a partir do dia 20/08/2024

PORTARIA Nº 2207 - de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022, considerando as razões expostas no Processo **SED 108869/2024**, ora em análise, Resolve: **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do professor ACT **(L.G.H)**, mat. nº 987.868-8, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do caput do art.76, §1º, §2º da LCE nº 491/2010, a partir do dia 11/08/2024.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2208 - de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e considerando as razões expostas no processo administrativo, **SED 115157/2024**, ora em análise, Resolve: **SUBSTITUIR** o membro da Portaria Nº 2092 de 31/07/2024, publicada no DOE 22321, do dia 01/08/2024, pag.04, **ONDE SE LE.** KEILA SABADIN PRESOTTO, Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 296.539.9-04, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/Concórdia, C.H. 40h. **LEIA-SE:** NEURA MENEZHINI, Assistente Técnico Pedagógica, matrícula nº 339.807.2.02, NV/REF: 04/H, lotada na CRE/ Concórdia, C.H. 40h

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2209 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do PAD **SED 91981/2023**, **DECIDE**, com fundamento no inciso V do art. 15 da Lei nº 16.861/2015, c/c o art. 60 da LCE nº 491/2010, aplicar a penalidade de **DISPENSA** do servidor **(S.R)**, Professor ACT, matrícula nº 691.346-6, por infração ao art.167 XI da Lei Estadual nº 6.844/1986 (Estatuto do Magistério).

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2210 - de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **DISPENSAR DO PONTO**, conforme Processo **SED 134462/2024**, a servidora TÂNIA MARIA RODRIGUES DA ROSA, matrícula nº 630.035-9-03, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, -Supervisor Escolar, lotada na EEB Pe. Vicente Ferreira Cordeiro, para participar do II Congresso Nacional de Ação Formativa -CONNAFOR, na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 20 a 23 de agosto de 2024.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2211 - de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo **SED 133204/2024**, resolve **AUTORIZAR** de acordo com o § 1º Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, a servidora, Ivanise Aparecida Pagnan Bez Birolo, com Matrícula nº 362.076-0-01, CNH: 00XXXXXXX00, Categoria: B, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, até **31/12/2026**.

PORTARIA Nº 2212 - de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo **SED 131375/2024**, resolve **AUTORIZAR** de acordo com o § 1º Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, o servidor, José Antônio Gonçalves, com Matrícula nº 304.711-3-03, CNH: 02XXXXXXX04, Categoria: AB, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, até **31/12/2026**.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2213 - de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 120527/2024**, a autorização para conduzir veículo oficial, efetuada pela Portaria nº 1922/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22307 de 12/07/2024, na parte referente ao nome que devera ser: ADRIANA MOMM. matrícula nº 325.659.-6-03.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1014877

PORTARIA Nº 2201 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no artigo 44, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.199, de 22 de junho de 2017, e Decreto Estadual 1886, 02 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, Processo **SED 132549/2023**, de acordo com o Decreto nº 1.886/2013 e na Instrução Normativa nº TC-13/2012, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano decorrente e obtenção do ressarcimento aos cofres públicos do suposto dano causado ao erário na execução do Contrato de Assistência Financeira Estudantil, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, através da Interviente ç UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE CAÇADOR e o bolsista **R.F.A** CPF ..5.329....-7, no valor total de R\$ 161.921,28 (cento e sessenta e um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) conforme art. 32 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 34, caput, da Resolução n. TC-06/2001 e a Decisão Normativa n. TC-16/2021.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras, Maria Aparecida Francisco, matrícula nº 673.976-8-03, Adiles Ana Bof, matrícula nº 297.637-4-01, Marilúcia de Souza Crispim, matrícula nº 251.487-7-03, sendo a primeira a presidente, para instruir e remeter a Tomada de Contas Especial ao órgão de Controle Interno no prazo de 90 dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto nº 1886/2013 e na Instrução Normativa nº TC-13/2012, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente

Greice Sprandel da Silva Deschamps
Consultora Executiva

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2202 - de 08/08/2024

O MEMBRO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL resolve **TORNAR SEM EFEITO**, conforme Processo **SED 1221/2024**, **O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nº 2151 de 02/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22324 de 06/08/2024, por duplicidade.

Adiles Ana BofMatr
Membro da Comissão

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1014907

FAZENDA

PORTARIA SEF NO 206 05 / 08 / 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a competência conferida pelo artigo 106, 20, inciso VII da Lei Complementar no 741, de 12 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, 3º c/c o artigo 17, inciso I e 1º, da Lei Complementar no 491, de 20 de janeiro de 2010, resolve designar CARLOS FRANSELMO GOMES OLIVEIRA, matrícula 617204-0-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nível 02-A para constituir Comissão de Sindicância Investigativa a fim de, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, apurar eventual responsabilidade de agentes públicos nos fatos que deram origem à instauração do Processo SEF 18723/2023, motivada por furto de Notebook da Secretaria de Estado da Fazenda. Cleverton Siewert
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 1014968

PORTARIA Nº 199/SEF – 08/08/2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de acordo com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 033/SEF, de 31/01/2023 (Processo SEF 529/2023), e nos termos da Instrução Normativa 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e processo SEF 11304/2022, resolve **DESIGNAR**, conforme quadro único abaixo, os gestores de contratos administrativos de acordo sua categoria e despesas especiais.

Categoria Contrato	Servidor Gestor	Matrícula
Água e Esgotamento Sanitário	Lucimaia Cioatto Dias Vieira	282.765-4
Aluguéis	Lucimaia Cioatto Dias Vieira	282.765-4
Aquisição de Equipamento de Informática	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1
Aquisição de Imóveis	Lucimaia Cioatto Dias Vieira	282.765-4
Aquisição de Impressoras	Lucimaia Cioatto Dias Vieira	282.765-4
Aquisição de Materiais	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1
Aquisição de Passagens	Lucimaia Cioatto Dias Vieira	282.765-4
Consultorias	Netanias Dormundo Dias	0950375-7-01
Contrato de Cessão de Uso	Lucimaia Cioatto Dias Vieira e Sandro Antunes da Cruz	282.765-4 e 951.031-1
Contratos da Tecnologia da Informação – CIASC	Diego Michelin	645.319-8
Contratos da Tecnologia da Informação – DFTI Comércio e Serviços de Informática LTDA	Netanias Dormundo Dias	0950375-7-01
Contratos da Tecnologia da Informação – Green4t	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1
Contratos da Tecnologia da Informação – Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA	Diego Michelin	645.319-8
Contratos da Tecnologia da Informação – Lalink Soluções e Comercialização em Informática S.A	Diego Michelin	645.319-8
Contratos BIG Data e Exadata	Diego Michelin	645.319-8
Contratos da Tecnologia da Informação – Quality Software	Netanias Dormundo Dias	0950375-7-01
Contratos da Tecnologia da Informação – SAT – ADS Tecnologia em Informática LTDA	Netanias Dormundo Dias	0950375-7-01
Contratos da Tecnologia da Informação – SERPRO	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1
Contratos da Tecnologia da Informação – Total Desenvolvimento de Software LTDA 012/2021	Netanias Dormundo Dias	0950375-7-01
Contratos da Tecnologia da Informação – Wecom Comércio, Distribuição e Serviços em Tecnologia da Informação S.A.	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1
Contratos da Tecnologia da Informação SAT 2019	Janaina Moretti Borges	064.1262-9-01
Contratos da Tecnologia da Informação SAT 2022	Janaina Moretti Borges	064.1262-9-01

Contratos da Tecnologia da Informação SAT 2024	Janaina Moretti Borges	064.1262-9-01
Contrato SEF/EM2 Solutions Serviços em Tecnologia Ltda nº 040/2022	Netanias Dormundo Dias	0950375-7-01
Contrato SEF/BRASOF-TWARE Informática Ltda. Nº 004/2023	Netanias Dormundo Dias	0950375-7-01
Convênios	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1
Correios e Telégrafos	Lucimaia Cioatto Dias Vieira	282.765-4
Cursos	Janaina Moretti Borges	064.1262-9-01
Energia Elétrica	Lucimaia Cioatto Dias Vieira	282.765-4
Fornecimento de Combustível	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1
Manutenção de Máquina e Equipamentos	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1
Manutenção de Veículos	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1
Renovação de Assinatura de Periódicos	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1
Ressarcimento de salários e estagiários	Bruno Brandão Laurindo	734.722-7
Serviços de Obra	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1
Serviços Obras (Contratos Assinados a contar Agosto 2024)	Janaina Moretti Borges	064.1262-9-01
Serviços de Telefonia	Janaina Moretti Borges	064.1262-9-01
Serviços de Terceiros	Janaina Moretti Borges	064.1262-9-01
Terceirizados	Netanias Dormundo Dias	0950375-7-01
Contratos da Tecnologia da Informação – Rede de Governo	Bruno Brandão Laurindo	734.722-7
Convênio SEFAZ RS e SEFAZ PE	Bruno Brandão Laurindo	734.722-7

Quadro único: designação gestores de contratos e despesas especiais.

Torno sem efeito a Portaria 131/SEF, de 27 de maio de 2024, publicada no D.O.E 22.777, de 03 de junho de 2024. Florianópolis, SC, 08 de agosto de 2024.

Itamar Bezerra de Mello
Diretor de Administração e Finanças

Cod. Mat.: 1014796

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 833/24, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **SIMPLEX FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.**, Tijucas (SC), CNPJ nº 09.618.469/0001-63, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo:** Trata-se de um projeto de expansão da unidade fabril para implementar uma solução tecnológica por meio de um robô desenvolvido para suprir uma etapa da linha de produção. **Características do Incentivo: 1) Montante** de até R\$8.115.000,00 (oito milhões cento e quinze mil reais) a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; **2) Percentual do Incentivo:** 75% (setenta e cinco por cento), sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; **3) Prazo de Fruição:** o benefício poderá ser utilizado por um prazo de até 180 (cento e oitenta) meses, limitado ao montante do incentivo e ao disposto no Convênio ICMS nº 190, limitada a última fruição a dezembro de 2032; **4) Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; **5) Amortização:** cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; **6) Taxa de Juros:** 0% a.a.; **7) Atualização Monetária:** 50% (cinquenta por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos estaduais; **8) Garantias Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro na qualidade de INTERVENIENTES FIADORES, James

Cesar Sperotto, inscrito no CPF nº 385.590.XXX-XX, Iara Aparecida Franco Sperotto, inscrita no CPF nº 459.643.XXX-XX e renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil brasileiro e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato.; **08) Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 31 de julho de 2024. Silvío Dreveck, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviço e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.

Cod. Mat.: 1014912

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 18583 da **SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários:

VIVIANE CARDOSO SILVA; Termo de Compromisso nº 01/2024; Início: 01/08/2024; Valor: R\$500,00; Lotação: Diretoria de Emprego e Renda – DIER

BEATRIZ DANTAS; Termo de Compromisso nº 02/2024; Início: 01/08/2024; Valor: R\$380,00; Lotação: **DIRETORIA DE RELACOES E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

SILVIO DREVECK
Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço.
Cod. Mat.: 1014967

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 1153 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 24859/2024, os efeitos da Portaria nº 1169 de 20/07/2022, que designou, o Engenheiro, **MARCELL THIAGO POFFO**, matrícula nº **0687.511-4-02** e o Técnico em Atividades de Engenharia, **JAIR JOSE DA SILVA**, matrícula nº **0172.692-7-01**, para fiscalizarem, a execução dos trabalhos rodoviários de implantação e pavimentação do acesso Norte de Blumenau, numa extensão de 15,60Km, trecho compreendido entre BR-470 a SC-108 (Vila Itoupava), em Blumenau/SC. Objeto do Contrato CT-049/2014.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

PORTARIA Nº 1154 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 24859/2024, o Engenheiro, **ROBERTO REIS**, matrícula nº **0609.722-7-01**, para fiscalizar, a partir de 01/08/2024, o serviço, nº Contrato/Convênio e Objeto: **Contrato: CT-049/2014**

Objeto: Serviços de implantação e pavimentação da Rodovia SC-108, trecho: BR-470 – acesso Norte de Blumenau, com extensão de 15,60 km.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

PORTARIA Nº 1155 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 24859/2024, os efeitos

da Portaria n.º 1674 de 22/09/2023, que designou, o Engenheiro, **MARCELL THIAGO POFFO**, matrícula n.º **0687.511-4-02**, para fiscalizar, a partir desta data, a prestação de serviços especializados para supervisão, coordenação, e subsídios a fiscalização das obras de implantação do acesso Norte de Blumenau, entre a Rodovia BR-470 e SC-108 (Vila Itoupava) com extensão de 12,88km. Objeto do Contrato CT-255/2022.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 1156 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 24859/2024, o Engenheiro, **ROBERTO REIS**, matrícula n.º **0609.722-7-01**, para fiscalizar, a partir de 01/08/2024, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto: **Contrato: CT-255/2022**

Objeto: Serviços de consultoria para supervisão, coordenação e subsídios a fiscalização para as obras de implantação e pavimentação da Rodovia SC-108, trecho: - acesso Norte de Blumenau. Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 1157 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 24859/2024, os efeitos da Portaria n.º 2588 de 07/12/2021, que designou, o Engenheiro, **MARCELL THIAGO POFFO**, matrícula n.º **0687.511-4**, para fiscalizar, a partir 01/12/2021, os serviços do objeto Supervisão Ambiental, Gerenciamento Ambiental e Execução de Programas Ambientais, no Âmbito das Obras de Implantação e Pavimentação do acesso Norte de Blumenau, trecho: Entroncamento BR-470 – Entroncamento SC-108 (Vila Itoupava), com extensão de 15,6 km, formalizados através do Contrato n.º CT-222/2021.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 1158 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 24859/2024, o Engenheiro, **ROBERTO REIS**, matrícula n.º **0609.722-7-01**, para fiscalizar, a partir de 01/08/2024, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto: **Contrato: CT-222/2021**

Objeto: Serviços de consultoria para supervisão ambiental, gerenciamento ambiental, e execução de programas ambientais no âmbito das obras de implantação e pavimentação do acesso Norte de Blumenau.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 1159 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 24859/2024, os efeitos da Portaria n.º 859 de 02/06/2022, que designou, o Engenheiro, **MARCELL THIAGO POFFO**, matrícula n.º **0687.511-4**, para fiscalizar, a partir de 02/05/2022, a Elaboração do Projeto de Obras de arte especiais e contenções para obras de implantação e pavimentação da Rodovia SC-108, trecho: BR-470 – Serra da Vila Itoupava, de acordo com as condições estabelecidas no Edital CC – n.º 102/2013, em conformidade com o que consta no Processo DEINFRA 18372/2013 e formalizadas através do Contrato n.º PJ-092/2014. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e a Empresa ESSE – Empresa Sul Brasileira de Serviços de Engenharia LTDA.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 1160 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106,

§2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 24859/2024, o Engenheiro, **ROBERTO REIS**, matrícula n.º **0609.722-7-01**, para fiscalizar, a partir de 01/08/2024, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto: **Contrato: PJ-092/2014**

Objeto: Elaboração do projeto de obras de arte especiais e contenções para obras de implantação e pavimentação da Rodovia SC-108, trecho: BR-470 – Serra Vila Itoupava.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 1161 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 24859/2024, os efeitos da Portaria n.º 1202 de 20/07/2021, que designou, o Técnico em Atividades de Engenharia, **LUIZ GONZAGA NUNES**, matrícula n.º **0172.714-1**, o Administrador, **JOSE EMILIANO UBA NETO**, matrícula n.º **0173.124-6**, e o Engenheiro, **MARCELL THIAGO POFFO**, matrícula n.º **0687.511-4**, para constituírem a partir desta data, a comissão de desapropriação das obras implantação e pavimentação do acesso Norte de Blumenau, numa extensão de 15,60Km, trecho compreendido entre BR-470 a SC-108 (Vila Itoupava), em Blumenau/SC. Objeto do Contrato CT-049/2014.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 1162 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 24859/2024, o Técnico em Atividades de Engenharia, **LUIZ GONZAGA NUNES**, matrícula n.º **0172.714-1-01**, o Administrador, **JOSE EMILIANO UBA NETO**, matrícula n.º **0173.124-6-01** e o Engenheiro, **ROBERTO REIS**, matrícula n.º **0609.722-7-01**, para, a partir de 01/08/2024, constituírem a comissão de desapropriação dos serviços, n.º Contrato/Convênio e Objeto: **Contrato: CT-049/2014**

Objeto: Obras de implantação e pavimentação do acesso Norte de Blumenau - Rodovia SC-108, trecho: BR-470 – Serra Vila Itoupava. Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 1014795

P O R T A R I A N.º 1163 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 25885/2024, os efeitos da Portaria n.º 1951 de 20/11/2023, que designou, o Engenheiro, **JAIMIR FRECCIA**, matrícula n.º **0247.999-0-01**, para fiscalizar, a partir de 14/11/2023, a prestação de serviços especializados de engenharia para supervisão, coordenação, e subsídios a fiscalização da execução de obras na Rodovia Estadual SC-290, trecho: Praia Grande - divisa SC/RS (Serra do Faxinal). Objeto do contrato PJ-165/2014.

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 1164 de 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 25885/2024, o Engenheiro, **LUIZ ERNESTO PANTOJA TELLES DE MENEZES**, matrícula n.º **0617.618-6-01**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato/Convênio e Objeto: **Contrato: PJ-165/2014**

Objeto: Serviços de consultoria para supervisão, coordenação, supervisão ambiental, e subsídios a fiscalização das obras de reabilitação da Rodovia SC-290, trecho: Praia Grande – divisa SC/RS. Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1014798

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no 2023TR001214 (Processo: SCC 11299/2024). PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **PAPANDUVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n.º 2023TR001214, até o dia 15/12/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 09 agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Jeferson Chupel, pelo Município.

Cod. Mat.: 1014728

MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

A PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, reuniu-se em sessão ordinária de julgamento, realizada no dia **07 de agosto de 2024**, no auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE, com a presença do Senhor Paulo Roland Ern (CPMA), Presidente; e dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Carlos Magno dos Santos Júnior (EPAGRI), Ives Luiz Lopes (FETAESC), Tiago Mioto (SAR) e Alini Masson (FACISC). Presente os Recorrentes/Procuradores: Fernando Eller (PMSC 46484/2020) e Luiz Gonzaga Garcia Júnior (PMSC 46484/2020). Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação de Julgamento nº **13/24**, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) nº 22.310, de 17/07/2024.

Para consultar a ata da reunião acessar o link: <https://www.semae.sc.gov.br/consema/>

#	Processo	AIA	Recorrente	Relator	Decisão
1	PMSC 48095/2019	51028-A	Luan Gerônimo Brandini	Alini Masson	*Suspensão
2	PMSC 46187/2020	44114-A	Otacílio João Da Silva Filho	Alini Masson	Recurso não provido
3	PMSC 46155/2020	46696-A	Valério Scheidt	Alini Masson	Recurso não provido
4	PMSC 46484/2020	43777-A	Adi Aurélio Peters	Alini Masson	*Suspensão
5	PMSC 60913/2019	44595-A	Darci Machado	Alini Masson	Recurso não provido
6	PMSC 2254/2021	45399-A	Maria Helena Da Cunha Beirão	Alini Masson	Diligência
7	PMSC 2477/2021	43536-A	Joseph Edward Le Page	Alini Masson	Diligência
8	PMSC 20512/2018	42319-A	Demétrio Hnatiuk	Alini Masson	Provimento parcial do recurso
9	IMA 44220/2019	5038-D	Sebastiana Neres De Oliveira	Alini Masson	Recurso provido
10	IMA 37971/2019	2356-D	Nivaldo José da Rosa	Alini Masson	Prescrição quinquenal
11	PMSC 33249/2017	46075-A	Sesar Luis Rhoden	Tiago Mioto	Provimento parcial do recurso
12	PMSC 37950/2018	44325-A	Odenilson Guimbinski Iarocheski	Tiago Mioto	Provimento parcial do recurso
13	PMSC 36457/2019	47134-A	Clevio Marcio Grando	Tiago Mioto	Provimento parcial do recurso

14	PMSC 36429/ 2019	41290- A	Clevio Mar- cio Grandó	Tiago Mioto	Provimento parcial do recurso
15	PMSC 67944/ 2019	47139- A	Frederico Bratti	Tiago Mioto	Provimento parcial do recurso
16	PMSC 40885/ 2019	15421- A	Douglas Basso	Alini Mas- son	Diligência
17	PMSC 23775/ 2018	45206- A	Luciano Senem	Alini Mas- son	Recurso provido
18	PMSC 23812/ 2018	45208- A	Luciano Senem	Alini Mas- son	Recurso provido
19	PMSC 23822/ 2018	45209- A	Luciano Senem	Alini Mas- son	Recurso provido
20	PMSC 47439/ 2017	49476- A	Gilvane An- dré Dreyer	Alini Mas- son	*Suspensão
21	PMSC 39740/ 2017	30805- A	Cristiano Wille	Paulo Ro- land Ern	Recurso não provido
22	PMSC 67901/ 2019	15430- A	Frederico Bratti	Paulo Ro- land Ern	Parcial pro- vimento do recurso
23	FATMA 23462/ 2018	5325-D	Karen Fonini	Paulo Ro- land Ern	Parcial pro- vimento do recurso
24	PMSC 55924/ 2018	49762- A	Gilmar An- tonio De Moraes	Paulo Ro- land Ern	*Suspensão
25	PMSC 1526/ 2019	43035- A	Horst Maas	Paulo Ro- land Ern	Parcial pro- vimento do recurso
26	FATMA 28085/ 2017	6556-A	Claudio Korn	Paulo Ro- land Ern	*Suspensão
27	PMSC 17773/ 2016	36924- A	Manoel Duarte	Carlos Magno dos Santos Júnior	*Suspensão
28	PMSC 43257/ 2019	506-E	Wp Capital Adminis- tradora De Bens Ltda	Carlos Magno dos Santos Júnior	Recurso não provido
29	PMSC 43288/ 2019	509-E	Wp Capital Adminis- tradora De Bens Ltda	Carlos Magno dos Santos Júnior	Recurso não provido
30	PMSC 43293/ 2019	507-E	Wagner Soa- res Portela	Carlos Magno dos Santos Júnior	Recurso provido
31	PMSC 43506/ 2019	505-E	Wagner Soa- res Portela	Carlos Magno dos Santos Júnior	Recurso provido
32	PMSC 42735/ 2017	49455- A	Valdir Gon- tarek	Alini Mas- son	Recurso não provido
33	PMSC 65097/ 2019	39277- A	Jovenil Matias	Alini Mas- son	Prescrição intercorrente
34	FATMA 20066/ 2018	107-D	Astor Tho- mas	Carlos Magno dos Santos Júnior (Vista)	*Suspensão
35	FATMA 20095/ 2018	10105- D	Valdir José Larentis	Carlos Magno dos Santos Júnior	*Suspensão
36	PMSC 64244/ 2019	43808- A	Ricardo Euclides Grando	Carlos Magno dos Santos Júnior	*Suspensão
37	PMSC 1151/ 2019	50486- A	Jocelma Todt Muhlmann	Carlos Magno dos Santos Júnior	*Suspensão

38	PMSC 18653/ 2018	49511- A	Marcelo Sgarbi	Carlos Magno dos Santos Júnior	*Suspensão
39	PMSC 19584/ 2018	42336- A	Eleuterio Senem	Carlos Magno dos Santos Júnior	*Suspensão
40	PMSC 24712/ 2018	48658- A	João Erick Cunha	Carlos Magno dos Santos Júnior	*Suspensão
41	PMSC 27708/ 2018	49505- A	Felisberto Girelli	Carlos Magno dos Santos Júnior	*Suspensão
42	IMA 23712/ 2020	3229-D	Município De Navegantes	Carlos Magno dos Santos Júnior	*Suspensão
43	PMSC 44542/ 2016	43250- A	Gervásio Stoerberl	Paulo Ro- land Ern	Parcial pro- vimento do recurso

*Processo automaticamente pautado para a próxima sessão, nos termos do §3º do art. 25-E, do Regimento Interno do CONSEMA - Decreto Estadual nº 2.143/2014.

Cod. Mat.: 1014769

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº264 de 08/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Giovana Fortunato, CPF nº 051. xxx.xxx-08 e parceiros agrícolas (conforme anexo I). Município: Meleiro. Captação Superficial: Rio Mãe Luzia. Coordenadas: Lat -28,8614°/ Long -49,5214°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 8.488,88; 8.488,8; 16.796,2; 24.766,6; 8.272,8 e 5.844,96; em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 17 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1014714

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 325 de 05/08/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Sancris Linhas e Fios Ltda, CNPJ: 80.446.990/0004-78. Captação: Subterrânea. Aquífero: Fraturados de menor potencialidade (af2). Município: Brusque. Coordenadas (Grau Decimal): -27,0780 e -48,9012. Vazão máxima mensal captada (m³/mês): 627,44. Vazão máxima diária captada (m³/dia): 20,24. Vazão máxima pretendida (m³/h): 5,28. Horas: 03:50. Dias: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 122. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Uso industrial, limpeza geral e vasos sanitários e/ou mictórios. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1014819

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 315 de 31/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Sancris Linhas e Fios Ltda, CNPJ: 80.446.990/0001-25. Captação: Subterrânea. Aquífero: Fraturados de menor potencialidade (af2). Município: Brusque. Coordenadas (Grau Decimal): -27,1105 e -48,9313. Vazão máxima mensal captada (m³/mês): 515,84. Vazão máxima diária captada (m³/dia): 16,64. Vazão máxima pretendida (m³/h): 4,16. Horas: 4:00. Dias: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 102. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Uso industrial, limpeza geral e vasos sanitários e/ou mictórios. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1014820

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 302 de 29/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Uniplast S.A., CNPJ: 78.872.397/0001-07. Captação: Subterrânea. Aquífero: Fraturados de menor potencialidade (af2). Município: Joinville. Coordenadas (Grau Decimal): -26,2470 e -48,8752. Vazão máxima mensal captada (m³/mês): 2.880,80. Vazão máxima diária captada (m³/dia): 110,80. Vazão máxima pretendida (m³/h): 5,54. Horas: 20:00. Dias: 26. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 100. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Uso industrial. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1014888

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 284 de 17/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADOS: Rogério Bardini, CPF: 598.XXX.XXX-04 e parceiros agrícolas. Município: Turvo. Captação Superficial: Sanga Livramento. Coordenadas (Lat/Log): -28,9554° e -49,6595°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 638,89, 894,40, 346,42, 702,77, 409,01 e 481,04, em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 4,4 hectares (rizicultura). OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1014890

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 285 de 18/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADOS: Ninonmar Moro, CPF: 416.XXX.XXX-91. Município: Araranguá. Captação Superficial: Rio Araranguá. Coordenadas (Lat/Log): -28,9090° e -49,4330°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 15.681,6, 5.227,2, 67.953,6, 52.272, 31.363,2 e 15.681,6, em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 82 hectares (rizicultura). OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1014892

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 288 de 18/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: José Pescador, CPF: 415.XXX.XXX-00. Município: Turvo. Captação Superficial: Rio Turvo. Coordenadas (Lat/Log): -28,9055° e -49,7050°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 118,8, 106,2, 192,24, 348,48, 151,2 e 178,56 em Janeiro, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 2 hectares (rizicultura). OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1014893

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 289 de 18/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: José Pescador, CPF: 415.XXX.XXX-00. Município: Turvo. Captação Superficial: Rio Turvo. Coordenadas (Lat/Log): -28,9048° e -49,7009°. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 118,8, 106,2, 192,24, 348,48, 151,2 e 178,56 em Janeiro, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Irrigação de 2 hectares (rizicultura). OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1014894

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 313 de 31/07/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Ivanor Variani e parceiros agrícolas. CPF: 488.xxx.xxx-72. Captação: Subterrânea. Aquífero: Fraturados de maior potencialidade (af1_2). Município: Itaberaba. Coordenadas (Grau Decimal): -26,9183 e -52,7892. Volume máximo mensal captado (m³): 1.200,44. Volume máximo diário captado (m³): 38,72. Vazão máxima pretendida (m³/h): 3,23. Horas de captação por dia: 12:00. Dias de captação por mês: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 57. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Criação animal e consumo humano. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**
Cod. Mat.: 1014895

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 316 de 01/08/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Vilço de Medeiros. CPF: 458.xxx.xxx-82. Captação: Subterrânea. Aquífero: Fraturados de maior potencialidade (af1_2). Município: Capinzal. Coordenadas (Grau Decimal): -27,4334 e -51,6832. Volume máximo mensal captado (m³): 1.173,29. Volume máximo diário captado (m³): 37,85. Vazão máxima pretendida (m³/h): 1,58. Horas de captação por dia: 24:00. Dias de captação por mês: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 96. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Criação animal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**
Cod. Mat.: 1014896

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 250, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova, nos termos do inciso XIII, do art. 12, da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 381, 07 de maio de 2007, e pelo inciso VI do Art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, e CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 6º, §1º, da Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, —os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, elaborarão normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA; CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que a Lei Complementar federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, os Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do Art. 23 da Constituição Federal; entre elas a de Licenciamento Ambiental, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; CONSIDERANDO que a Lei nº 14.675/09 estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora; CONSIDERANDO que o CONSEMA tem por finalidade orientar as diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente, competindo-lhe estabelecer critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente e aprovar e expedir resoluções regulamentadoras e moções, observadas as limitações constitucionais e legais, consoante art. 12, incisos II e VII, da Lei nº 14.675/09;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução estabelece procedimentos para licenciamento ambiental, define os estudos ambientais, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou

empreendimento, e aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para fins desta resolução adotam-se as seguintes definições:
I - **Aeródromo**: É aquele onde seu operador suporta operações aéreas em seu próprio benefício ou com sua permissão, vedadas operações de transporte regular de passageiro ou carga nos moldes da Agência Nacional de Aviação Civil. Para fins de aplicação desta resolução consideram-se aeródromos, entre outros:

- Fazenda ou sociedade empresária que possui aeródromo para servir de base relacionada à aviação agrícola ou para realização de serviços de pulverização de pesticidas, para seu acesso às dependências de sua propriedade e permite que terceiros também o utilize com o mesmo propósito;
- Órgão público ou concessionária que necessita acessar localidades remotas e possui aeródromo para realizar tal acesso por sua equipe no cumprimento de suas funções;
- Sociedade empresária para acessar essas localidades exclusivamente por seus funcionários e terceirizados, para facilitar o transporte logístico de seus produtos ou para realização de atividade aerodesportiva, voo panorâmico ou lançamento de paraquedistas, permitindo seu uso por terceiro para instalação de oficina de manutenção de aeronaves;
- Condomínio de alto padrão que possui aeródromo para uso exclusivo de seus moradores;
- Operador de aeródromo que tem o aeródromo para sua utilização, dentre as quais por meio de contratação de táxi-aéreo.

II - **Aproveitamento energético**: É a recuperação energética, pela utilização da energia térmica gerada a partir da combustão de resíduos ou seus derivados, incluindo os processos de oxidação térmica e outros como gaseificação, pirólise ou incineração, que fundamentalmente utilizam a energia térmica gerada para qualquer fim, executados sob condições controladas e com os devidos controles e monitoramento ambiental;

III - **Área Contaminada**: aquela onde comprovadamente exista degradação ambiental fora dos parâmetros legalmente permitidos, causada por quaisquer substâncias ou resíduos que nela tenham sido depositados, acumulados, armazenados, enterrados ou infiltrados, causando impactos negativos sobre os bens a proteger;

IV - **Área de Influência Direta (AID)**: área afetada pelos alcances geográficos dos impactos ambientais diretos causados pela atividade ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental, conforme delimitação apontada no estudo ambiental aprovados pelo órgão ambiental licenciador;

V - **Área de Influência Indireta (AI)**: área afetada pelos alcances geográficos dos impactos ambientais indiretos causados pela atividade ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental, conforme delimitação apontada no estudo ambiental aprovados pelo órgão ambiental licenciador;

VI - **Área de Intervenção (AI)**: área diretamente afetada da atividade ou empreendimento, necessária para a sua construção, instalação, operação e, quando couber, ampliação ou desativação (incluindo estruturas de apoio e vias de acesso privativas, bem como todas as demais operações unitárias associadas à infraestrutura do projeto, do empreendimento ou da atividade);

VII - **Área Edificada (AE1)**: é o somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento, expressa em metro quadrado (m²);

VIII - **Área Edificada (AE2)**: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinada exclusivamente para depósito de produtos, expressa em metro quadrado (m²);

IX - **Área Inundada (AIN)**: é a área inundada pelo reservatório, determinada pelo barramento com delimitação pelo nível d'água máximo projetado. Deve ser expressa em hectare (ha);

X - **Armazenamento temporário**: local devidamente licenciado, destinado a armazenar temporariamente resíduos e rejeitos para fins de consolidação de cargas, sem que ocorra, antes disso, qualquer tipo de processamento dessas cargas, tais como mistura, separação, triagem, enfardamento, até o envio para a destinação final ambientalmente adequada;

XI - **Atividade Inerente**: atividade exercida pelo empreendimento e considerada como uma etapa essencial, abrangida no licenciamento ambiental;

XII - **Área Útil (AU)**: área de empreendimento de acordo com as indicações abaixo, para fins de enquadramento:

- AU(1)**: área útil titulada pelo DNPM e expressa em hectares (ha);
- AU(2)**: área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas. As poitas não computam como área útil do empreendimento em licenciamento ambiental e deve ser expressa em metro quadrado (m²);
- AU(3)**: área útil geral - somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento necessárias para a realização da atividade licenciada incluídas, quando houver, as áreas dos setores de apoio, às áreas destinadas à estocagem, à circulação, às manobras e ao estacionamento de veículos pesados, além das áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);
- AU(4)**: área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva. É o somatório das áreas

destinadas ao plantio. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);

e) **AU(5)**: área útil para Parque Aquícola – espaço físico contínuo em meio aquático delimitado, expressa em hectare (ha);

f) **AU(6)**: área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração – é a área ocupada pela base da pilha, acrescida das áreas destinadas aos respectivos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial. A área útil deve ser expressa em hectare (ha);

g) **AU(7)**: área total para parcelamento de solo urbano - área total da gleba a ser parcelada, incluindo as áreas ocupadas por lotes e as demais áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, à composição paisagística, aos espaços livres de uso público e áreas verdes. Deve ser expressa em hectare (ha);

h) **AU(8)**: área útil para cemitérios (hectares) - somatório das áreas destinadas para sepultamento, expressa em hectare (ha);

i) **AU(9)**: área útil para somatório das áreas utilizadas exclusivamente às atividades de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, expressa em hectares (ha);

XIII - **Atividade Licenciável**: é a atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica que, para concepção, localização, instalação, ampliação ou operação, necessita de licenciamento ambiental, conforme a listagem do Anexo VI desta Resolução;

XIV - **Autorização Ambiental (AuA)**: documento de licenciamento ambiental simplificado, para atividades de Porte Mínimo ou Porte Único, constituído por um único ato, que aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis a serem definidos pelo órgão ambiental licenciador;

XV - **Barragem de Elevação de Nível ou Estrutura Hidráulica de Elevação de Nível**: Estrutura hidráulica instalada transversalmente a um talvegue, objetivando a elevação do nível de água a uma cota pré-determinada, tendo como principal finalidade a garantia de níveis mínimos de água para as estruturas de captação e derivação de águas instaladas à montante;

XVI - **Barragem ou reservatório artificial de usos múltiplos que decorram de barramento ou represamento em cursos d'água naturais**: estrutura construída no leito de um curso d'água transversalmente à direção de escoamento de suas águas, alterando as suas condições de escoamento natural, objetivando a formação de um reservatório à montante, tendo como principal finalidade a regularização das vazões liberadas à jusante, por meio de estruturas controladoras de vazão, excluídas as barragens ou estruturas de elevação de nível para captação ou derivação de água. A barragem ou reservatório artificial de uso múltiplo deve atender diversas finalidades, tais como abastecimento de água para cidades ou indústrias, aproveitamento hidroelétrico, irrigação, abastecimento de sistemas de produção agropecuários ou aquícolas, controle de enchentes e regularização de curso de água;

XVII - **Bens culturais acautelados**:

a) bens culturais protegidos pela Lei federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos;

b) bens tombados nos termos do Decreto-Lei federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;

c) bens registrados nos termos do Decreto federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, o qual institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constitui o patrimônio cultural brasileiro, e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial;

d) bens valorados nos termos da Lei federal nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário;

XVIII - **Capacidade Nominal (CN)**: é a capacidade máxima de produção do empreendimento ou atividade, expressa em toneladas por hora (t/h);

XIX - **Capacidade Máxima de Cabeças (CmáxC)**: é a quantidade máxima de animais, passíveis de alojamento no empreendimento, independente da categoria animal, expressa em quantidade de cabeças;

XX - **Capacidade Máxima de Matrizes (CmáXM)**: é a quantidade máxima de matrizes, passíveis de alojamento no empreendimento, expressa em quantidade de matrizes;

XXI - **Capacidade Média de Abate (CmedA)**: é a quantidade média de animais abatidos por dia;

XXII - **Certidão de Conformidade Ambiental**: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. A Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), não se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

XXIII - **Comprimento do Curso d'água - Talvegue (L1)**: comprimento do curso d'água que será retificado, expresso em quilômetro (km);

XXIV - **Condomínio**: edificação ou conjunto de edificações composta por unidades isoladas entre si e com áreas comuns, destinadas a fins residenciais, comerciais, de serviços ou industriais, com ou sem constituição legal de condomínio;

XXV - **Declaração de Atividade Não Constante**: documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. A Declaração de Atividade Não Constante (DANC) não se configura como documento autorizativo para ins-

talação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;
XXVI - Declaração de Conformidade Ambiental: documento submetido por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, que comprove, junto ao órgão ambiental licenciador, que o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos;

XXVII - Depósito ou Armazenamento de Produtos Químicos Perigosos: Depósito de produtos químicos, explosivos, inflamáveis, oxidantes, radioativos, tóxicos ou corrosivos. Para fins de licenciamento esta definição não se aplica para:

- a) combustíveis,
- b) agrotóxicos e

c) fertilizantes para consumo próprio e sem fim comercial.

XXVIII - Estrada Vicinal - Estrada local existente, destinada principalmente a dar acesso a propriedades lindeiras ou caminho que liga povoações relativamente pequenas e próximas;

XXIX - Entrepósito de pescados: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de pescado, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial (congelamento ou glaciamento);

XXX - Estudo Ambiental Simplificado (EAS): estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência direta do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos diretos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber;

XXXI - Estudo de Conformidade Ambiental (ECA): estudo que guardará a relação de proporcionalidade com os estudos técnicos ambientais (RAP, EAS e EIA/RIMA) para fins de regularização de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade;

XXXII - Estudo de Impacto Ambiental (EIA): estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativa degradação do meio ambiente. O EIA deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado das áreas de influência direta e indireta do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos diretos e indiretos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias;

XXXIII - Família de Baixa Renda: aquela que atenda aos critérios definidos no Art. 5º, da Lei no 14.620/2023, ou norma que a suceda;

XXXIV - Impacto ambiental de âmbito local: aquele causado por empreendimento cuja área de intervenção (AI) e área de influência direta (AID) da atividade estejam localizadas em espaço territorial de um único município e cujas características, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento, se enquadrem na tipologia definida pelo CONSEMA;

XXXV - Implantação Pioneira: conjunto de serviços necessários para a implantação, com ou sem pavimentação, de uma rodovia que liga pontos previamente determinados, com liberdade para a escolha de traçado, respeitando-se os pontos obrigatórios de passagem e evitando-se aqueles diagnosticados como impróprios durante o desenvolvimento dos estudos e projetos;

XXXVI - Lâmina d'água (LA): considera-se o somatório das áreas cobertas pelas lâminas ou espelhos d'água explorados. Deve ser expressa em hectare (ha);

XXXVII - Implantação e Pavimentação: conjunto de serviços necessários para a implantação e pavimentação de uma rodovia que liga pontos previamente determinados, sem liberdade para a escolha de traçado, onde a diretriz esteja estabelecida por estradas, acessos ou vias pré-existentes e submetidas a tráfego, buscando a adequação geométrica e funcional, oportunizando a redução de impactos ambientais indesejáveis e eliminando eventuais passivos ambientais;

XXXVIII - Licença Ambiental Prévia (LAP): documento que aprova a concepção e localização de empreendimento ou atividade, atestando sua viabilidade ambiental, com o estabelecimento dos requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

XXXIX - Licença Ambiental de Instalação (LAI): documento que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

XL - Licença Ambiental de Operação (LAO): documento que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação e, quando necessário, para a sua desativação;

XLI - Licença Ambiental por Compromisso (LAC): documento de licenciamento, preferencialmente obtido por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador para a instalação e operação do empreendimento ou atividade;

XLII - Órgãos interessados no licenciamento ambiental: os órgãos e as entidades públicas incumbidos da elaboração de parecer sobre temas de sua competência, nos processos de licenciamento ambiental, incluindo os órgãos responsáveis pela gestão de unidades de conservação, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

XLIII - Porte do Empreendimento: define o tamanho do empreendimento em Porte Mínimo (Min), Porte Pequeno (P), Porte Médio (M), Porte Grande (G) ou Porte Único (U), conforme os parâmetros técnicos especificados nesta Resolução;

XLIV - Potencial Poluidor: o potencial poluidor da atividade é considerado Pequeno (P), Médio (M) ou Grande (G) em função das características intrínsecas da atividade conforme Anexo VI desta Resolução. O potencial poluidor é estabelecido sobre as variáveis ambientais ar, água e solo;

XLV - Processo térmico de tratamento de resíduos e seus derivados: Todo e qualquer processo em que se utiliza energia térmica (calor), de uma fonte externa ou autotérmica, cuja finalidade é descaracterizar os resíduos ou seus derivados, podendo o remanescente deste ser empregado para a produção de novos materiais, sejam sólidos, líquidos ou gasosos, utilizáveis ou não para fins de recuperação energética. Estão incluídos entre esses processos térmicos a pirólise, a gaseificação e a incineração, entre outros que operam em condições similares a estes processos;

XLVI - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XLVII - Relatório Ambiental Prévio (RAP): estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O RAP deve abordar um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e de seu entorno;

XLVIII - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): relatório que expressa as conclusões do EIA, devendo ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação;

XLIX - Resíduos Equiparados: são os resíduos ou rejeitos que são caracterizados como não perigosos e que, em razão de sua natureza, composição ou volume, podem ser equiparados aos resíduos ou rejeitos domiciliares;

L - Restauração de rodovias: conjunto de operações aplicadas às rodovias com pavimento desgastado ou danificado, com o objetivo de restabelecer suas características técnicas originais ou de adaptar às condições de tráfego atual, prolongando seu período de vida útil, por meio de intervenções de reforço, reciclagem ou reconstrução do pavimento, bem como de recuperação, complementação, ou substituição dos componentes da rodovia;

LI - Sistema de Disposição Oceânica: sistema provido de instalações para o tratamento, transporte e disposição por meio de difusores, destinado ao lançamento de esgotos tratados no mar;

LII - Terminal Rodoviário de Carga: área ou instalação utilizada para movimentação ou armazenagem de produtos, destinados e provenientes de transporte rodoviário, incluindo centros de distribuição;

LIII - Terras indígenas: conforme definição do Art. 3º, da Lei nº 14.701/2023, ou norma que a suceda;

LIV - Terra quilombola: área ocupada por remanescentes das comunidades dos quilombos, que tenha sido reconhecida por Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) e cujos limites tenham sido reconhecidos e declarados por portaria do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

LV - Triagem de Resíduos: Etapa do processo de reciclagem, com o objetivo de efetuar a separação dos resíduos para determinados fins, de acordo com suas características físicas e químicas, podendo ser manual ou mecanizada.

LVI - Via Urbana: equipamento de acessibilidade urbana com gênese no parcelamento do solo, que seja compatível com o plano diretor, e dotado de características como: meio fio; drenagem; espaço para circulação de pedestres; e de condições apropriadas para implantação e manutenção dos serviços de distribuição de energia elétrica e água potável, coleta de esgoto e coleta de lixo, dentre outros. Parágrafo Único. Além das definições previstas no caput, observar-se-ão os parâmetros técnicos conforme disposto no Anexo VII.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO COMPETENTE

Art. 3º A competência para licenciar atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental deve atender à legislação ambiental aplicável, em especial à Lei Complementar Federal nº 140/11.

Parágrafo Único. O licenciamento de empreendimentos e atividades localizados em mais de um município e não enquadrados como impacto ambiental de âmbito local serão licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 140/11.

Art. 4º Os processos de licenciamento ambiental, iniciados em data anterior à publicação desta resolução, terão sua tramitação mantida perante os órgãos ambientais originários até o término da vigência da LAO, cuja renovação caberá ao ente federativo competente, nos termos desta resolução.

§1º Quando da transferência do processo de licenciamento entre os órgãos ambientais, o órgão originalmente licenciador deverá remeter o processo completo de licenciamento para o órgão ambiental competente que deverá proceder a análise.

§2º A transferência de processo de licenciamento entre órgãos ambientais não configura regularização ambiental de uma atividade ou empreendimento.

§3º Nos casos de ampliações de atividades com LAO em vigor, o processo deverá tramitar junto ao órgão ambiental emissor dessa LAO.

§4º Nos casos de solicitação de ampliação de que trata o parágrafo 3º deste artigo e o porte ou o potencial excederem a competência do órgão ambiental licenciador municipal, o pedido de ampliação deverá ser protocolado junto ao órgão ambiental licenciador estadual e os documentos do processo original remetidos integralmente ao mesmo.

Art. 5º Fica vedada a formalização de novos requerimentos de licenciamento ambiental no órgão ambiental licenciador estadual para atividades ou empreendimentos considerados de impacto local, localizados em municípios aptos para realizar licenciamento ambiental, conforme resoluções específicas.

Parágrafo Único. Considera-se um município apto à realização de licenciamento ambiental aquele que conste em ato publicado pelo CONSEMA no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º O licenciamento ambiental de empreendimento que engloba mais de uma atividade passível de licenciamento deverá ser realizado por um único órgão licenciador, que seja competente para o licenciamento da atividade de maior impacto.

§1º O órgão ambiental responsável pelo licenciamento inicial deverá encaminhar o processo, observando-se o art. 4º desta Resolução.

§2º As condições indicadas no caput deste artigo não se aplicam aos licenciamentos das atividades relativas aos códigos 33.13.07, 33.13.08, 47.10.10, 53.20.20 e 71.60.10.

§3º Os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que se localizarem em condomínios industriais (código 71.21.11) ou Complexos Turísticos de Lazer (código 71.70.10) licenciados pelo órgão ambiental licenciador estadual, deverão ser igualmente realizados pelo órgão ambiental licenciador estadual.

§4º Os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que se localizarem em condomínios industriais (código 71.21.11) ou Complexos Turísticos de Lazer (código 71.70.10) licenciados pelo órgão ambiental licenciador municipal, deverão ser igualmente realizados pelo órgão ambiental licenciador municipal.

§5º Fica vedada a formalização de novos requerimentos de licenciamento ambiental no órgão ambiental licenciador, divergente das situações previstas nos parágrafos §3º e §4º deste artigo, bem como autorizar licenciamentos por diferentes entes federativos.

Art. 7º O ente federativo poderá delegar a execução de ações administrativas a ele atribuídas no Art. 6º, desde que o ente destinatário da delegação disponha de órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas a serem delegadas e de Conselho de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 8º Dependerão de prévio licenciamento ambiental a construção, a instalação, ampliação e o funcionamento de atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, listados no Anexo VI, com a indicação do respectivo estudo ambiental.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9º São modalidades de licenciamento ambiental:

I - Licenciamento Trifásico, por meio de LAP, LAI e LAO;

II - Licenciamento Simplificado, por meio de AuA;

III - Licenciamento por Compromisso, por meio de LAC.

§1º As licenças de que trata o inciso I do caput, poderão ser emitidas isolada, sucessiva ou concomitantemente, de acordo com a

natureza, características e fase do empreendimento ou atividade e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental licenciador.

§2º O licenciamento simplificado de que trata o inciso II do caput, aplicar-se-á nos termos e casos taxativamente previstos no Anexo VI, nos quais se prevê a expedição de AuA.

Art. 10. No pedido de licenciamento, o requerente deve informar todas as atividades licenciáveis.

§1º O estudo ambiental exigido para fins de licenciamento ambiental deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade. O estudo ambiental a ser apresentado deverá ainda considerar os impactos de todas as Atividades Licenciáveis e inerentes existentes no empreendimento. §2º Caso o empreendimento não seja passível de licenciamento, mas exista em sua estrutura atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, deverá ser aplicado o licenciamento de forma individualizada, de acordo com os portes constantes nesta Resolução. O porte a ser considerado será aquele da atividade licenciável.

§3º O licenciamento ambiental das atividades licenciáveis deve ser dar em um único processo, com exceção das atividades realizadas por pessoa física ou jurídica distinta, que deve ter processo de licenciamento próprio, considerando:

I - No caso de processo de licenciamento distinto, o órgão ambiental licenciador deverá vincular os processos. O estudo ambiental a ser apresentado deverá considerar os impactos de todas as atividades vinculadas. Para fins de enquadramento a atividade deverá ser considerada de forma individual;

II - No caso de empreendimentos que desenvolvam atividades em área compartilhada, independentemente de sua titularidade, os processos de licenciamento serão distintos, porém os estudos ambientais devem considerar todas as atividades existentes na área compartilhada;

III - Considerando o disposto no inciso II deste artigo, para fins de enquadramento deverão ser computadas as áreas individuais e compartilhadas, somando-se individualmente em cada um dos licenciamentos;

IV - O disposto nos incisos II e III deste artigo não se aplicam aos condomínios.

Art. 11. A ampliação do empreendimento ou atividade licenciada que implique na alteração dos critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento estabelecidos no licenciamento ambiental, deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Requerer a LAP quando a ampliação do empreendimento ou atividade alterar o tipo de estudo técnico ambiental (RAP, EAS, EIA) apresentado no processo original do licenciamento ambiental. O novo estudo técnico ambiental deverá contemplar os impactos das atividades existentes acrescidas da ampliação;

II - Requerer diretamente a LAI quando a ampliação do empreendimento ou atividade alterar o porte, o valor do parâmetro técnico da atividade licenciada ou a área de intervenção do processo original do licenciamento ambiental, apresentando as atualizações técnicas pertinentes, sem a necessidade de novo estudo técnico ambiental.

§1º As ampliações ou alterações nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem na alteração dos critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento e da área de intervenção estudada, estabelecidos no licenciamento ambiental vigente, devem ser informadas ao órgão ambiental licenciador, via ofício, para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação.

§2º Quando o empreendimento aumentar somente o parâmetro técnico, sem que haja alteração do porte (de P para M, de P para G, ou M para G), desde que os controles ambientais já estejam contemplados no estudo ambiental inicial, o empreendedor poderá informar ao órgão ambiental, via ofício, fundamentado através de documentação complementar necessária, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação.

Art. 12. O Licenciamento Ambiental por Compromisso será efetuado por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador, para a instalação e operação de empreendimentos ou atividades, nos termos da Lei nº 14675 de 13 de abril de 2009.

§1º O órgão ambiental licenciador deverá disciplinar antecipadamente as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as ações de monitoramento ambiental relacionadas à instalação e operação dos empreendimentos ou atividades submetidas a esta modalidade de licenciamento.

§2º Os documentos técnicos exigidos pelo órgão ambiental licenciador deverão ser acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.

§3º A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

Art. 13. O licenciamento ambiental do uso múltiplo da pequena propriedade rural (código 01.70.02), somente será exigível quando o proprietário possuir duas ou mais atividades passíveis de licenciamento na pequena propriedade e optar por esta modalidade de licenciamento.

Art. 14. As atividades indicadas no Anexo VI desta resolução que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental, desde que sejam atividades não licenciadas pelos municípios, poderão ser objeto de cadastramento junto ao órgão ambiental licenciador, em modelo simplificado e por meio de formulário próprio, devendo ser emitido documento intitulado — Certidão de Conformidade Ambiental.

§1º O pedido de cadastramento deverá ser acompanhado de Declaração de Conformidade Ambiental (conforme modelo Anexo III a esta Resolução), emitida por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.

§2º A prestação de informações falsas implicará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais.

Art. 15. Para as atividades não indicadas no Anexo VI desta resolução e que se requeira uma manifestação de que não estão sujeitas a licenciamento, o órgão ambiental licenciador poderá emitir documento intitulado — Declaração de Atividade Não Constante (DANC). Parágrafo único. Para emissão da DANC deverão ser analisadas todas as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, visando atestar que as mesmas não integram a Listagem de Atividades Sujetas ao Licenciamento Ambiental, não eximindo o empreendimento ou atividade de atender às demais disposições das legislações ambiental e florestal vigentes.

CAPÍTULO V DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art. 16. Sempre que, para fins de instalação de um empreendimento ou atividade licenciável, houver a necessidade de autorização de supressão de vegetação, o competente inventário florestal, o levantamento fitossociológico e ainda o faunístico, quando couberem, identificando especialmente as espécies da biota endêmica, raras e ameaçadas de extinção, deverão ser apresentados pelo empreendedor e avaliados pelo órgão licenciador juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da licença ambiental.

§1º Nos casos em que o pedido de autorização de corte de vegetação estiver vinculado a uma atividade licenciável, a AuC deve ser analisada e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação (LAI) ou a Autorização Ambiental (AuA) da atividade. Excepcionalmente, a LAI poderá ser emitida de forma parcial, sem a autorização de corte, para locais do empreendimento onde não se fizer necessária supressão de vegetação.

§2º Nos casos em que o licenciamento estiver vinculado, a requerimento do interessado, à análise e emissão de AuC, a LAI poderá ser emitida para parte da atividade ou empreendimento que não necessitar de supressão de vegetação.

§3º Qualquer atividade que envolva supressão de vegetação, independente da necessidade de licenciamento ambiental, deverá solicitar autorização junto ao órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E VALIDADES DAS LICENÇAS

Art. 17. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração:

I - O prazo de validade da LAP deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;

II - O prazo de validade da LAI, ou da Licença Ambiental Prévia com dispensa de LAI, deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

III - O prazo de validade da LAO deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos;

IV - O prazo de validade da LAC deverá ser de no mínimo 3 (três) anos e no máximo 5 (cinco) anos;

V - O prazo de validade da AuA deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos;

VI - O prazo de validade da Declaração de Atividade Não Constante deverá ser de no máximo 1 (um) ano;

VII - O prazo de validade da Certidão de Conformidade Ambiental deverá ser de acordo com o prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental.

§1º A LAP e a LAI poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que requeridos até o último dia de vigência das mesmas, respeitados os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Nos casos de empreendimentos ou atividades em fase de instalação que ultrapassem o prazo máximo de 6 (seis) anos, a LAI poderá ser renovada desde que requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, mediante comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da licença anteriormente emitida.

§3º Poderá ser autorizado, via ofício de comissionamento e previamente à concessão da LAO, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, o teste para avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental, impostas à atividade ou ao empreendimento, por um período não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§4º O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a LAO de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§5º Na renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento, no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§6º A renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado, até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

§7º Caso a solicitação do empreendedor seja feita após o prazo de validade da LAO, o empreendedor poderá requerer a emissão de uma nova LAO, devendo apresentar a documentação ambiental relativa ao processo administrativo relativo à renovação de LAO, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 18. Para os empreendimentos e atividades que tenham implantado o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), o prazo de validade da LAO será prorrogado, via ofício, por 2 (dois) anos a partir do vencimento da LAO, uma única vez para cada licença expedida, respeitado o prazo máximo de validade previsto na legislação vigente.

§1º Para cumprimento do caput deste artigo a empresa deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade da LAO, o Certificado válido para o seu SGA emitido por empresa certificadora acreditada por sistema nacional ou internacional.

§2º A prorrogação da LAO por 2 (dois) anos não está vinculada ao prazo de vencimento do Certificado de SGA, e sim à vigência do Certificado no momento da solicitação ao órgão licenciador.

Art. 19. Excepcionalmente, a depender das peculiaridades do empreendimento ou atividade, mediante decisão fundamentada, o órgão licenciador pode dispensar a renovação de LAO, nas hipóteses de:

I - encerramento da atividade;

II - parcelamento do solo;

III - fase final de plano de recuperação de área degradada; e

IV - outros casos devidamente justificados.

Parágrafo Único. Após a emissão da primeira LAO para o parcelamento do solo com estação própria de tratamento de esgoto, a renovação da LAO incluirá apenas a estação de tratamento de esgoto, se for considerado como passível de licenciamento.

CAPÍTULO VII DA REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 20. Os empreendimentos ou atividades que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto ao órgão ambiental licenciador competente, a fim de verificar a possibilidade de regularizar sua situação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§1º A regularização do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades se dará pela emissão de LAO.

§2º Para fins de emissão da LAO deverá o órgão ambiental exigir um ECA compatível com o Porte e o Potencial poluidor do empreendimento ou atividade compreendendo, no mínimo:

a) diagnóstico atualizado do ambiente;

b) avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento ou atividade, incluindo os riscos;

c) medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.

§3º O nível de abrangência dos estudos constituintes do ECA guardará relação de proporcionalidade com os estudos necessários para fins de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade no âmbito da LAP.

§4º A LAO de regularização contemplará simultaneamente as fases do licenciamento ambiental prévio, de instalação e de operação.

CAPÍTULO VIII DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Art. 21. O órgão ambiental licenciador exigirá:

I - Relatório Ambiental Prévio (RAP) para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO VI, conforme Termo de Referência do ANEXO I;

II - Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO VI, conforme Termo de Referência do ANEXO II;

III - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para o licenciamento das atividades de significativo impacto ambiental, indicadas no ANEXO VI, conforme Termo de Referência aprovado pelo órgão ambiental licenciador;

IV - Estudo de Conformidade (ECA) para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO VI, conforme disposto no Art. 20.

§1º O órgão ambiental licenciador poderá, por meio de despacho fundamentado em parecer técnico, exigir estudo mais aprofundado quando o apresentado for insuficiente.

§2º Poderá ser requerida desde que devidamente justificado, a realização de audiência pública, nos casos de atividade ou empreendimento passível de licenciamento mediante apresentação de EAS, cujo porte e potencial poluidor for grande (G), antes da emissão da LAP. Esta proposição poderá ser apresentada por entidade civil, pelo Ministério Público ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos. O órgão ambiental licenciador promoverá a audiência pública com um rito simplificado a ser regulamentado.

§3º Caso o órgão ambiental licenciador julgue necessário e de forma motivada, poderá determinar ao empreendedor a realização de reuniões técnicas informativas.

§4º Para toda atividade que exigir o EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental, a audiência pública será obrigatória, podendo ser realizada de forma presencial ou híbrida (presencial e virtual), nos termos da legislação vigente.

§5º O RIMA será disponibilizado para consulta pública pelo órgão ambiental licenciador e na sede dos municípios diretamente afetados, pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem a audiência pública e por igual período após.

§6º O estabelecido nos termos de referência anexos poderão ser detalhados em instruções normativas dos órgãos licenciadores, para a atividade ou grupo de atividades específicas.

§7º Em regiões onde já exista diagnóstico ambiental constante de Estudo Ambiental aprovado pelo órgão ambiental licenciador, em prazo não superior a 5 (cinco) anos da data de elaboração do estudo, este diagnóstico poderá ser utilizado em Estudo Ambiental de outra atividade, desde que atenda ao Termo de Referência correspondente à atividade a ser licenciada, dispensada a elaboração de novo diagnóstico.

§8º Os dados provenientes de levantamentos primários e disponibilizados em estudo ambiental aprovado por órgão ambiental competente, em prazo não superior a 3 (três) anos da data de coleta, poderão ser considerados como dados primários em novos estudos. Os dados com prazo superior a esse período poderão ser utilizados como dados secundários.

Art. 22. As atividades licenciáveis mediante AuA ou que não tenham a indicação do estudo correspondente ficam dispensadas da apresentação dos estudos ambientais tratados nesta Resolução. Parágrafo Único. Os critérios para atendimento à emissão da AuA serão estabelecidos através de instruções normativas do órgão ambiental licenciador.

CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS

Art. 23. Nos casos de atividades ou empreendimentos sujeitos ao EIA/RIMA, quando demonstrada a existência de potenciais impactos diretos em Unidade de Conservação (UC), com fundamento no EIA, o órgão ambiental licenciador encaminhará, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, cópia do EIA para manifestação dos órgãos gestores da UC sobre estudos relativos a impactos do empreendimento ou atividade na UC e respectiva Zona de Amortecimento (ZA), quando for o caso.

§1º Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação da Resolução CONAMA nº 473 de 11 de dezembro de 2015, o licenciamento de empreendimento ou atividade de significativo impacto ambiental, localizados numa faixa de 3 (três) mil metros a partir do limite da UC, cuja ZA não esteja estabelecida, sujeitar-se-á ao procedimento previsto no caput, com exceção de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), Área de Proteção Ambiental (APA) e Área Urbana Consolidada.

§2º O órgão ambiental licenciador aguardará a manifestação final do órgão interessado por até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da solicitação.

§3º A contagem do prazo para manifestação do órgão responsável pela administração da UC será interrompida durante a elaboração dos estudos complementares específicos ou preparação de esclarecimentos, sendo retomada, acrescido de mais 30 (trinta) dias, em relação ao prazo original, se necessário.

§4º Em casos excepcionais, mediante justificativa, o órgão ambiental licenciador poderá prorrogar o prazo mencionado no parágrafo 2º deste artigo em até 15 (quinze) dias para a entrega da manifestação final.

§5º A ausência de manifestação nos prazos estabelecidos não implicará em prejuízo ao andamento do processo de licenciamento ambiental, nem para a expedição da respectiva licença.

§6º O disposto no caput se aplica às UCs criadas até a data de requerimento da licença ambiental.

Art. 24. Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades não sujeitas a EIA/RIMA, o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento:

- I - puder causar impacto direto em UC, com base no estudo apresentado;
- II - estiver localizado na sua ZA;
- III - esteja localizado no limite de até 2 (dois) mil metros da UC,

cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 (cinco) anos a partir da data da publicação da Resolução nº 473, de 11 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. Nos casos de RPPNs, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela sua criação e ao proprietário. Art. 25. Nos casos de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA, quando demonstrado impacto direto em terra indígena ou em terra quilombola, o órgão ambiental licenciador encaminhará, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, cópia do EIA para manifestação dos órgãos interessados sobre os temas de sua competência.

§ 1º O órgão ambiental licenciador aguardará a manifestação final do órgão interessado por até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da solicitação.

§2º A contagem do prazo para manifestação do órgão interessado será interrompida durante a elaboração dos estudos complementares específicos ou preparação de esclarecimentos, sendo retomada, acrescida de mais 30 (trinta) dias, em relação ao prazo original, se necessário.

§3º Em casos excepcionais, mediante justificativa, o órgão ambiental licenciador poderá prorrogar o prazo mencionado no parágrafo 2º deste artigo em até 15 (quinze) dias para a entrega da manifestação final.

§4º A ausência de manifestação nos prazos estabelecidos não implicará prejuízo ao andamento do processo de licenciamento ambiental, nem para a expedição da respectiva licença.

Art. 26. Nos casos de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA, que prevejam intervenção ou impacto direto em bem cultural acautelado, o órgão ambiental licenciador exigirá a apresentação pelo empreendedor do protocolo no IPHAN de formulário de caracterização de sua atividade, para que o órgão interessado possa se manifestar a respeito dos temas de sua competência. Parágrafo Único. Nos casos do caput, o órgão ambiental licenciador exigirá a manifestação conclusiva do IPHAN previamente à emissão da LAI.

Art. 27. As demandas apresentadas pelos órgãos interessados devem ser acompanhadas de justificativa técnica que demonstre sua necessidade para evitar, mitigar ou compensar efeitos adversos do empreendimento ou atividade, podendo o órgão ambiental licenciador rejeitá-las, desde que devidamente fundamentado.

Art. 28. Para fins do disposto neste capítulo, presume-se:

- I - impacto direto em terra indígena: quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental apresentar elementos que possam ocasionar impacto direto na terra indígena, respeitados os limites estabelecidos no Anexo VIII;
- II - intervenção ou impacto direto em terra quilombola: quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em terra quilombola ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto direto na terra quilombola, respeitados os limites estabelecidos no Anexo VIII;
- III - intervenção ou impacto direto em bens culturais acautelados: quando a área de influência direta da atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados.

CAPÍTULO X DO ACOMPANHAMENTO PÓS-LICENÇA AMBIENTAL

Art. 29. Compete ao órgão ambiental licenciador adotar medidas de avaliação do cumprimento das condicionantes e dos programas ambientais previstos nas licenças ambientais de empreendimentos ou atividades, por meio de verificação dos relatórios apresentados pelo empreendedor, sem prejuízo de adotar ações de fiscalização a qualquer tempo.

Parágrafo Único. As atividades que possuem sistema de gestão ambiental certificada por entidades credenciadas pelo Sistema Brasileiro de Certificação Ambiental, poderão utilizar esta certificação para o atendimento à exigência disposta no caput, desde que o escopo da auditoria e seu relatório incluam a avaliação dos Programas Ambientais e das condicionantes das licenças emitidas. Art. 30. A avaliação contínua do atendimento das condicionantes e gestão dos controles ambientais relacionados ao licenciamento é de responsabilidade do empreendedor, por meio de estrutura e responsabilidades definidas, para manutenção da conformidade das atividades licenciadas, incluindo profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Classe do profissional.

CAPÍTULO XI DA REVISÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 31. O empreendedor pode solicitar, de forma fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da licença ambiental, a revisão das condicionantes ambientais ou do período de sua aplicação, devendo o recurso ser respondido no mesmo prazo, de forma motivada, pela autoridade licenciadora, que pode readequar os parâmetros de execução das condicionantes ambientais, deferindo, total ou parcialmente, a revisão solicitada.

§1. A contagem do prazo previsto para o órgão ambiental licenciador

mencionado no caput será suspensa sempre que ocorrer a solicitação de estudos técnicos complementares para o empreendedor. §2. O recurso previsto no caput deste artigo tem efeito suspensivo, ficando a condicionante objeto do recurso sobrestada até a manifestação final do órgão competente, bem como a validade da licença fica automaticamente prorrogada pelo prazo em que tramitar o recurso, sem prejuízo da vigência e eficácia da licença ambiental concedida.

Art. 32. Da decisão que indeferir o pedido de concessão de licença ambiental cabe recurso administrativo ao órgão ambiental licenciador, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

Art. 33. O órgão ambiental licenciador, mediante decisão fundamentada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I - descumprimento de normas legais ou condicionantes imprescindíveis à adequada instalação ou operação da atividade ou empreendimento;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e
- III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CAPÍTULO XII DA DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA E DO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

Art. 34. Os empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento ambiental deverão comunicar previamente ao órgão ambiental licenciador a desativação temporária de uma ou mais atividades.

Art. 35. Nos casos de encerramento das atividades, os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 (noventa) dias. §1º A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O Plano de Desativação do Empreendimento deverá conter:

I - A caracterização da situação ambiental: A situação ambiental deverá ser caracterizada por meio de uma Avaliação Preliminar, incluindo a identificação de áreas com potencial de contaminação, através de mapa. Caso sejam identificados indícios ou suspeitas de contaminação na Avaliação Preliminar, deverá ser realizada uma Investigação Confirmatória.

II - Informações acerca da remoção e destino dos materiais existentes na área:

- a) Identificar e quantificar as matérias primas e os produtos remanescentes, e indicar o destino dado a eles;
- b) Caracterizar os resíduos e indicar o tratamento ou destino dado a eles;
- c) Identificar os equipamentos existentes e informar o destino dado a eles;
- d) Caracterizar os materiais e entulhos provenientes de eventuais demolições, e informar o destino dado a eles.

§2º O órgão ambiental licenciador deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§3º Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, atestando o cumprimento do Plano de Desativação.

§4º As restrições ao uso verificadas após a recuperação da área devem ser averbadas no Registro de Imóveis.

CAPÍTULO XVI DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 36. Os pedidos e a concessão de licenças ou autorizações ambientais de atividades licenciáveis, consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativo impacto ambiental, sujeitos a EIA/RIMA, devem ser publicados no Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação local, às custas do empreendedor.

§1º O empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental licenciador cópia da publicação, no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º Nos demais casos, as publicações devem ser feitas por meio eletrônico na página do órgão ambiental licenciador ou, na inexistência desta, no mural do mesmo órgão.

Art. 37. O órgão ambiental licenciador, a partir da avaliação preliminar da adequação do EIA/RIMA, oficiará ao empreendedor para que ele publique edital no Diário Oficial do Estado e na imprensa local comunicando a abertura do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para consulta pública ao RIMA, informando sobre os locais onde o RIMA estará disponível.

Parágrafo Único. A audiência pública somente poderá ser realizada após o decurso do prazo mencionado no caput deste artigo e seu agendamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, na imprensa local e por meio eletrônico na página do órgão ambiental

licenciador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 38. O acesso e a disponibilização de informações obtidas no processo de licenciamento ambiental regem-se pelo disposto na Lei federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis. §1º O órgão licenciador deverá disponibilizar em meio digital, ressalvado o disposto no parágrafo 3º deste artigo, informações sobre o processo de licenciamento ambiental, como forma de zelar pela transparência e publicidade dos atos administrativos sob sua responsabilidade.

§2º A publicação das informações referentes ao processo de licenciamento ambiental, incluindo os pedidos de licença, sua renovação e sua respectiva concessão, deverá preferencialmente ser realizada por meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão licenciador.

§3º É assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. No processo de licenciamento ambiental, quando o empreendedor deixar de atender à solicitação de esclarecimentos e complementações necessários para emissão da LAP ou LAI, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, o requerimento do seu processo de licenciamento ambiental poderá ser arquivado definitivamente pelo órgão ambiental licenciador.

§1º O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do órgão ambiental;

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos processos de regularização do licenciamento ambiental.

Art. 40. Fica resguardada ao empreendedor autonomia para atuação preventiva e imediata em casos de acidentes ou em situações emergenciais e imprevisíveis de risco ambiental iminente, mediante comunicação às autoridades competentes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da atuação do empreendedor.

Art. 41. O licenciamento ambiental, ou sua dispensa, não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 42. A Autorização para destinação final de rejeitos e efluentes, Classe I e IIA, oriundos de outros estados, em aterros, ou por incineração sem aproveitamento energético ou para tratamento de efluentes será objeto de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DARE) pelo órgão ambiental estadual utilizando os parâmetros definidos no Anexo Único, item 9, da Lei Estadual nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 43. Revogam-se as Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017.

Parágrafo Único. Às disposições em Lei, Decreto, Resoluções, Instruções Normativas e demais atos da Administração em que houver menção às resoluções revogadas no caput, aplica-se o disposto nesta resolução.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. §1º Os empreendimentos e atividades em implantação ou operação que estão sujeitos a licenciamento, terão prazo de até 01 (um) ano após a publicação desta, para atender as diretrizes e estar de acordo com esta Resolução.

§2º Os empreendimentos e atividades em implantação ou operação que não constavam nas Resoluções CONSEMA n. 98/2017 e n. 99/2017, sendo estes: 03.33.00 – Malacocultura; 03.33.01 – Algicultura e Equinodermocultura; 11.30.02 – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 11.40.02 - Fabricação de artefatos de treilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 47.82.03 – Aeródromo; 71.60.14 - Recuperação energética de resíduos em caldeiras à biomassa, conforme Subseção XVIII da Resolução Consema n. 190 de 1 de abril de 2022; 71.60.15 - Planta piloto para tratamento de resíduos sólidos e seus derivados, por meio de processos térmicos, com ou sem reaproveitamento energético, por período de até 48 meses; e passam a serem licenciados diante desta resolução, terão prazo de até 02 (dois) anos após a publicação desta, para atender as diretrizes e estar de acordo com esta Resolução.

§3º O órgão ambiental licenciador terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação para fazer as adequações resultantes desta Resolução.

Florianópolis, 08 de agosto de 2024.

Guilherme Dallacosta
Presidente do CONSEMA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO

O Relatório Ambiental Prévio (RAP) é um estudo técnico elaborado

por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar, visando a oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potenciais ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

O RAP deve apresentar uma caracterização da área, com base na elaboração de um diagnóstico simplificado da área de intervenção do empreendimento ou atividade e de seu entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade e a definição das medidas mitigadoras de controle e compensatórias, se couber. Mapas, plantas, fotos, imagens, e outros documentos complementares deverão ser apresentados como anexo. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para no caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica. O conteúdo do RAP deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE

- 1.1. Características técnicas.
- 1.2. Obras e ações inerentes à sua implantação.
- 1.3. Municípios afetados.
- 1.4. Indicadores do porte (área, capacidade produtiva, quantidade de insumos, entre outros.).
- 1.5. Mão de obra necessária para implantação e operação.
- 1.6. Cronograma de implantação.
- 1.7. Valor estimado do investimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

- 2.1. Bacia hidrográfica e dos corpos d'água e respectivas classes de uso.
- 2.2. Feições da área, presença de terrenos alagadiços ou sujeitos à inundação.
- 2.3. Suscetibilidade do terreno à erosão.
- 2.4. Cobertura vegetal, vegetação nativa e estágio sucessional, vegetação exótica, culturas (eucalipto, temporárias, entre outras).
- 2.5. Presença de fauna, identificando-a.
- 2.6. Área de preservação permanente (APP).
- 2.7. Unidades de conservação.
- 2.8. Uso do solo.
- 2.9. Existência de equipamentos urbanos.
- 2.10. Identificação de passivos ambientais (áreas contaminadas).

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO.

Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigadoras, de controle ou de compensação correspondentes à:

- 3.1. Processos erosivos associados à implantação do empreendimento ou atividade.
- 3.2. Impacto na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.
- 3.3. Impactos decorrentes das emissões atmosféricas, da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.
- 3.4. Impactos decorrentes da supressão de cobertura vegetal nativa.
- 3.5. Interferência em área de preservação permanente e demais áreas protegidas, inclusive supressão de vegetação (quantificar).
- 3.6. Interferência sobre infraestruturas urbanas.
- 3.7. Mitigação e monitoramento de passivos ambientais, caso couber.
- 3.8. Outros impactos relevantes.

4. CONCLUSÃO

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de intervenção e entorno do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

5. IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELO ESTUDO

- 5.1. Nome.
- 5.2. CPF.
- 5.3. Qualificação profissional.
- 5.4. Nº do registro no conselho de classe e região.
- 5.5. Endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc).
- 5.6. Local e data.
- 5.7. Assinatura do responsável técnico.
- 5.8. Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data de expedição.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Estudo Ambiental Simplificado (EAS) é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potenciais ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento ou atividade. Deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para no caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica.

O conteúdo do EAS deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

1. OBJETO DE LICENCIAMENTO

Indicar natureza e porte do empreendimento ou atividade.

2. JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO

Justificar a atividade ou empreendimento proposto em função da demanda a ser atendida demonstrando, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 3.1. Localizar o empreendimento considerando os municípios atingidos e bacia hidrográfica, com coordenadas geográficas.
- 3.2. Descrever o empreendimento ou atividade apresentando suas características técnicas.
- 3.3. Descrever as obras, apresentando as ações inerentes à implantação.
- 3.4. Estimar a mão de obra necessária à sua implantação e operação.
- 3.5. Estimar o custo total do empreendimento.
- 3.6. Apresentar o cronograma de implantação.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de intervenção e de influência direta do empreendimento ou atividade, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, com ênfase nos seguintes tópicos:

- 4.1. Delimitar a área de influência direta do empreendimento ou atividade.
- 4.2. Caracterizar o uso e a ocupação do solo atual.
- 4.3. Caracterizar a infraestrutura existente.
- 4.4. Caracterizar a cobertura vegetal e a fauna.
- 4.5. Caracterizar a área quanto à suscetibilidade de ocorrência de processos de dinâmica superficial, com base em dados geológicos e geotécnicos.
- 4.6. Caracterizar os recursos hídricos, enquadrando os corpos d'água e suas respectivas classes de uso.
- 4.7. Identificação de passivos ambientais (áreas contaminadas).

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO

Identificar os principais impactos na AID que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento ou atividade, abordando:

- 5.1. Processos erosivos associados à implantação do empreendimento ou atividade.
- 5.2. Impacto na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.
- 5.3. Impactos decorrentes das emissões atmosféricas, da emissão de ruídos e da geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.
- 5.4. Impactos decorrentes da supressão de cobertura vegetal nativa.
- 5.5. Interferência em área de preservação permanente e demais áreas protegidas, inclusive supressão de vegetação (quantificar).
- 5.6. Interferência sobre infraestruturas urbanas.
- 5.7. Mitigação e monitoramento de passivos ambientais, caso couber.
- 5.8. Outros impactos relevantes.

6. MEDIDAS MITIGADORAS, POTENCIALIZADORAS, DE CONTROLE E COMPENSATÓRIAS

Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigadoras, de controle ou de compensação correspondentes, além das potencializadoras dos impactos positivos.

7. PROGRAMAS AMBIENTAIS

Indicar os programas ambientais de monitoramento necessários para implementação das medidas do item 6.

8. CONCLUSÃO

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de influência direta do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, potencializadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

9. IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELO ESTUDO

- 9.1. Nome.

- 9.2. CPF.
 9.3. Qualificação profissional.
 9.4. Nº do registro no conselho de classe e região.
 9.5. Endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc).
 9.6. Local e data.
 9.7. Assinatura do responsável técnico.
 9.8. Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data de expedição.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

O declarante, abaixo identificado, em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº....., de de de e ciente das implicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao órgão ambiental licenciador que o empreendimento abaixo descrito, na data da emissão da presente declaração, está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos e líquidos e resíduos sólidos.

Identificação do Responsável Técnico

Nome:.....
 CPF:.....
 Formação Profissional:.....
 Nº.Reg.ConselhoProfissional:.....
 Nº da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica:
 Data da Emissão:/...../.....
 Data da Validade:/...../.....

Identificação do empreendedor

Nome:.....
 CPF/CNPJ:.....
Dados do empreendimento/atividade
 Nome:
 CPF/CNPJ:.....
 Logradouro:.....
 Número: Complemento:
 CEP: Município:UF: SC

Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000

Localização:
 Latitude(S): g: m: s:
 Longitude(W): g: m: s:
 Coordenadas UTM x:
 Coordenadas UTM y:

Esta declaração tem sua validade de acordo com o prazo de validade indicado na Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica.

Local e data: _____, de _____ de _____.
 Nome/Assinatura do Responsável Técnico: _____

ANEXO IV MODELO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL nº
/.....

O órgão ambiental licenciador:
 certifica para os devidos fins que o empreendedor:
 CPF/CNPJ nº cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA nº O empreendimento ou atividade, situado à (endereço), município de em Santa Catarina, no item (descrição do código) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº de de de para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Validade:

Data:

Nome/Assinatura:

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE nº
/.....

O órgão ambiental licenciador:
 declara para os devidos fins que (nome do solicitante), CPF/CNPJ nº informou a implantação/operação da atividade (nome ou descrição), Situado à (endereço completo), no município de em Santa Catarina, a qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº de de de portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade:

Data:

Nome/Assinatura:

ANEXO VI

LISTAGEM DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS

00.01.00 - Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 500 < AU (1) < 2.000 (RAP)

00.10.00 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G

Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EIA)

00.10.01 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G

Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EAS)

00.11.00 - Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EIA)

00.11.01 - Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EAS)

00.12.00 - Lavra a céu aberto por escavação.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EAS)

00.12.01 - Lavra a céu aberto por escavação de carvão mineral.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 24.000 < PA < 120.000 (EIA)

00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
 Porte Mínimo: PA < 2.400 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EAS)

00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgãos da Administração Direta e autárquica da União, do Estado e dos Municípios, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 48.000 < PA < 240.000 (EAS)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC até PA 12.000, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§13º do Art. 29 da Lei 14.675/2009 e §4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

00.13.00 - Lavra a céu aberto por dragagem.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 24.000 < PA < 120.000 (EIA)

00.13.02 - Lavra a céu aberto por dragagem, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G Porte

Porte Médio: 24.000 < PA < 120.000 (EAS)

00.20.00 - Lavra do subsolo com desmonte por explosivo.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 10.000 < PM < 40.000 (EIA)

00.30.00 - Lavra por outros métodos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 80 < AU(1) < 300 ou 2.000 < PM < 10.000 (EIA)

00.30.01 - Lavra por outros métodos, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 80 < AU(1) < 300 ou 2.000 < PM < 10.000 (RAP)

00.30.02 - Lavra por outros métodos de água mineral.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 80 < AU(1) < 300 ou 2.000 < PM < 10.000 (RAP)

00.30.03 - Lavra a céu aberto de pedras aparentes, com aparelhamento no local, para emprego direto na construção civil.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
 Porte: Único.
 Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental — AuA.

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muars, etc).
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 500 < CmaxC < 1000 (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 900 < CmaxC < 2000 (RAP)

01.54.00 - Granja de suínos – terminação.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.01 - Unidades de produção de leitão – UPL.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.02 - Granja de suínos – creche.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.03 - Granja de suínos de ciclo completo ou atividade de suinocultura de subsistência.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.04 - Granja de suínos – “Wean to finish”.
 Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

01.54.05 - Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados.
 Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 36.000 < CmaxC < 60.000 (RAP)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

01.70.02 - Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 36.000 < C_{máx}C < 60.000 (RAP)

01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,4 < AU(3) < 0,8 (RAP)

03 – AQUICULTURA

03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: LA > 50 (RAP)
O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.05 - Sistema II: Truticultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: VT > 1.000 (RAP)
O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.06 - Sistema III: Unidade de produção de peixes em tanques-rede. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Grande: VT > 1.000 (EAS)
O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.32.00 - Carcinicultura - Unidade de produção de camarão em monocultivo ou em consórcio com outras espécies.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 5 < LA < 50 (EAS)

03.33.00 - Malacocultura
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 5 < AU(5) < 30 (RAP)

O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.33.01 - Algicultura e Equinodermocultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 10 < AU(5) < 40 (RAP)

O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.00 - Laboratório de produção de pós-larva.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 40.000.00 < CP < 80.000.000

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.01 - Laboratório de produção de alevinos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 400.000 < CP < 1.200.000

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.02 - Laboratório de produção de sementes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 40.000.00 < CP < 80.000.000

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.35.00 - Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,08 < AU(3) < 1 (RAP)

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,2 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 80 < CN < 150 (RAP)

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 100 < CN < 300 (RAP)

10.20.20 - Beneficiamento de Minerais com Flotação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 50 < CN < 150 (EAS)

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < CN < 1 (RAP)

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido – exceto de cerâmica esmaltada.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

10.40.20 - Fabricação de material cerâmico esmaltado.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 1 (EAS)

10.50.00 - Fabricação de cimento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (EAS)

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

10.50.20 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Média: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

10.60.00 - Fabricação de vidro e cristal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

10.70.00 - Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.00.01 - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.02 - Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.05 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.06 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.07 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.09 - Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.10 - Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.12 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.13 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a quente, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.14 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.10.00 - Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1,0 (EAS)

11.11.01 - Produção de ligas de metais não-ferrosos em formas

primárias - inclusive metais preciosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 2(EAS)

11.11.02 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exceto canos, tubos e arames.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.11.03 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exceto canos, tubos e arames.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.04 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.11.05 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.11.06 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.08 - Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.11.09 - Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.11.10 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.11.11 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.12 - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos - inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.15 - Produção de soldas e ânodos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.20.00 - Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.30.02 - Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.40.01 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, com tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.40.02 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.50.01 - Estamparia e funilaria industrial, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Ambiental - AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.70.01 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, exceto ferramentas para máquinas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.80.02 - Serviços de tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.80.03 - Serviços de têmpera e de cementação de aço.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.90.01 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.90.02 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.10.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

12.11.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental - AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.10.00 - Fabricação ou condicionamento de pilhas, baterias e acumuladores.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) <= 0,2: pequeno (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) >= 1 (EAS)

13.20.00 - Fabricação ou montagem de equipamentos, aparelhos e materiais elétricos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

13.90.00 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

14.30.00 - Fabricação ou montagem de veículos rodoviários, aeroviários e navais. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 3 < AU(3) < 8 (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 5 < AU(3) < 8 (RAP)

15.12.00 - Unidade de tratamento de madeira
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 100 < QT < 150 (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5.000 < AE(1) < 10.000 (RAP)

16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.11.00 - Fabricação de celulose. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 1 < AU(3) < 15 (EAS)

17.12.00 - Fabricação de pasta mecânica. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

17.21.00 - Fabricação de papel. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (EAS)

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

17.40.00 Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 3 (RAP)

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

18.20.00 - Fabricação e condicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para condicionamento de pneumáticos. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 2 (EAS)

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

19.12.00 - Curtimento e outras preparações de couros e peles. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

19.90.00 - Fabricação de calçados ou outros artigos de couros e peles. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU (3) < 1 (RAP)

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.00.00 - Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos - exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

20.10.00 - Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e do carvão mineral. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água M Solo: M Geral: G

Porte Médio: 3 < AU(3) < 6 (EAS)

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.30.00 - Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 3 < AU(3) < 6 (EAS)

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.50.00 - Fabricação de corantes e pigmentos. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

20.60.00 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

20.70.00 - Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - exceto refinação de produtos alimentares. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

20.70.10 - Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 2 < AU(3) < 5 (EAS)

20.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.82.00 - Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e agrotóxicos. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água:G Solo: M Geral:G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

21.10.00 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exceto de manipulação. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

22 - INDÚSTRIA DO REFINO DE PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DO ALCÓOL

22.21.00 - Refino do petróleo e produção de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 3 < AU(3) < 6 (EAS)

23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

23.22.00 - Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico. Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (RAP)

24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (RAP)

24.13.00 - Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

24.14.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis com beneficiamento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (EAS)

24.70.00 - Beneficiamento de fios ou tecidos, exceto estamparia sem lavagem por processo de sublimação ou digital.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (EAS)

24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto sem lavagem, por processo de sublimação ou digital), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,3 < AU(3) < 2 (EAS)

25 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS

25.20.00 - Fiação ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) < 0,3 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (EAS)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

26.05.00 - Fabricação de fécula, amido e seus derivados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: MP < 2.000 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 6.000 < MP < 15.000 (EAS)

26.10.00 - Fabricação e refino de açúcar.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (EAS)

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 1 (RAP)

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.50.20 - Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: CmedA < 200 - Será licenciado por meio da expe-

dição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 1.399 animais.

Porte Médio: 15.000 < CmedA < 150.000 (EAS)

26.50.30 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: CmedA < 7 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 48 animais.

Porte Médio: 48 < CmedA < 450 (EAS)

26.50.40 Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muarens) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: CmedA < 3 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 20 animais.

Porte Médio: 20 < CmedA < 150 (EAS)

26.60.00 - Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de pescados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,14 < AU(3) < 1 (EAS)

26.70.00 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 2 < AU(3) < 5 (RAP)

26.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno:

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

26.94.00 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena.
Potencial poluidor/degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) < 0,02 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.
Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,2 (RAP)

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

28 - INDÚSTRIA DE FUMO

28.10.00 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (EAS)

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 3 (RAP)

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

30.20.00 - Usinas de produção de concreto asfáltico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

30.30.00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água G Solo M Geral: G

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (EAS)

30.40.00 - Fabricação de abrasivos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

30.60.00 - Fabricação de carvão ativado e cardiff.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

30.60.10 - Fabricação de carvão vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: G

Porte Médio: 300 < VUF < 1.000 (EAS)

30.70.00 - Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

30.80.00 - Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

30.90.00 - Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU (3) < 1 (RAP)

30.90.10 - Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU (3) < 1 (RAP)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.10.00 - Implantação de ferrovias.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G

Porte Médio: 1 < L < 5 (EAS)

33.11.00 - Implantação pioneira de estradas públicas, com ou sem pavimentação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G

Porte Médio: 1 < L < 20 (EAS)

33.12.00 - Implantação, duplicação ou pavimentação de rodovias, exceto as vicinais ou sobre vias urbanas consolidadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G

Porte Médio: 30 < L < 100 (EAS)

33.12.01 - Canais para navegação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 10 < L < 50 (EIA)

33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: L < 30 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 50 < L < 100 (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “M” poderá ser licenciado por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5 < AIN < 50 (RAP)

33.13.03 - Barragem ou reservatório artificial de usos múltiplos que decorram de barramento ou represamento em cursos d'água naturais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 20 < AIN < 100 (EAS)

33.13.07 - Retificação de cursos d'água.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 2 < L(1) < 5 (EIA)

33.13.08 - Canalização de cursos d'água.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 2 < L(1) < 5 (EAS)

33.13.09 - Aberturas de barras e embocaduras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,1 < L < 0,5 (EIA)

33.13.12 - Molhes, guias de correntes e enrocamentos para controle de erosão costeira.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,1 < L < 0,5 (RAP)

33.13.13 - Diques.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 2 < L < 5 (EIA)

33.13.19 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: 100 < AE(1) < 250 (RAP)

33.13.20 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5.000 < AU(2) < 20.000 (EAS)

33.13.21 - Transposição de bacia.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,1 < L < 0,5 (EIA)

33.13.27 - Retificação de cursos d'água, em no máximo 50 m (cinquenta metros) de extensão em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.20.00 - Dragagem.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 20.000 < VD < 500.000 (EAS)

33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5 < L < 10 (EAS)

33.30.00 - Macrodrenagem.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 200 < ABH < 400 (EAS)

33.40.00 - Alimentação artificial de praia

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 100.000 < VS < 500.000 (EAS)

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.00 - Produção de energia termoelétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 10 < P < 70 (EIA)

34.11.01 - Produção de energia hidrelétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

34.11.02 - Produção de energia eólica, exceto se com minigeração de energia distribuída.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte Médio: 10 < P < 30 (EAS)

34.11.03 - Usina de energia solar termoelétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 10 < P < 30 (EAS)

34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 10 < AE(3) < 30 (RAP)

34.11.05 - Produção de energia termoelétrica a partir de gás natural.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 10 < P < 100 (EAS)

34.11.06 - Produção de energia elétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Mínimo: P < 0,075 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,15 < P < 0,3 (RAP)

34.11.10 - Planta piloto para produção de energia elétrica por período de até 48 meses.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Grande: V > 230 (EIA)

34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1,0 < AU(3) < 2,0 (EAS)

34.16.00 - Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1 < FR < 10 (RAP)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Li-

cença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

34.16.10 - Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1 < FR < 10 (RAP)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 500 < Q(1) < 2000 (RAP)

34.31.00 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: Q(2) < 15 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (RAP)

34.31.01 - Adução ou tratamento de água bruta subterrânea para abastecimento público.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (RAP)

34.31.10 - Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 100 < Q < 300 (EAS)

34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (EAS)

34.31.12 - Sistema Público de coleta e tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (EIA) 34.41.09

34.31.13 - Sistema de tratamento de efluentes sanitários proveniente de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (EAS)

34.41.09 - Tratamento de resíduos sólidos urbanos e seus derivados, por processos térmicos, com ou sem aproveitamento energético

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G

Porte Médio: 1500 < QMR < 3000 (EAS)

34.41.10 - Disposição final de rejeitos urbanos em aterros sanitários.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (EAS)

34.41.11 - Tratamento de resíduos de serviços de saúde, por processos térmicos, com ou sem aproveitamento energético, exceto para redução microbiana de resíduos de serviços de saúde

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < QT < 1,5 (EIA)

34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos ou rejeitos sólidos urbanos ou equiparados aos resíduos domiciliares.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte Médio: 30 < QT < 50 (RAP)

34.41.14 - Unidade de redução microbiana (processo por microondas ou autoclavagem) de resíduos de serviços de saúde.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 2 < QT < 5 (EAS)

34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: QT < 5 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 30 < QT < 50 (RAP)

34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 60 < VT < 125 (EAS)

42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 30 < VT < 60 (RAP)

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de venda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 60 < VT < 125

Todos os portes serão licenciados por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

42.32.40 - Instalações subterrâneas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos ou gasosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: VT < 2 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 30 < VT < 60 (RAP)

42.40.00 - Depósito de agrotóxico em casas agropecuárias
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: Único.
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos extraídos de origem mineral em bruto.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AE(2) < 1.000 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 5.000 < AE(2) < 10.000 (RAP)

43.20.00 - Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos, exceto combustíveis e agrotóxicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: AD < 200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 1.000 < AD < 2.000 (RAP)

43.20.10 - Comércio Atacadista com depósitos de agrotóxicos
Pot. Poluidor/degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: AE(2) < 200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 1.000 < AE(2) < 2.000 (RAP)

43.30.00 - Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

43.40.00 - Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.50.10 - Central de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,2 (RAP)

47 - TRANSPORTES E TERMINAIS

47.10.10 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 10 < NV < 40

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

47.51.00 - Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 100 < L < 400 (EIA)

47.51.10 - Ramais para transporte de combustíveis.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5 < L < 30 (EAS)

47.51.20 - Ramais para distribuição de gás natural, exceto quando em áreas urbanas ou em faixas de domínio de infraestruturas viárias já implantadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: L < 5 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 30 < L < 150 (RAP)

47.81.00 - Portos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 1,5 < AU(3) < 3 (EIA)

47.81.01 - Terminais portuários
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 1,5 < AU(3) < 3 (EAS)

47.82.01 - Aeroportos
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G

Porte Médio: 600.000 < Pax < 1.500.000 (EIA)

47.82.02 - Terminais Aeroportuários de Carga.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2,5 (RAP)

47.82.03 - Aeródromo
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 10 < AU(3) < 50 (RAP)

47.83.01 - Terminal de minério.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 30 < AU(3) < 80 (EIA)

47.83.02 - Terminal de petróleo.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 20 < AU(3) < 80 (EIA)

47.83.03 - Terminal de produtos químicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 20 < AU(3) < 80 (EIA)

47.84.00 - Terminal rodoviário de carga onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 2,5 < AU(3) < 5,0 (RAP)

47.85.00 - Terminal ferroviário de carga.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 2 (EAS)

47.86.00 - Terminal retroportuário
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1,5 < AU(3) < 3 (EAS)

53 - SERVIÇOS DIVERSOS

53.20.20 - Serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5 < NV < 20

53.40.00 - Prestação de serviços de aplicação de agrotóxicos ou produtos agrícolas, por aeronaves tripuladas
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

56 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.11.00 - Hospitais e maternidades.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 80 < NL < 200 (RAP)

56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde humana ou animal, exceto locais exclusivos de coleta.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

56.20.00 - Hospitais para animais e Centro de Zoonoses.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,2 (RAP)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico-químicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(7) < 5 (EAS)

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 50 < NH < 100 (RAP)

71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 150 < NL < 200 (RAP)

71.11.03 - Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial, que regulem a ocupação e uso do solo rural;
- b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;
- c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: 2 < AU(7) < 10 (EAS)

Porte Grande: AU(7) > 100 (EIA)

71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda que impliquem em parcelamento de solo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 50 < NH < 150 (EAS)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 10.000 < AE(1) < 100.000 (RAP)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio*: 10.000 < AE (1) < 100.000 ou 50 < NH < 100 (RAP)

*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte médio: 0,5 < AU(7) < 3 (EAS)

71.21.10 - Loteamento com fins industriais e comerciais. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 10 < AU(7) < 50 (EAS)

71.21.11 - Condomínio com fins industriais ou de serviços (unissetorial ou multissetorial).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 10 < AU(3) < 50 (EAS)

71.30.00 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe I.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 300 < QMR < 900 (EAS)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: QMR < 150 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: QMR < 150 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (EAS)

71.30.03 - Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,15 (RAP)

71.30.04 - Unidade de compostagem com produção de fertilizante orgânico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

71.40.01 - Unidade de descaracterização, com ou sem descontaminação, com ou sem reciclagem de lâmpadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 75.000 < QL < 300.000 (EAS)

71.40.02 - Unidade móvel de tratamento de resíduos, sem que ocorra emissão de efluentes gasosos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

Todos os efluentes líquidos e resíduos gerados pela atividade deverão ser destinados em unidades devidamente licenciadas.

71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exceto carvão mineral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5 < AU(6) < 15 (EAS)

71.60.00 - Tratamento de resíduos Classes I, IIA e IIB, por processos térmicos, com ou sem aproveitamento energético, exceto para recuperação energética de resíduos em caldeiras à biomassa e derivados de madeira.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: M Solo: M Geral: G

Porte Médio: 3000 < QMR < 12000 (EIA)

71.60.01 - Armazenamento temporário de resíduos Classe I.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 0,01 < AU(3) < 0,1 (EAS)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: AU(3) > 0,15 (EAS)

71.60.03 - Disposição final de rejeitos Classe I, de qualquer origem. Potencial Poluidor/Degradador Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 150 < QMR < 450 (EIA)

71.60.04 - Disposição final de rejeitos Classe II A e Classe IIB, de qualquer origem, em aterros.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (EAS)

71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1500 < QMR < 3000 (EAS)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil. Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1500 < QMR < 3000 (RAP)

71.60.07 - Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos industriais Classe I e Classe IIA para fins de coprocessamento.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: M Solo: M Geral: G

Porte Grande: QMR > 12000 (EAS)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: AU(3) > 0,15 (EAS)

71.60.09 - Destinação final de rejeitos e efluentes, Classe I, oriundos de outros estados, em aterros, ou por incineração sem aproveitamento energético ou para tratamento de efluentes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.60.10 - Utilização de resíduos classes I, IIA ou IIB como insumos

na agricultura, silvicultura ou em processos industriais ou construtivos.

Pot. Poluidor/Degradador Água: M Solo: M Ar: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.60.11 - Destinação final de rejeitos e efluentes, Classe IIA, oriundos de outros Estados, em aterros, ou por incineração sem aproveitamento energético ou para tratamento de efluentes. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Grande: QMR > 3000 (EAS)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Grande: AU(3) > 0,15 (RAP)

71.60.14 Recuperação energética de resíduos em caldeiras à biomassa, conforme Subseção XVIII da Resolução Consema nº 190 de 1 de abril de 2022.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.60.15 - Planta piloto para tratamento de resíduos sólidos e seus derivados, por meio de processos térmicos, com ou sem reaproveitamento energético, por período de até 48 meses.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G

71.70.10 - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 5 < AU(3) < 20 (EAS)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.

Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Único.

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Único.

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.90.01 - Cemitérios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(8) < 5 (EAS)

71.90.02 - Crematórios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,5 (EAS)

71.90.03 - Cemitérios implantados até abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.90.04 - Cemitérios implantados após abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(8) < 5 (EAS)

71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador – Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Grande: AU(9) > 0,01 (RAP)

ANEXO VII

PARÂMETROS TÉCNICOS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
 AD = Área para Depósito (m²)
 AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
 AE(2) = área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
 AE(3) = Área edificada dos painéis fotovoltaicos (em hectares).
 AIN = área inundada (ha)
 AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
 AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de áreas e vagas molhadas (m²)
 AU(3) = área útil geral (ha)
 AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
 AU(5) = área útil para Parque Aquícola (ha).
 AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
 AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
 AU(8) = área útil para cemitérios (ha)
 AU(9) = área útil para atividades de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia (ha)
 CN = capacidade nominal do equipamento (t/h) CP = capacidade de produção
 CP = capacidade instalada por ciclo de produção
 CmedA = capacidade média de abate/dia
 CmaxC = capacidade máxima de cabeças
 CmaxM = capacidade máxima de matrizes
 FR = faixa de rádio frequência (GHz)
 L = comprimento (km)
 LA = lâmina d'água (ha)
 L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)
 MP = matéria prima (t/safra)
 NH = número de unidades habitacionais
 NL para hotelaria: Número de leitos em hotelaria é considerado como a capacidade total de hóspedes do hotel.
 NL para hospital: Número de leitos em hospitais é considerado como a capacidade de pacientes do hospital.
 NV = número de veículos
 P = potência instalada (MW)
 PA = produção anual de ROM (m3/ano)
 Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados) PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
 Q = vazão máxima prevista (l/s)
 Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
 Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
 QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
 QT = quantidade média de resíduos (t/dia)
 QMR = quantidade média mensal de resíduos (t/mês)
 V = tensão (kV)
 VD = volume dragado (m3)
 VS = volume de sedimento (m3)
 VT = Volume de tançagem: somatório do volume dos tanques (m3)
 VUF = volume útil do forno (m3)

ANEXO VIII

LIMITES PARA FINS DE IMPACTO EM TERRAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Tipologia	Distância de Empreendimento
Ferrovias	5 km
Dutos	3 km
Linhas de transmissão	5 km
Rodovias	10 km
Empreendimentos pontuais (portos, mineração e termoeletricas)	8 km
Aproveitamentos hidrelétricos (UHEs e PCHs)	15 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante

* medidos a partir do eixo(s) do(s) barramento(s) e respectivo corpo central do(s) reservatório(s)

Cod. Mat.: 1014850

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 251, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova, nos termos da alínea a, do inciso XIV, do art. 9º da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 381, 07 de maio de 2007, e pelo inciso VI do Art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, e CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, atribui ao CONSEMA a definição da tipologia das atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
 CONSIDERANDO a publicação da Resolução CONSEMA nº 250, de 08 de agosto de 2024, que aprova, nos termos do inciso XIII, do art. 12, da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução aprova a listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento, nos termos do Anexo Único, em três níveis, em ordem crescente de complexidade, a ser definido pelo Município.
 Parágrafo Único. Aplicam-se, no que couber, as demais regras, definições, siglas e abreviaturas previstas na Resolução CONSEMA nº 250, de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Revoga-se a Resolução CONSEMA nº 99, de 5 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Às disposições em Lei, Decreto, Resoluções, Instruções Normativas e demais atos da Administração, em que houver menção às resoluções revogadas no caput, aplica-se o disposto nesta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 §1º Os empreendimentos e atividades em implantação ou operação que estão sujeitos a licenciamento, terão prazo de até 01 (um) ano após a publicação desta, para atender as diretrizes e estar de acordo com esta Resolução.

§2º Os empreendimentos e atividades em implantação ou operação que não constavam nas Resoluções CONSEMA n. 98/2017 e n. 99/2017, sendo estes: 03.33.01 – Algicultura e Equinodermocultura; 11.30.02 – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 11.40.02 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 47.82.03 – Aeródromo; e passam a serem licenciados diante desta resolução, terão prazo de até 02 (dois) anos após a publicação desta, para atender as diretrizes e estar de acordo com esta Resolução.

§3º O órgão ambiental licenciador terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação para fazer as adequações resultantes desta Resolução.

§4º Restará provisoriamente suspenso, nos termos do Termo de Referência (TR) celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente – IMA e a Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), o licenciamento ambiental municipal dos empreendimentos e atividades dos códigos 34.16.00 – Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste e 34.16.10 – Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações, enquadrados ao referido TR, sujeitando-se, em todos os casos, ao licenciamento estadual, ressalvado o exercício do poder de polícia por parte das municipalidades.

§5º O órgão ambiental estadual será o licenciador da atividade 34.11.06 quando o empreendimento estiver localizado em trecho de curso d'água que fizer divisa entre municípios.

Florianópolis, 08 de agosto de 2024.

Guilherme Dallacosta
 Presidente do CONSEMA

ANEXO I

LISTAGEM DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

CAPÍTULO I
DO NÍVEL I DE COMPLEXIDADE

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 900 < CmaxC < 2000 (RAP)

01.70.02 - Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo

mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

03 – AQUICULTURA

03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: LA > 50 (RAP)
 O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.05 - Sistema II: Truticultura.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: VT > 1.000 (RAP)
 O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.33.01 - Algicultura e Equinodermocultura.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 10 < AU(5) < 40 (RAP)

O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

13.90.00 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
 Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 3 < AU(3) < 8 (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 5 < AU(3) < 8 (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 100 < QT < 150 (RAP)

17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.21.00 - Fabricação de papel.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (EAS)

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.

Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.40.00 - Fabricação de abrasivos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

30.80.00 - Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

30.90.00 - Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU (3) < 1 (RAP)

30.90.10 - Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU (3) < 1 (RAP)

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

34.31.00 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: Q(2) < 15 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (RAP)

34.31.01 - Adução ou tratamento de água bruta subterrânea para abastecimento público.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (RAP)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: QT < 5 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 30 < QT < 50 (RAP)

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos extra-tivos de origem mineral em bruto.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AE(2) < 1.000 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 5.000 < AE(2) < 10.000 (RAP)

43.40.00 - Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 50 < NH < 100 (RAP)

71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 150 < NL < 200 (RAP)

71.11.03 - Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial, que regulem a ocupação e uso do solo rural;

b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;

c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: 2 < AU(7) < 10 (EAS)

71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda que impliquem em parcelamento de solo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água M Solo: M Geral: M

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 10.000 < AE(1) < 100.000 (RAP)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área

objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio*: 10.000 < AE (1) < 100.000 ou 50 < NH < 100 (RAP)

*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte P

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: QMR < 150 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

71.70.10 - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.

Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Único.

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

**CAPÍTULO II
DO NÍVEL II DE COMPLEXIDADE****01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muars, etc).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 500 < CmaxC < 1000 (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 900 < CmaxC < 2000 (RAP)

01.54.00 - Granja de suínos – terminação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.01 - Unidades de produção de leitão – UPL.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.02 - Granja de suínos – creche.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.03 - Granja de suínos de ciclo completo ou atividade de suinocultura de subsistência.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.04 - Granja de suínos – “Wean to finish”.

Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

01.54.05 - Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados.

Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 36.000 < CmaxC < 60.000 (RAP)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

01.70.02 - Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 36.000 < C_{máxC} < 60.000 (RAP)

01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura).
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,4 < AU(3) < 0,8 (RAP)

03 – AQUICULTURA

03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: LA > 50 (RAP)

O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.05 - Sistema II: Truticultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: VT > 1.000 (RAP)

O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.33.01 - Algicultura e Equinodermocultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 10 < AU(5) < 40 (RAP)

O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.00 - Laboratório de produção de pós-larva.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 40.000.00 < CP < 80.000.000

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.01 - Laboratório de produção de alevinos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 400.000 < CP < 1.200.000

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.02 - Laboratório de produção de sementes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 40.000.00 < CP < 80.000.000

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.35.00 - Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,08 < AU(3) < 1 (RAP)

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,2 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 80 < CN < 150 (RAP)

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 100 < CN < 300 (RAP)

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < CN < 1 (RAP)

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido – exceto de cerâmica esmaltada.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

10.60.00 - Fabricação de vidro e cristal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.03 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exceto canos, tubos e arames.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.11 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)
11.11.15 - Produção de soldas e ânodos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.30.02 – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.40.02 - Fabricação de artefatos de treilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.20.00 - Fabricação ou montagem de equipamentos, aparelhos e materiais elétricos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

13.90.00 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 3 < AU(3) < 8 (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 5 < AU(3) < 8 (RAP)

15.12.00 - Unidade de tratamento de madeira
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 100 < QT < 150 (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5.000 < AE(1) < 10.000 (RAP)

16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

17.40.00 Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 3 (RAP)

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

18.20.00 - Fabricação e acondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

19.90.00 - Fabricação de calçados ou outros artigos de couros e peles.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU (3) < 1 (RAP)

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

21.10.00 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exceto de manipulação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

23.22.00 - Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (RAP)

24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (RAP)

24.13.00 - Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

24.14.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis com beneficiamento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (EAS)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 1 (RAP)

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.50.20 - Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: CmedA < 200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 1.399 animais.

26.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno:

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.
Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,2 (RAP)

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ALCÓOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

28 - INDÚSTRIA DE FUMO

28.10.00 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 3 (RAP)

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

30.40.00 - Fabricação de abrasivos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

30.70.00 - Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

30.80.00 - Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

30.90.00 - Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU (3) < 1 (RAP)

30.90.10 - Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU (3) < 1 (RAP)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: L < 30 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

O porte inferior ao caracterizado como porte “M” poderá ser licenciado por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5 < AIN < 50 (RAP)

33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 10 < AE(3) < 30 (RAP)

34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 500 < Q(1) < 2000 (RAP)

34.31.00 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: Q(2) < 15 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (RAP)

34.31.01 - Adução ou tratamento de água bruta subterrânea para abastecimento público.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (RAP)

34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

34.31.13 - Sistema de tratamento de efluentes sanitários proveniente de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos ou rejeitos sólidos urbanos ou equiparados aos resíduos domiciliares.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte Médio: 30 < QT < 50 (RAP)

34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: QT < 5 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 30 < QT < 50 (RAP)

34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 30 < VT < 60 (RAP)

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 60 < VT < 125

Todos os portes serão licenciados por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

42.40.00 - Depósito de agrotóxico em casas agropecuárias
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte: Único.

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos extrativos de origem mineral em bruto.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AE(2) < 1.000 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 5.000 < AE(2) < 10.000 (RAP)

43.20.00 - Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos, exceto combustíveis e agrotóxicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: AD < 200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 1.000 < AD < 2.000 (RAP)

43.20.10 - Comércio Atacadista com depósitos de agrotóxicos
Pot. Poluidor/degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: AE(2) < 200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 1.000 < AE(2) < 2.000 (RAP)

43.30.00 - Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

43.40.00 - Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.50.10 - Central de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,2 (RAP)

47 - TRANSPORTES E TERMINAIS

47.84.00 - Terminal rodoviário de carga onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 2,5 < AU(3) < 5,0 (RAP)

56 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.11.00 - Hospitais e maternidades.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde humana ou animal, exceto locais exclusivos de coleta.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

56.20.00 - Hospitais para animais e Centro de Zoonoses.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(7) < 5 (EAS)

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 50 < NH < 100 (RAP)

71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda que impliquem em parcelamento de solo. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 50 < NH < 150 (EAS)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 10.000 < AE(1) < 100.000 (RAP)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio*: 10.000 < AE (1) < 100.000 ou 50 < NH < 100 (RAP)
*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(7) < 3 (EAS)

71.21.10 - Loteamento com fins industriais e comerciais. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: QMR < 150 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: QMR < 150 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

71.30.03 - Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,15 (RAP)

71.30.04 - Unidade de compostagem com produção de fertilizante orgânico. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exceto carvão mineral. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil. Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1500 < QMR < 3000 (RAP)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

71.70.10 - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 5 < AU(3) < 20 (EAS)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Único.
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Único.
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador – Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

CAPÍTULO III DO NÍVEL III DE COMPLEXIDADE

00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS

00.01.00 - Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 500 < AU (1) < 2.000 (RAP)

00.10.00 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G

00.10.01 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: G

00.12.00 - Lavra a céu aberto por escavação. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G
Porte Mínimo: PA < 2.400 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgãos da Administração Direta e autárquica da União, do Estado e dos Municípios, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC até PA 12.000, desde

que não dependa de supressão de vegetação. (§13º do Art. 29 da Lei 14.675/2009 e §4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

00.13.00 - Lavra a céu aberto por dragagem. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 24.000 < PA < 120.000 (EIA)

00.30.01 - Lavra por outros métodos, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

00.30.03 - Lavra a céu aberto de pedras aparentes, com aparelhamento no local, para emprego direto na construção civil. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M
Porte: Único.
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muars, etc). Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 500 < CmaxC < 1000 (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc). Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 900 < CmaxC < 2000 (RAP)

01.54.00 - Granja de suínos – terminação. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.01 - Unidades de produção de leitão – UPL. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.02 - Granja de suínos – creche. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.03 - Granja de suínos de ciclo completo ou atividade de suinocultura de subsistência. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

01.54.04 - Granja de suínos – “Wean to finish”. Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

01.54.05 - Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados. Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura). Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 36.000 < CmaxC < 60.000 (RAP)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

01.70.02 - Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental). Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 36.000 < CmaxC < 60.000 (RAP)

01.80.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura). Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,4 < AU(3) < 0,8 (RAP)

03 – AQUICULTURA

03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: LA > 50 (RAP)
O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.31.05 - Sistema II: Truticultura. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: VT > 1.000 (RAP)
O porte P será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.33.01 - Algicultura e Equinodermocultura.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 10 < AU(5) < 40 (RAP)

O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.00 - Laboratório de produção de pós-larva.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 40.000.00 < CP < 80.000.000

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.01 - Laboratório de produção de alevinos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 400.000 < CP < 1.200.000

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.02 - Laboratório de produção de sementes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 40.000.00 < CP < 80.000.000

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.35.00 - Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,08 < AU(3) < 1 (RAP)

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,2 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 80 < CN < 150 (RAP)

10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 100 < CN < 300 (RAP)

10.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < CN < 1 (RAP)

10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido – exceto de cerâmica esmaltada.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

10.50.20 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Média: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

10.60.00 - Fabricação de vidro e cristal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas,

a quente, sem fusão. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.05 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.06 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.07 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.00.12 - Produção de fundidos de ferro e aço, exceto em forno cubilot, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.13 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a quente, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.14 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.03 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exceto canos, tubos e arames.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.10 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.11.11 - Produção, exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.11.15 - Produção de soldas e ânodos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.30.02 - Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.40.01 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, com tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.40.02 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.50.01 - Estamparia e funilaria industrial, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.70.01 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, exceto ferramentas para máquinas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por

aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.80.02 - Serviços de tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.90.01 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

11.90.02 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA

12.10.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

12.11.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.20.00 - Fabricação ou montagem de equipamentos, aparelhos e materiais elétricos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

13.70.00 - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

13.90.00 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 3 < AU(3) < 8 (RAP)

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 5 < AU(3) < 8 (RAP)

15.12.00 - Unidade de tratamento de madeira

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (RAP)

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 100 < QT < 150 (RAP)

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5.000 < AE(1) < 10.000 (RAP)

16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

17.21.00 - Fabricação de papel.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (EAS)

17.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 5 (RAP)

17.40.00 Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 3 (RAP)

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

18 - INDÚSTRIA DA BORRACHA

18.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

18.20.00 - Fabricação e acondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 2 (EAS)

18.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.

19.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

19.90.00 - Fabricação de calçados ou outros artigos de couros e peles.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU (3) < 1 (RAP)

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA

20.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

20.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

21.10.00 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exceto de manipulação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

23.10.00 - Fabricação de laminados plásticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

23.22.00 - Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

24 - INDÚSTRIA TÊXTIL

24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (RAP)

24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (RAP)

24.13.00 - Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (RAP)

24.14.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis com beneficiamento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (EAS)

24.70.00 - Beneficiamento de fios ou tecidos, exceto estamaria sem lavagem por processo de sublimação ou digital.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (EAS)

24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamaria (exceto sem lavagem, por processo de sublimação ou digital), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,3 < AU(3) < 2 (EAS)

25 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS

25.20.00 - Fiação ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamaria (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) < 0,3 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (EAS)

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 1 (RAP)

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.50.20 - Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: CmedA < 200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. Para enquadramento em AuA o abate máximo semanal não pode ultrapassar 1.399 animais.

Porte Médio: 15.000 < CmedA < 150.000 (EAS)

26.60.00 - Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto de pescados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,14 < AU(3) < 1 (EAS)

26.70.00 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 2 < AU(3) < 5 (RAP)

26.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

26.91.00 - Fabricação de sorvetes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

26.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno:

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

26.94.00 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena.
Potencial poluidor/degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Porte Mínimo: AU(3) < 0,02 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

26.95.00 - Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.
Pot. Poluidor/degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,2 (RAP)

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ALCÓOL ETÍLICO

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

28 - INDÚSTRIA DE FUMO

28.10.00 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(3) < 3 (EAS)

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 3 (RAP)

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

30.40.00 - Fabricação de abrasivos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

30.70.00 - Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

30.80.00 - Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 5 (RAP)

30.90.00 - Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

30.90.10 - Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,2 < AU (3) < 1 (RAP)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.12.00 - Implantação, duplicação ou pavimentação de rodovias, exceto as vicinais ou sobre vias urbanas consolidadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G

Porte Médio: 30 < L < 100 (EAS)

33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: L < 30 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 50 < L < 100 (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte "M" poderá ser licenciado por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009.)

33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5 < AI < 50 (RAP)

33.13.19 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 100 < AE(1) < 250 (RAP)

33.13.20 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5.000 < AU(2) < 20.000 (EAS)

33.13.27 - Retificação de cursos d'água, em no máximo 50 m (cinquenta metros) de extensão em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

33.20.00 - Dragagem.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 20.000 < VD < 500.000 (EAS)

33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por dragagem.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5 < L < 10 (EAS)

33.30.00 - Macrodrenagem.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Médio: 200 < ABH < 400 (EAS)

34 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

34.11.02 - Produção de energia eólica, exceto se com minigeração de energia distribuída.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 10 < AE(3) < 30 (RAP)

34.11.06 - Produção de energia elétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: P < 0,075 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 0,15 < P < 0,3 (RAP)

34.12.00 – Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Grande: V > 230 (EIA)

34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1,0 < AU(3) < 2,0 (EAS)

34.16.00 - Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1 < FR < 10 (RAP)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§ 4º do Art. 36 da Lei 14675/2009.)

34.16.10 - Compartilhamento de estrutura em torre ou poste para antenas de telecomunicações.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1 < FR < 10 (RAP)

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC, desde que não dependa de supressão de vegetação. (§4º do Art. 36 da Lei 14.675/2009).

34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 500 < Q(1) < 2000 (RAP)

34.31.00 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: Q(2) < 15 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (RAP)

34.31.01 - Adução ou tratamento de água bruta subterrânea para abastecimento público.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (RAP)

34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

34.31.13 - Sistema de tratamento de efluentes sanitários proveniente de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos ou rejeitos sólidos urbanos ou equiparados aos resíduos domiciliares.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte Médio: 30 < QT < 50 (RAP)

34.41.15 - Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: QT < 5 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 30 < QT < 50 (RAP)

34.41.17 - Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 60 < VT < 125 (EAS)

42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 30 < VT < 60 (RAP)

42.32.30 - Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 60 < VT < 125

Todos os portes serão licenciados por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

42.32.40 - Instalações subterrâneas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos ou gasosos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte Mínimo: VT < 2 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 30 < VT < 60 (RAP)

42.40.00 - Depósito de agrotóxico em casas agropecuárias
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.00 - Comércio atacadista com depósitos de produtos extraídos de origem mineral em bruto.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Mínimo: AE(2) < 1.000 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 5.000 < AE(2) < 10.000 (RAP)

43.20.00 - Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos, exceto combustíveis e agrotóxicos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Mínimo: AD < 200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 1.000 < AD < 2.000 (RAP)

43.20.10 - Comércio Atacadista com depósitos de agrotóxicos
Pot. Poluidor/degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte Mínimo: AE(2) < 200 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 1.000 < AE(2) < 2.000 (RAP)

43.30.00 - Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)

43.40.00 - Postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

43.50.10 - Central de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,2 (RAP)

47 - TRANSPORTES E TERMINAIS

47.82.03 - Aeródromo
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 10 < AU(3) < 50 (RAP)

47.84.00 - Terminal rodoviário de carga onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 2,5 < AU(3) < 5,0 (RAP)

47.85.00 - Terminal ferroviário de carga.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G

Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 2 (EAS)

47.86.00 - Terminal retroportuário
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1,5 < AU(3) < 3 (EAS)

56 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.11.00 - Hospitais e maternidades.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Médio: 80 < NL < 200 (RAP)

56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde humana ou animal, exceto locais exclusivos de coleta.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

56.20.00 - Hospitais para animais e Centro de Zoonoses.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,2 (RAP)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Único
Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico-químicas, excluídas as unidades laboratoriais

temporárias.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(7) < 5 (EAS)

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 50 < NH < 100 (RAP)

71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 150 < NL < 200 (RAP)

71.11.03 - Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial, que regulem a ocupação e uso do solo rural;

b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade;

c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: 2 < AU(7) < 10 (EAS)

Porte Grande: AU(7) > 100 (EIA)

71.11.05 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda que impliquem em parcelamento de solo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 50 < NH < 150 (EAS)

71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 10.000 < AE(1) < 100.000 (RAP)

71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio*: 10.000 < AE (1) < 100.000 ou 50 < NH < 100 (RAP)

*Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.

71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M

Solo: M Geral: M

Porte médio: 0,5 < AU(7) < 3 (EAS)

71.21.10 - Loteamento com fins industriais e comerciais.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

71.21.11 - Condomínio com fins industriais ou de serviços (unissetorial ou multissetorial).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Médio: 10 < AU(3) < 50 (EAS)

71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: QMR < 150 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: QMR < 150 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (EAS)

71.30.03 - Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,15 (RAP)

71.30.04 - Unidade de compostagem com produção de fertilizante orgânico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 900 < QMR < 1500 (RAP)

71.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exceto carvão mineral.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 5 < AU(6) < 15 (EAS)

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: AU(3) > 0,15 (EAS)

71.60.05 - Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Médio: 1500 < QMR < 3000 (EAS)

71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte Médio: 1500 < QMR < 3000 (RAP)

71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Grande: AU(3) > 0,15 (EAS)

71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte Grande: QMR > 3000 (EAS)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Grande: AU(3) > 0,15 (RAP)

71.70.10 - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Médio: 5 < AU(3) < 20 (EAS)

71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas.

Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Único.

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autori-

zação Ambiental – AuA.

71.80.01 - Recuperação de áreas contaminadas.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Único.

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.90.01 - Cemitérios.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(8) < 5 (EAS)

71.90.03 - Cemitérios implantados até abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

71.90.04 - Cemitérios implantados após abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Médio: 1 < AU(8) < 5 (EAS)

71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador – Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Grande: AU(9) > 0,01 (RAP)

ANEXO II PARÂMETROS TÉCNICOS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)

AD = Área para Depósito (m²)

AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).

AE(2) = área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).

AE(3) = Área edificada dos painéis fotovoltaicos (em hectares).

AIN = área inundada (ha)

AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)

AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de áreas de áreas molhadas (m²)

AU(3) = área útil geral (ha)

AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).

AU(5) = área útil para Parque Aquícola (ha).

AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).

AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).

AU(8) = área útil para cemitérios (ha)

AU(9) = área útil para atividades de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia (ha)

CN = capacidade nominal do equipamento (t/h) CP = capacidade de produção

CP = capacidade instalada por ciclo de produção

CmedA = capacidade média de abate/dia

CmáxC = capacidade máxima de cabeças

CmáxM = capacidade máxima de matrizes

FR = faixa de rádio frequência (GHz)

L = comprimento (km)

LA = lâmina d' água (ha)

L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)

MP = matéria prima (t/safra)

NH = número de unidades habitacionais

NL para hotelaria: Número de leitos em hotelaria é considerado como a capacidade total de hóspedes do hotel.

NL para hospital: Número de leitos em hospitais é considerado como a capacidade de pacientes do hospital.

NV = número de veículos

P = potência instalada (MW)

PA = produção anual de ROM (m3/ano)

Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados) PM = produção mensal de ROM (m3/mês)

Q = vazão máxima prevista (l/s)

Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)

Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)

QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas

QT = quantidade média de resíduos (t/dia)

QMR = quantidade média mensal de resíduos (t/mês)

V = tensão (kV)

VD = volume dragado (m3)
 VS = volume de sedimento (m3)
 VT = Volume de tancagem: somatório do volume dos tanques (m3)
 VUF = volume útil do forno (m3).

Cod. Mat.: 1014852

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 252. DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dá publicidade à atribuição do Município de Quilombo para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

Considerando que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade exercida pelos Municípios; e

Considerando os autos SGP-e nº SEMAE 65/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de Quilombo para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território, das atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 99, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de agosto de 2024.

GUILHERME DALLACOSTA
 Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 1014855

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 253. DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dá publicidade à atribuição do Município de Jupiá para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

Considerando que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União,

Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade exercida pelos Municípios; e

Considerando os autos SGP-e nº SEMAE 514/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de Jupiá para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território, das atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 99, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de agosto de 2024.

GUILHERME DALLACOSTA
 Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 1014857

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 254. DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dá publicidade à atribuição do Município de Irati para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

Considerando que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade exercida pelos Municípios; e

Considerando os autos SGP-e nº SEMAE 515/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de Irati para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território, das atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 99, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de agosto de 2024.

GUILHERME DALLACOSTA
 Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 1014860

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 247, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dá publicidade à atribuição do Município de Novo Horizonte para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

Considerando que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade exercida pelos Municípios; e

Considerando os autos SGP-e nº SEMAE 61/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de Novo Horizonte para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território, das atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 99, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de agosto de 2024.

GUILHERME DALLACOSTA
 Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 1014787

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 248. DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dá publicidade à atribuição do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

Considerando que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar

federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade exercida pelos Municípios; e

Considerando os autos SGP-e nº SEMAE 63/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território, das atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 99, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de agosto de 2024.

GUILHERME DALLACOSTA

Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 1014790

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 249. DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dá publicidade à atribuição do Município de São Bernardino para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

Considerando que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade exercida pelos Municípios; e

Considerando os autos SGP-e nº SEMAE 64/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de São Bernardino para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território, das atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 99, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de agosto de 2024.

GUILHERME DALLACOSTA

Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 1014791

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RELATÓRIO nº 07/2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Estadual nº 15.617, de 10/11/2011, comunica o pagamento de diárias no **mês de Julho de 2024**, aos servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Qtd	Valor
926376-4	Adilson de Oliveira	3,0	330,00
924663-0	Aldrin Silva de Souza	2,0	680,00
0644539	Alex Sandro Souza de Oliveira	4,0	660,00
917149-5	Antônio Edival Pereira	1,0	110,00
928344-7	Davi A. S. dos Santos Lima	1,0	156,00
0734218-7	Edvaldo dos Santos Júnior	2,0	330,00
924669-0	Fabiano de Souza	3,5	1.833,75
954995-1	Fernando Pires de Souza	4,0	610,00
916626-2	Flávio Izair Bitencourt	7,0	1.320,00
933508-0	Flávio de Oliveira Antunes	1,5	275,00
918011-7	Isaías Tadeu M. de Mello	0,5	55,00
0732258-5	Luiz Eduardo Machado	4,0	793,00
927792-7	Luiz Falcao Maganin	15,0	3.135,00
1912196-0	Manoel João de Aguiar	0,5	55,00
0669181-1	Maria Hermínia B. Schenkel	0,5	55,00
0643909-8	Matheus Vieira Fernandes	3,0	440,00
645862-9	Matheus Santana Carrer	1,0	110,00
927427-8	Messias de Souza Fernandes	1,5	275,00
927736-6	Maykel Artino Campestrini	2,5	495,00
295013-8	Regina Panceri	4,5	715,00
960101-5	Renata Madalena Gaia	1,5	275,00
925642-3	Rodrigo Ronaldo Rafael	0,5	55,00
999445-9	Rodrigo Nery e Costa	0,5	55,00
282575-9	Rosinei da Silveira	2,0	330,00
921293-0	Valdemar Lorega Duarte Filho	1,5	275,00
916298-4	Zito March	0,5	55,00
TOTAL		R\$	13.477,75

Legenda de Motivos:

DC – Ação de Defesa Civil
Florianópolis, 07 de Agosto de 2024.

Fabiano de Souza

Secretário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil

Cod. Mat.: 1014863

SAÚDE

Portaria nº 1069 de 08/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5023187-90.2024.8.24.0090 e considerando os termos constantes no processo SES 00149093/2024, para fins de regularização funcional do servidor **ANA CARLA ESPINDOLA BARRETO** matrícula nº 00319471-0-02, **RESOLVE:**

CONCEDER a Progressão por Tempo de Serviço, em 23/10/2015, para o Nível 9, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 335/SES/2016, publicada no D.O.E. nº 20.306 de 30/05/2016 referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-A, leia-se: 10-B;

RETIFICAR na Portaria nº 387/SES/2017, publicada no D.O.E. nº 20.528 de 09/05/2017, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 10-C;

RETIFICAR na Portaria nº 346/SES/2018, publicada no D.O.E. nº 20.756 de 25/04/2018, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-B, leia-se: 11-C;

RETIFICAR na Portaria nº 317/SES/2019, publicada no D.O.E. nº 21.004 de 29/04/2019, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-C, leia-se: 11-D;

RETIFICAR na Portaria nº 271/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.257 de 28/04/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-C, leia-se: 12-D.

RETIFICAR na Portaria nº 225/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.511 de 30/04/2021, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-D, leia-se: 12-E.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1014719

Portaria nº 1070 de 08/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5021918-16.2024.8.24.0090 e considerando os termos constantes no processo SES 00135906/2024, para fins de regularização funcional do servidor **GRAZIELA DAGNONI** matrícula nº 0383330-5-01, **RESOLVE:**

CONCEDER a Progressão por Tempo de Serviço, em 08/04/2011, para o Nível 9, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 626/SES/2012, publicada no D.O.E. nº 19.387 de 02/08/2012 referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-A, leia-se: 10-B;

RETIFICAR na Portaria nº 521/SES/2013, publicada no D.O.E. nº 19.628 de 31/07/2013, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 10-C;

RETIFICAR na Portaria nº 475/SES/2014, publicada no D.O.E. nº 19.877 de 12/08/2014, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-B, leia-se: 11-C;

RETIFICAR na Portaria nº 669/SES/2015, publicada no D.O.E. nº 20.151 de 25/09/2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-C, leia-se: 11-D;

RETIFICAR na Portaria nº 616/SES/2016, publicada no D.O.E. nº 20.375 de 02/09/2016, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-C, leia-se: 12-D.

RETIFICAR na Portaria nº 680/SES/2017, publicada no D.O.E. nº 20.584 de 28/07/2017, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-D, leia-se: 12-E.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1014720

Portaria nº 1071 de 09/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5037086-92.2023.8.24.0090 e considerando os termos constantes no processo SES 00275244/2023, para fins de regularização funcional da servidora **DANIELLE CRISTINA RIBEIRO**, matrícula nº 0669848-4-02, **RESOLVE:**

CONCEDER a progressão por Tempo de Serviço, em 01/12/2019, para o Nível 9, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 643/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.424 de 23/12/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-A, leia-se: 10-B;

RETIFICAR na Portaria nº 868/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.675 de 27/12/2021, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 10-C;

RETIFICAR na Portaria nº 1493/SES/2022, publicada no D.O.E. nº 21.928 de 29/12/2022, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-B, leia-se: 11-C;

RETIFICAR na Portaria nº 98/SES/2024, publicada no D.O.E. nº 22.191 de 25/01/2024, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-C, leia-se: 11-D.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1014805

Portaria nº 1072 de 09/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5019148-50.2024.8.24.0090 e considerando os termos constantes no processo SES 00123183/2024, para fins de regularização funcional da servidora **ADRIANA AUREA CORREIA**, matrícula nº 0962182-2-01, **RESOLVE**:

CONCEDER a progressão por Tempo de Serviço, em 11/06/2017, para o Nível 13, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 622/SES/2018, publicada no D.O.E. nº 20.824 de 28/11/2018, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 14-A, leia-se: 14-B;

RETIFICAR na Portaria nº 595/SES/2019, publicada no D.O.E. nº 21.063 de 24/07/2019, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 14-B, leia-se: 14-C;

RETIFICAR na Portaria nº 250/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.323 de 03/08/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 15-B, leia-se: 15-C;

RETIFICAR na Portaria nº 420/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.576 de 03/08/2021, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 15-C, leia-se: 15-D;

RETIFICAR na Portaria nº 424/SES/2023, publicada no D.O.E. nº 22.069 de 27/07/2023, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 15-D, leia-se: 15-E;

RETIFICAR na Portaria nº 1051/SES/2024, publicada no D.O.E. nº 22.326 de 08/08/2024, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 16-D, leia-se: 16-E.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1014806

PORTARIA Nº 1049, de 5/8/2024

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 102325/2020 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Elisandro Batisti de Camargo, matrícula nº 0389814-8-02, cargo de Médico, lotado na UTI Neonatal, Islene Eliane Schmidt Baumann, matrícula nº 0658484-5-01, no cargo de Enfermeira, lotada na Clínica Médica e Giovana Stela Fedalto Frank, matrícula nº 0963354-5-01, no cargo de Enfermeira, lotada no Obstetrícia, todos do Hospital Regional de São José – Dr. Homero de Miranda Gomes para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a possível perda de cargo público advinda de condenação penal transitada em julgado contra o servidor J.C.D., matrículas nº 0243430-0-01 e 0243430-0-02, efetivo e estável, na competência de Médico, lotado no Hospital Regional de São José. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, o artigo 29, incisos I, III e IX, artigo 30, incisos VII e XIII e artigo 43, inciso XIII, todos da LC 323/06, estando sujeito às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10. FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1014168

EXTRATO DE DECISÃO

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 101901/2019. FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1014729

EXTRATO DE DECISÃO

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de com-

petência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 54558/2024. FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1014730

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 122149/2024** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Hera Medical Representações, Comércio e Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.655.764/0001-34, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção por não celebrar o instrumento contratual – Ata de Registro de Preços nº 475/2024 – Edital nº 1637/2023. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br**.

Cod. Mat.: 1014779

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 88377/2024** e em consonância com o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 108, inciso II, combinado com art. 110, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SEPAT – Multi Service Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 03.750.757/0001-90 a penalidade de **MULTA** pelo descumprimento do Contrato n. 370/2020. Após a publicação deste, **a empresa terá de 30 (trinta) dias corridos para recolher o valor da multa aplicada.**

Cod. Mat.: 1014736

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001147.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS, com sede no município de Blumenau. **OBJETO:** Ampliação de acesso aos serviços médicos de alta e média complexidade através de consultas, exames e cirurgias pelos consórcios com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 1223 – 015015 – 3 – 33 – 94 – 41, Programa Transferência: 2024013015, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33944101, conforme Nota de Empenho nº 2024NE019457, de 30/07/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de julho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 05 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Ércio Kriek, pela Agência. Processo **SCC 10364/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001152.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENIENTE:** Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – Ideas, mantenedor do Hospital de Caridade de Jaguarana, com sede no município de Jaguarana. **OBJETO:** Reforma, ampliação e revitalização do Hospital de Caridade de Jaguarana- HCJ, gerido pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo o atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por parte do CONCEDENTE, sendo R\$ 515.346,08 (quinhentos e quinze mil e trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos) no exercício financeiro do corrente ano e R\$ 284.653,92 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) previstos para o exercício financeiro de 2025, em 04 (quatro) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2023011887, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44504201, conforme Nota de Empenho nº 2024NE019624, de 02/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de julho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 02 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Diego Gotardo, pelo Instituto. Processo **SCC 5157/2023.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001153.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENIENTE:** Associação Terapêutica Sítio Caminho Novo, com sede no Município de Balneário Piçarras. **OBJETO:** Investimentos na conclusão da Obra da Sede da Associação, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS da região. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 126.123,88 (cento e vinte e seis mil e cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2024012463, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44504201, conforme Nota de Empenho nº 2024NE019625, de 02/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 02 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Gilberto José Cardozo, pela Associação. Processo **SCC 17313/2023.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001155.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó, mantenedora do Hospital OASE, com sede no município de Timbó. **OBJETO:** Custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde do Hospital Oase, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS da região. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013031, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE019920, de 07/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 07 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Teresinha Metzker, pela Ordem. Processo **SCC 10978/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001156.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação renal Vida, com Sede no Município de Blumenau. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos Serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 101.499,19 (cento e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), sendo R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 1.299,19 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024012562, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE019923, de 07/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 07 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação. Processo **SCC 635/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001157.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Rio do Sul. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para a Associação Renal Vida do Município de Rio do Sul para aquisição de insumos para o tratamento de hemodiálise, no município de Rio do Sul, oferecendo melhor assistência e mantendo a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024012518, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da

Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE019926, de 07/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 07 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação. Processo **SCC 1417/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001163.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação renal Vida, com Sede no Município de Blumenau. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para custeio e manutenção dos Serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 250.727,11 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e vinte e sete reais e onze centavos), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 727,11 (setecentos e vinte e sete reais e onze centavos) como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024012637, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE020007, de 08/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 08 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação. Processo **SCC 917/2024**. Cod. Mat.: 1014866

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001124.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Beneficente Hospitalar São Camilo Peritiba, com sede no município de Peritiba. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo o atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2024012589, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44504201, conforme Nota de Empenho nº 2024NE018876, de 24/07/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 24 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Mateus Locatelli, pela Associação. Processo **SCC 874/2024**. Cod. Mat.: 1014802

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiário: 1. Lavinia Vitoria Israel;** Termo de Compromisso nº 050/2024; Data de Início: 05/08/2024; Valor R\$ 500,00; Lotação: Maternidade Carmela Dutra. **2. Rayssa Gabrieli Serafim;** Termo de Compromisso nº 051/2024; Data de Início: 05/08/2024; Valor R\$ 500,00; Lotação: Gerência Regional de Chapecó. **3. Beatriz Arce-no Schmitz;** Termo de Compromisso nº 047/2024; Data de Início: 15/08/2024; Valor R\$ 500,00; Lotação: Maternidade Carmela Dutra. Cod. Mat.: 1014814

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. Carolina Oschoski;** Termo de Compromisso nº 093/22; Data de Rescisão: 05/08/2024. **2. Rafaela Cristina Silva de Almeida;** Termo de Compromisso nº 63/2023; Data da Rescisão: 04/08/2024. **3. Elisangela Silva de Souza;** Termo de Compromisso nº 040/2023; Data de Rescisão: 07/08/2024. Cod. Mat.: 1014815

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 136 /SSP DE 08/08/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA designado no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 05 de junho de 2023 e conforme processo SGP-e SSP 3236/2024 resolve; **CESSAR** Função de Chefia – **FC-01**,

Supervisor – dos servidores abaixo;

ROBERT ALEXANDER ASSIS SCHMIDT, matrícula nº 932.282.5-01, a contar de 02/08/2024.

ARIANE GUENTHER, matrícula nº 222.490-9-01, a contar de 30/07/2024.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública, designado

*Republicar por incorreção

Cod. Mat.: 1014933

PORTARIA Nº 134/SSP de 08.08.24

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, designado no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei 18.646, de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 22.034 de 06 de junho de 2023, e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **SUBSTITUIR** nas Portarias nº 021/SSP – 022/SSP – 023/SSP e 024/SSP de 12.05.2023, publicada no Diário Oficial nº 22022 de 19/05/2023, o servidor **RICARDO SARTORI** Ten. Cel. PM - matrícula nº 0926723-9-01 pelo servidor **DANIEL HENRIQUE RODRIGUES** Ten. Cel. PM – matrícula 9266402-01 e permanecendo como **SUPLENTE**, o servidor **JUAN WISENTAINER** Sd PM – matrícula 9908358-01, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 186/SSP/2020 – nº 187/SSP/2020 – nº

188/SSP/2020 e nº 189/SSP/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/SSP/2020 - Processo SGP-e nº SSP 7442/2019.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública, designado
Cod. Mat.: 1014694

PORTARIA Nº 135/SSP de 08.08.24

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, designado no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei 18.646, de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 22.034 de 06 de junho de 2023, e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **SUBSTITUIR** na Portaria nº 027/SSP de 12.05.2023, publicada no Diário Oficial nº 22022 de 19/05/2023, o servidor **RICARDO SARTORI** Ten. Cel. PM – matrícula nº 0926723-9-01 pelo servidor **DANIEL HENRIQUE RODRIGUES** Ten. Cel. PM – matrícula 9266402-01 e permanecendo como **SUPLENTE**, o servidor **JUAN WISENTAINER** Sd. PM – matrícula 9908358-01, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 075/SSP/2021 – nº 076/SSP/2021 – nº 077/SSP/2021 e nº 091/SSP/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/SSP/2020 - Processo SGP-e nº SSP 7442/2019.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública, designado
Cod. Mat.: 1014695

Polícia Militar

Portaria nº 688/PMSC/2024, 07/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante com SGP-e PMSC 24807/2024, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** em virtude da participação do Curso de Formação de Sargentos (CFS 2024/I), do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, na Secretaria Executiva da Casa Militar, e outros à órgãos, para exercerem função de interesse policial militar, conforme infra, os seguintes policiais militares:

Ordem	Matrícula	Grad	Nome	Órgãos a disposição	Data Apresentação	Ajuda de custo
1	928331-5	3º SGT	MAYKON BERNARDO DA SILVA	GAB/GOV/SEC/EXEC	12/08/2024	NÃO
2	927310-7	3º SGT	ANDERSON GONCALVES VIEIRA	TJSC	12/08/2024	NÃO
3	933062-3	3º SGT	GUSTAVO GONCALVES	MP/GAECO	12/08/2024	NÃO
4	929822-3	3º SGT	SAMUEL ALMIR CAMPOS	MP/GAECO	12/08/2024	NÃO
5	927461-8	3º SGT	WAGNER DA SILVA LOPES	MP/CISI	12/08/2024	NÃO
6	928318-8	3º SGT	FERNANDA DA COSTA PEREIRA	MPSC	12/08/2024	NÃO
7	927428-6	3º SGT	EDUARDO JACQUES DA LUZ	SSP	12/08/2024	NÃO
8	927899-0	3º SGT	JAISON ALEXANDRE PIMENTEL	GAB/GOV/SEC/EXEC	12/08/2024	NÃO
9	933105-0	3º SGT	LETICIA DALLA BRIDA DA SILVEIRA	GAB/GOV/SEC/EXEC	12/08/2024	NÃO
10	372032-2	3º SGT	VANESSA BUENO	MP/CASA MIL	12/08/2024	NÃO
11	926867-7	3º SGT	CLEBER MANOEL MACHADO	GAB/GOV/SEC/EXEC	12/08/2024	NÃO
12	926435-3	3º SGT	JOSE ANDRE MATILDE	GAB/GOV/SEC/EXEC	12/08/2024	NÃO
13	927432-4	3º SGT	ROMUALDO PIRES ZYTKUEWISZ JUNIOR	SSP	12/08/2024	NÃO
14	927954-7	3º SGT	PEDRO ARY PITINGA PAULA DE LIMA	ALESC	19/08/2024	NÃO
15	927312-3	3º SGT	DANIEL HUGEN	TJSC	12/08/2024	NÃO
16	926025-0	3º SGT	SAIMON FREITAS BRESSAN	TJSC	12/08/2024	NÃO
17	927419-7	3º SGT	EDUARDO VALDELI DE BARCELOS	TJSC	12/08/2024	NÃO
18	928921-6	3º SGT	BARBARA COLPANI	TJSC	12/08/2024	NÃO
19	926527-9	3º SGT	LEONARDO MACIEL DA SILVEIRA	MP/GAECO - LAGES	12/08/2024	NÃO

2. Os referidos policiais militares passam à condição de ADIDOS à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1014813

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC42394/2024. **PARTÍCIPES:** Município de Campo Alegre e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 09 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Alice Bayerl Grosskopf, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1014908

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC21626/2024. **PARTÍCIPES:** Município de São Lourenço do Oeste e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado nas rodovias estaduais que cruzam o município, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências, através da Polícia Militar Rodoviária. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 09 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Agostinho Assis Menegatti, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1014979

Extrato nº 520 - 2º PEL/ 1ºCIA/ 2º BPMA - São Miguel do Oeste do Termo de Embargo nº 17067-E, Auto de Infração Ambiental nº 13378-E, aplicado em 03/08/2024, situado no município de Barra Bonita, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 36585, cartório da comarca de São Miguel do Oeste/SC, abrangendo 1,8ha (um vírgula oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 259344 | 7042770;), Processo GAIA 21520202481802 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00045865/2024. CARSC-4202099-35B043EBB22F4375875231A-8F98E4C8A

Cod. Mat.: 1014856

Extrato nº 517 - 2ºCIA/ 2ºBPMA – Lages do Termo de Embargo nº 16806-E, Auto de Infração Ambiental nº 13217-E, aplicado em 22/06/2024, situado no município de Sao Jose do Cerrito, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, matrícula nº 6.065 2º Ofício Registro de Imóveis, Lages, abrangendo 0,33ha (zero vírgula trinta e três hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 531823 | 6956612;), Processo GAIA 21400202481299 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00042930/2024.

Cod. Mat.: 1014873

Extrato nº 518 - 2ºCIA/ 2ºBPMA – Lages do Termo de Embargo nº 16731-E, Auto de Infração Ambiental nº 13164-E, aplicado em 12/06/2024, situado no município de Rio Rufino, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 8.948, Registro de Imóveis da Comarca de Urubici-SC, abrangendo 0,0014ha (zero vírgula zero zero quatorze hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 623656 | 6911642;), Processo GAIA 21400202481077 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00041357/2024.

Cod. Mat.: 1014874

Extrato nº 519 - 2ºCIA/ 2ºBPMA – Lages do Termo de Embargo nº 16811-E, Auto de Infração Ambiental nº 13231-E, aplicado em 22/06/2024, situado no município de Sao Jose Do Cerrito, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 6.065, 2º Ofício de registro de Imóveis de Lages, abrangendo 0,76ha (zero vírgula setenta e seis hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 521874 | 6956603;), Processo GAIA 21400202481377 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00042866/2024.

Cod. Mat.: 1014875

Extrato nº 521 - 2ºCIA/ 2ºBPMA – Lages do Termo de Embargo nº 17017-E, Auto de Infração Ambiental nº 13318-E, aplicado em 13/07/2024, situado no município de Capao Alto, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula 4.967 Cartório de Ofício de Registro de Imóveis, abrangendo 1,65ha (um vírgula sessenta e cinco hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 541268 | 6918237;), Processo GAIA 21400202481625 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00046689/2024.

Cod. Mat.: 1014876

Extrato nº. 601 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºCIA/ 2ºBPMA – Lages, vinculado ao Processo nº 21400202166992, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e GUIDO BECKER SILVA, CPF:112.XXX.XXX-95, em 08/08/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir

a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1014974

Extrato nº. 602 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºCIA/ 2ºBPMA – Lages, vinculado ao Processo nº 21400202166993, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e GUIDO BECKER SILVA, CPF:112.XXX.XXX-95, em 08/08/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1014976

Extrato nº. 603 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºCIA/ 2ºBPMA – Lages, vinculado ao Processo nº 21400202168639, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Administradora de Fazendas e Reflorestamento LTDA, CNPJ:05.136.078/0001-51, em 08/08/2024, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1014977

Extrato nº 522 - 3ºGP/1ºPEL /2ºCIA/2º BPMA - Curitibaanos do Termo de Embargo nº 17105-E, Auto de Infração Ambiental nº 13400-E, aplicado em 06/08/2024, situado no município de Curitibaanos, no (a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 29098, Registro de Imóveis de Curitibaanos, abrangendo 0,144 ha (zero vírgula cento e quarenta e quatro hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela (s) na (s) coordenada (s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 545113 | 6980610), Processo GAIA 21423202481843 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00046581/2024.

Cod. Mat.: 1014909

Extrato nº 523 - 3ºGP/1ºPEL /2ºCIA/2º BPMA - Curitibaanos do Termo de Embargo nº 17113-E, Auto de Infração Ambiental nº 13402-E, aplicado em 06/08/2024, situado no município de Curitibaanos, no (a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 29098, Registro de Imóveis de Curitibaanos, abrangendo 1,304 ha (um vírgula trezentos e quatro hectares), fora de área de preservação permanente, parcela (s) na (s) coordenada (s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 545011 | 6980645), Processo GAIA 21423202481844 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00046577/2024.

Cod. Mat.: 1014910

Polícia Civil

PORTARIA Nº 139/DIAF/DGPC/PCSC, de 08/08/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria de competências do FUMPC, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **AUGUSTUS NAZARENO MEDEIROS DE OLIVEIRA** matrícula nº 0381846-2-01, para atuar como fiscal do Contrato nº 195/SELIC/PCSC/2023, em substituição ao Delegado de Polícia **LUIS ENRIQUE CARVALHO**, matrícula nº 0605246-0-01, a contar da data de 07/08/2024 (PCSC 43964/2023).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Coordenadoria Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Diretoria de Administração e Finanças da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1014783

PORTARIA Nº 138/DIAF/DGPC/PCSC, de 08/08/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 1425/GAB/DGPC/PCSC, de 17/06/2024, Publicada no DOE/SC nº 22.288 de 18/06/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de

2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Escrivã de Polícia **TELMA CRISTINA PINTO LOPES**, matrícula nº 0655.751-1-01, como Gestora e o Agente de Polícia **ÉRICO RAGUSA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0655.353-2-02, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 055/2024 (PCSC 14935/2024).

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia

Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1014784

PORTARIA Nº 376/GAB/CORPC/PCSC, de 09/08/2024.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 35/2023**, deflagrada pela Portaria nº 338/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/06/2023, publicada no DOE n.º 22.038, de 14/06/2023, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 980.823-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, **com efeitos retroativos a contar do dia 07/08/2024.**

Alessandro de Sousa Isoppo

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1014891

PORTARIA Nº 375/GAB/CORPC/PCSC, de 09/08/2024.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 34/2023**, deflagrada pela Portaria nº 337/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/06/2023, publicada no DOE n.º 22.038, de 14/06/2023, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 650.557-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, **com efeitos retroativos a contar do dia 07/08/2024.**

Alessandro de Sousa Isoppo

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1014889

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PCSC 00048621/2024

A Polícia Civil de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, considerando o disposto nos autos do Processo PCSC **00048621/2024**, onde figura como contratada **R.S. VAREJO LTDA**, CNPJ **31.322.368/0001-08**, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993; art. 110, I, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Edital de Pregão Eletrônico nº 205/CPL/PCSC/2022, Item 20, 20.1.II, "I", e na observância da Orientação Técnica nº 001/2018 da Secretaria de Estado da Fazenda, **DECIDE** pela aplicação de **multa** no valor de **R\$ 292,20**, em razão da entrega do objeto da Autorização de Fornecimento nº 048/2024 com 15 (quinze) dias de atraso.

Florianópolis, 09 de agosto de 2024.

Thiago de Freitas Nogueira

Delegado de Polícia Diretor

Diretoria de Administração e Finanças

Coordenadoria do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1014767

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PCSC 00065732/2024

A Polícia Civil de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, considerando o disposto nos autos do Processo PCSC **00065732/2024**, onde figura como contratada **ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ **16.650.985/0001-30**, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993; art. 110, II, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Edital de Pregão Eletrônico nº 21/SEGEN/MJSP/2024, 22, 22.1.1, 22.1.1, e 22.4, 22.4.2; e na observância da Orientação Técnica nº 001/2018 da Secretaria de Estado da Fazenda, **DECIDE** pela aplicação de **multa** no valor de **R\$ 118,80**, em razão da recusa injustificada em aceitar a Autorização de Fornecimento nº 283/2023 quando convocada.

Florianópolis, 09 de agosto de 2024.

Thiago de Freitas Nogueira

Delegado de Polícia Diretor

Diretoria de Administração e Finanças

Coordenadoria do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1014764

Polícia Científica

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiário:** Luís Felipe Soledade Folster; Termo de Compromisso nº39; Início:12/08/2024; Valor:500,00; Lotação SP Palhoça.
Cod. Mat.: 1014738

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiário:** Gabriel Schwalbe Hoffmann; Termo de Compromisso nº38; Início:12/08/2024; Valor:500,00; Lotação Diretoria de Identificação Civil e Criminal.
Cod. Mat.: 1014739

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiária:** Paula Bortoluzzio Canteiro; Termo de Compromisso nº42; Início:12/08/2024; Valor:500,00; Lotação SP Criciúma.
Cod. Mat.: 1014817

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiário:** João Henrique Maidel; Termo de Compromisso nº40; Início:12/08/2024; Valor:380,00; Lotação NRP Mafra.
Cod. Mat.: 1014809

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiária:** Laura dos Santos Lasseck; Termo de Compromisso nº41; Início:12/08/2024; Valor:500,00; Lotação SP Florianópolis.
Cod. Mat.: 1014810

RELATÓRIO Nº 08/2024.

O Diretor de Administração e Finanças, Rafael Gazola, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 650/2020, informa o pagamento de diárias da Polícia Científica de Santa Catarina, no mês de julho de 2024.

Matrícula	Nome	Qtd.	Valor (R\$)	Motivo
697606-9	Alessandra Fernandes Elias Viegas	0.5	55.00	OM
981378-0	Alex Fabiano da Silva	0.5	165.00	EM
981264-4	Alexandre Dal Farra	1.0	110.00	OM
981296-2	Alexandre Fernandes Goulart	0.5	55.00	OM
720141-9	Alexsandro Soares	0.5	55.00	UR
966412-2	Aline Kardauke	8.0	1760.00	PN
966412-2	Aline Kardauke	1.0	110.00	OM
646508-0	Ana Paula Leite Kochenborger	3.0	660.00	PN
390628-0	Anderson Gregorio	0.5	55.00	UR
370627 3	André Luiz de Melo	0.5	78.00	PR
646519-6	Andre Luiz Hoffmann Carniel	1.5	165.00	OM
952826-1	Andressa Boer Fronza	3.0	1350.00	VC
952826-1	Andressa Boer Fronza	3.0	1350.00	VC
952826-1	Andressa Boer Fronza	3.0	1350.00	RS
952826-1	Andressa Boer Fronza	1.0	340.00	RS
365145-2	Angela Maria Martins Velozo	3.0	660.00	PN
646523-4	Bruna Herreira dos Santos Plácido	4.0	880.00	PN
1657147-6	Bruna Schlickmann Mariano	0.5	78.00	UR
992601-1	Bruna Vieira Zanetti Fronza	1.0	110.00	OM
609367-1	Bruno Andrzejewski Peres	0.5	55.00	OM
981660-7	Camila Machado Ciesca	2.0	220.00	OM
914139-1	Celso Luiz Machado	3.0	660.00	PN
914139-1	Celso Luiz Machado	5.5	605.00	EM
966409-2	Cristiano Izepon Anastacio	3.0	660.00	PN
623764-9	Daniel José Resende Saggin	1.5	165.00	OM
923817-4	Dilson Luis Pegoraro	1.5	165.00	EM

981203-2	Douglas Rodrigo Becker Foltz	1.0	110.00	UR
645603-0	Ederson Augusto Grein	1.0	110.00	OM
196923-4	Edson Luiz Guedes Cardoso	1.0	220.00	MO
958086-7	Eduardo Guilherme Weishaupt Meyer	6.0	1320.00	PN
958086-7	Eduardo Guilherme Weishaupt Meyer	0.5	55.00	SA
656485-2	Eduardo José Linhares	5.5	1293.00	RS
663633-0	Elto Roque Vanzetta	1.0	110.00	OM
687919-5	Fabiana Chaves de Lira	1.5	165.00	CR
108536-0	Felipe Micoski Luz	0.5	78.00	PR
716782-2	Felipe Salata Braga	1.0	133.00	OM
352990-8	Fernanda Cristina Junck Cestari	4.0	880.00	PN
352990-8	Fernanda Cristina Junck Cestari	1.0	110.00	OM
656493-3	Fernanda Dos Reis Guaresi	2.0	440.00	PN
656493-3	Fernanda Dos Reis Guaresi	1.0	110.00	RS
981233-4	Fernanda Michelle Muller Nichel Buss	1.0	110.00	EM
658678-3	Fernando Ramos Damasco	1.0	220.00	PN
658678-3	Fernando Ramos Damasco	0.5	55.00	OM
994218-1	Fernando Stahelin Hames	1.5	165.00	EM
728323-7	Filippe Dalla Vechia Brisola	0.5	78.00	PR
992616-0	Flávia Zen Bonamente	1.0	220.00	PN
992616-0	Flávia Zen Bonamente	2.0	275.00	OM
981220-2	Flávio Corrêa	1.0	110.00	PR
717768-2	Gabriel Filetti Martins	0.5	55.00	UR
619976-3	Gabriela ALves Kraus	1.0	220.00	OM
306677-0	Giani Fanton	2.5	321.00	PR
646590-0	Glauca Savi Mondo	0.5	55.00	UR
981300-4	Grazieli Mucelin	1.0	110.00	EM
645668-5	Gustavo Barros Viana Moreira	1.0	156.00	PR
900918-3	Helio Garcia	1.0	110.00	VC
900918-3	Helio Garcia	3.0	330.00	EM
645616-2	Henrique dos Santos Delabary	1.0	110.00	PR
645618-9	Igor Shoiti Shiraishi	2.0	266.00	PR
994219-0	Jailson Machado	0.5	55.00	VC
994219-0	Jailson Machado	0.5	55.00	EM
917855-4	Jair Rodrigues	7.0	770.00	EM
917855-4	Jair Rodrigues	3.0	660.00	PN
396384-5	Jean Carlos Kuss	0.5	55.00	UR
609416-3	Jean Fernando Selva	1.0	133.00	OM
952822-9	Jefferson José de Sousa	0.5	55.00	PR
656477-1	João Antonio Rossetto	0.5	55.00	UR
646596-0	João Leonardo Oster	2.0	440.00	PN
646596-0	João Leonardo Oster	0.5	55.00	UR
909698-1	José Paulo da Silva	4.5	495.00	EM
909698-1	José Paulo da Silva	2.0	440.00	PN
640673-4	Julia Campos Dotto	1.0	220.00	OM
615617-7	Klei Jackson Maurer	1.0	110.00	OM
615617-7	Klei Jackson Maurer	1.0	220.00	PN
966414-9	Leandro de Souza Gomes	0.5	55.00	UR
952814-8	Leandro Paniago Moreira	0.5	55.00	AO
981259-8	Leandro Quintela Woityna	0.5	55.00	EM
647772-0	Lucas Schaitel	1.0	220.00	PN
647772-0	Lucas Schaitel	0.5	55.00	OM
981308-0	Luiz Ernandes Wesche	1.5	165.00	EM
981181-8	Marisa Pereira Duarte Grande	1.0	220.00	PN
981181-8	Marisa Pereira Duarte Grande	1.0	110.00	CR
716790-3	Martin Robert Horst	1.0	110.00	UR
910892-0	Maurílio Martins	1.0	220.00	PN
910892-0	Maurílio Martins	2.5	275.00	EM
645658-8	Miguel Satte Alam Lisboa	1.0	110.00	OM

992574-0	Mônica Cristine Thibes	0.5	55.00	TR
646453-0	Natália Vieira Segatto	3.0	660.00	PN
998272-8	Nilmar Piroca	1.0	110.00	OM
958091-3	Paola Borges	0.5	55.00	CR
646451-3	Patricia Cecilia Pich Pastorio Jungbeck	0.5	55.00	OM
952812-1	Paulo Roberto Gaudêncio	3.0	330.00	RS
981221-0	Peter Ferreira Maldonado	1.0	110.00	OM
981192-3	Poliana Magda Torres	1.5	165.00	OM
730235-5	Priscila Hess	2.0	440.00	PN
730235-5	Priscila Hess	0.5	55.00	SA
981334-9	Rafael Antonio Parizzi	2.5	275.00	UR
398495-8	Rafael Niero Bardini	0.5	55.00	UR
717885-9	Rainer Quandt	1.0	133.00	PR
646421-0	Rityelle Medeiros Gonçalves	4.0	880.00	PN
981677-1	Rodrigo Carlos Thiesen	0.5	55.00	UR
992561-9	Ronei Gilson Scheffler	3.0	330.00	PR
981191-5	Roni Coelho Rosso	0.5	55.00	OM
716795-4	Rossana Aparecida Liberto Lessa	0.5	78.00	PR
716795-4	Rossana Aparecida Liberto Lessa	1.0	264.00	PR
396434-5	Rudy Cezar Bedin Oliveira	1.5	211.00	PR
609249-7	Sabine Garcia de Oliveira	0.5	55.00	PR
911511-0	Sergio Vlademir Leao Mendes	1.5	165.00	UR
981271-7	Willian Carlos Nori dos Santos	0.5	55.00	OM
TOTAL			R\$ 30.130,00	

Legenda de Motivos:
AO - Apoio Operacional; **CS** - Curso;
EM - Entrega de material; **MO** - Motorista;
OV - Operação verão; **OM** - Outros Motivos;
PD - Pagamento devolvido; **PL** - Plantão;
PN - Pernoite; **PR** - Perícia;
RS - Reunião de serviço; **SD** - Sindicância;
TR - Treinamento; **UR** - Urgência;
VC - Viagem cancelada / Diária devolvida;
VT - Vistoria; **SA** - Sobre Aviso.
CO - Complemento

Cod. Mat.: 1014546

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais torna público, em observância ao disposto no art. 22 § 2º e 3º da Lei Federal nº 9985 de 18/07/2000, e de acordo com o art 5º § 1º, do Decreto nº 4340, de 22 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Decreto nº 3.755 de 22 de dezembro de 2010 e Instrução Normativa 51, que está sendo analisada a proposta da seguinte Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, processo:

RPN/10052/CFI – **RPPNE SÍTIO AMOR VERDADEIRO** com área de **333.560,00 m²**, de propriedade de Ademir Pereira Cesar, na localidade denominada Perequê, município de **Porto Belo, SC**, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo sob a matrícula nº **39.270**.

RPPNE são unidades de conservação da natureza de posse e domínio privado, o que as dispensam de desapropriações, mantendo-se o direito de propriedade. Não possuem zona de amortecimento, não interferindo nos direitos de uso em propriedades vizinhas.

Mais informações:
<https://www.ima.sc.gov.br/index.php/biodiversidade/biodiversidade/rppn/71-biodiversidade/biodiversidade/rppn/667-consultas-publicas>.

Qualquer manifestação sobre o processo de criação desta Unidade de Conservação deve ser enviada por correio eletrônico para o endereço: rppne@ima.sc.gov.br ou por correspondência para: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina Diretoria de Biodiversidade e Florestas Programa Estadual de Incentivo às RPPNE

Rodovia Virgílio Várzea, nº 529, Bairro Monte Verde
CEP: 88.032-000 – Florianópolis – SC

O prazo para recebimento de sugestões e contribuições é de 30 dias a partir da data de publicação deste documento.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles
Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 1014847

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais torna público, em observância ao disposto no art. 22 § 2º e 3º da Lei Federal nº 9985 de 18/07/2000, e de acordo com o art 5º § 1º, do Decreto nº 4340, de 22 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Decreto nº 3.755 de 22 de dezembro de 2010 e Instrução Normativa 51, que está sendo analisada a proposta da seguinte Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, processo:

RPN/10046/CRN – **RPPNE FAMÍLIA JACHOWICZ** com área de **364.200 m²**, de propriedade de Aurora Comércio de Argilas Ltda, na localidade denominada Campos de Quiriri, município de **Garuva**, SC, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul sob a matrícula nº **18.576**.

RPPNE são unidades de conservação da natureza de posse e domínio privado, o que as dispensam de desapropriações, mantendo-se o direito de propriedade. Não possuem zona de amortecimento, não interferindo nos direitos de uso em propriedades vizinhas.

Mais informações:

<https://www.ima.sc.gov.br/index.php/biodiversidade/biodiversidade/rppn/71-biodiversidade/biodiversidade/rppn/667-consultas-publicas>.

Qualquer manifestação sobre o processo de criação desta Unidade de Conservação deve ser enviada por correio eletrônico para o endereço: rppne@ima.sc.gov.br ou por correspondência para: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

Diretoria de Biodiversidade e Florestas
Programa Estadual de Incentivo às RPPNE
Rodovia Virgílio Várzea, nº 529, Bairro Monte Verde
CEP: 88.032-000 – Florianópolis – SC.

O prazo para recebimento de sugestões e contribuições é de 30 dias a partir da data de publicação deste documento.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles
Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 1014851

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, por intermédio do presente, faz saber, a PASSOS ELIAS DAVID, inscrito sob o CPF 144.xxx.xxx-53, domiciliado à Rua Geral Bom Retiro sn -Bom Retiro/ Paulo Lopes/SC, que foi aplicado Auto de Infração Ambiental nº 9971-D. Fica INTIMADO o autuado supracitado, para que no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação, se apresente ao Instituto do Meio Ambiente para a retirada do ofício nº 8714/2024/IMA/CTB ou acesse o site de protocolo eletrônico do Estado de Santa Catarina SGP-e processo FATMA 00012731/2018.

Tubarão, 08 de Agosto de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina
Cod. Mat.: 1014762

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2780 - 08/08/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 162156/2022 à LUCIANE APARECIDA CORDOVA ZONTA RODOLFO, matrícula nº 0296102-4-03, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Vidal Ramos Junior, município de Lages - SED.

PORTARIA Nº 2778 - 07/08/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, DPro 001/12-PGE, de acordo com o processo SED 68259/2022 à JACQUELINE MARIA MARCINICHEN, matrícula nº 0259667-9-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência D, do Grupo Ocupacional de

Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. Flordoardo Cabral, município de Lages - SED.

PORTARIA Nº 2779 - 07/08/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, II, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo UDESC 2077/2024 a ROGERIO DE AGUIAR, matrícula nº 0299687-1-02, no cargo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, Classe Associado, Nível 11, do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC, lotado(a) na Direção de Ensino de Graduação - CCT, no município de Joinville - UDESC.

PORTARIA Nº 2771 - 07/08/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 65579/2024 à MARCIA APARECIDA BONET OLOSZ, matrícula nº 0234073-9-03, no cargo de EAE - ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na Coordenadoria Regional de Educação, município de Joinville - SED.

PORTARIA Nº 2522 - 23/07/2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, de acordo com o processo SED 190572/2022 à JUCIRA ROCHA, matrícula 0294304-2-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Cacilda Guimarães, município de Vidal Ramos - SED.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1014920

PORTARIA Nº 2764 - 06/08/2024.

RETIFICAR, conforme processo IPREV 4892/2024, a Portaria n. 1102, de 30/04/2021, publicada no DOE n. 21515, de 06/05/2021, que concedeu aposentadoria a MARLI SEFERINO, matrícula 0246985-5-02, lotada na SES, para que incluía na fundamentação legal o número da ação judicial "autos nº 0303194-49.2019.8.24.0090".

PORTARIA Nº 2773 - 07/08/2024.

RETIFICAR, conforme processo SED 179167/2023, a Portaria n. 2660, de 30/07/2024, publicada no DOE n. 22322, de 02/08/2024, que concedeu aposentadoria a SALETE APARECIDA BACHMANN LISBOA, matrícula 0288950-1-01, lotada na SED, para que incluía na fundamentação legal o número da decisão judicial "autos nº 5117751-05.2023.8.24.0023/SC".

PORTARIA Nº 2774 - 07/08/2024.

RETIFICAR, conforme processo SED 86615/2024, a Portaria de Aposentadoria n. 2499, de 19/07/2024, publicada no DOE n. 22315, de 24/07/2024, no tocante ao nome do servidor, que deverá ser: "ADEMIRO KRUGER", matrícula 0197221-9-03, lotado na SED.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1014922

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Santa Catarina - RPPS/SC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 13 do Regimento Interno, convoca os membros do Conselho de Administração para **SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** a se realizar no **dia 15 de agosto de 2024, às 14h**, pelo sistema híbrido, presencial e por videoconferência, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e aprovação da ata da sessão ordinária anterior (de 18 de julho de 2024);
2. Informes da Presidência do Conselho de Administração, da Se-

cretaria e dos Conselheiros e Conselheiras;

3. Apresentação de temas pela Presidência do IPREV/SC e/ou Diretorias do IPREV/SC: a) Breve apresentação de atualização sobre o andamento atual dos temas objeto de dois processos que permanecem sob análise da Unidade Gestora: **I. Processo IPREV n.o 4468/2017** - "Ofício n.o 431/2017 – Fundo Previdenciário" – que trata do anterior requerimento da Unidade Gestora de destinação dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário, extinto pela Lei Complementar Estadual n.o 662 de 11 de dezembro de 2015, ao Fundo Financeiro; **II. Processo SEA n.o 18203/2022** - que trata da "Indicação de imóveis para permuta entre Estado e Iprev, em decorrência do processo SES 119744/2021" - imóvel FAHECE/CEPON.

4. Processo IPREV n.o 4492/2024 - Proposta de Orçamento da Unidade Gestora (470022), para o exercício 2025 - Apresentação de relatório e voto, análise e deliberação.

5. Análise e deliberação sobre expedição de ofício ao IPREV/SC com proposta de alteração da Lei Complementar n.o 412/2008, recomendando a extensão do mandato dos membros do Conselho de Administração do IPREV de 2 (dois) para 4 (quatro) anos, nos termos da diretriz 3.2.15 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.5, do Ministério da Previdência, que dispõe "Preferencialmente, o mandato dos conselheiros deverá ser de 4 (quatro) anos" e Portaria MPS no 185/2015 que "Institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", com a finalidade de preservar o conhecimento acumulado, aderir às melhores práticas de gestão previdenciária e contribuir para a elevação da certificação institucional do IPREV no Programa Pró-Gestão do Ministério da Previdência.

6. Deliberação sobre designação de data para reunião dos membros do grupo de estudos sobre imóveis do RPPS/SC.

7. Sugestão de temas para compor pauta da sessão seguinte (art. 15, V do Regimento Interno).

8. Assuntos Gerais.

Florianópolis, 07 de agosto de 2024.

Julie Anne Saut

Presidente do Conselho de Administração do RPPS/SC

Cod. Mat.: 1014838

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 0606/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0060530/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Agente Financeiro

COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA CENTRO SERRA - CRESOL CENTRO SERRA, CNPJ n.º 01.155.801/0001-99, Código de Credenciamento 1797, estabelecido na R MATEUS CONCEICAO, Bairro: BAIRRO DO BOSQUE, Município: CURITIBANOS/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Joane Toigo

Diretora de Veiculos

Cod. Mat.: 1014973

PORTARIA N.º 0607/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os processos eletrônicos SGP-e

DETRAN 0096304/2023;

DETRAN 0050364/2024;

DETRAN 0051831/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física para determinados procedimentos referentes

à Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 927/CONTRAN/2022; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria 355/DETRAN/PROJUR/2023; **CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023/DETRAN/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar como Psicólogos Peritos Examinadores para execução dos exames de aptidão física e mental, nos termos da Resolução 927/2022 e da Portaria 355/DETRAN/PROJUR/2023 os seguintes profissionais:

HELICA FABIANA DEMBINSKI PETRY CRP 12/18345;
LIVIA MAGALHAES BRAGA CRP 12/26858;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE ECUMPRASE.

Maria de Fátima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1014980

PORTARIA N.º 608/DETRAN/PROJUR/2024, de 12/08/2024.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os processos eletrônicos SGP-e

DETRAN 0088686/2023;

DETRAN 0047623/2024;

DETRAN 0057034/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física para determinados procedimentos referentes à Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 927/CONTRAN/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 355/DETRAN/PROJUR/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023/DETRAN/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar como Médicos Peritos Examinadores para execução dos exames de aptidão física e mental, nos termos da Resolução 927/2022 e da Portaria 355/DETRAN/PROJUR/2023 os seguintes profissionais:

JOSE FERREIRA DE CASTRO NETO CRM/SC 37709;

MURILO DOS SANTOS AMBROSIO CRM/SC 38113;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Maria de Fátima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1014987

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3542/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ALCILENE PONTE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05070114429, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 57208/2021; ARCEDINO MARQUES PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03045652403, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57408/2021; ALBERTINO MATTEI, portador(a) da CNH nº 03045651810, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 54760/2021; RICARDO OURIQUES, portador(a) da CNH nº 00727324676, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 54708/2021; LETICIA JOCKEN JERONIMO VOLPATO, portador(a) da CNH nº 04932655073, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57336/2021; ALBERTINO MATTEI, portador(a) da CNH nº 03045651810, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 54779/2021; ELIART DA-COREGIO GUIZONI, portador(a) da CNH nº 02979056836, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57253/2021; MARCIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01900294260, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 57198/2021; REGINALDO MARCOS BERTO, portador(a) da CNH nº 02446680706, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57339/2021; CHRISTIAN DA SILVA CALEGARI, portador(a) da CNH nº 05927427215, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57369/2021; RONI WIGGERS MEURER, portador(a) da CNH nº 02777347927, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo

administrativo 57279/2021; OTAVIO SOETHE BEZA, portador(a) da CNH nº 05810966360, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 54718/2021; VOLNEI DIRCKSEN, portador(a) da CNH nº 03750806924, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57406/2021; FRANCISCO BUSS, portador(a) da CNH nº 01317791618, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 56892/2021; KARLA WARMLING, portador(a) da CNH nº 04465077353, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 81612/2021; TULIO SILVA BORGERT, portador(a) da CNH nº 05892476889, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 54772/2021; ELIZABET MARTINS WERNKE, portador(a) da CNH nº 02519546363, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 56944/2021; CLAUDIO BATISTA STANG, portador(a) da CNH nº 03183805150, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57262/2021; ALEX FERREIRA MARIANO, portador(a) da CNH nº 05702677154, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57281/2021; PATRICIA DA SILVA TORRES SABINO, portador(a) da CNH nº 03015667781, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 54722/2021; AURELIO NAZARIO MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 01150649223, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 54755/2021; PATRICIA DA SILVA TORRES SABINO, portador(a) da CNH nº 03015667781, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57270/2021; CLESTON ZABOTE CARGNIN, portador(a) da CNH nº 01259490200, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 54753/2021; RAFAEL BORBA PEDROSO, portador(a) da CNH nº 03872831543, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 54717/2021; MANOEL DELFINO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 03072740948, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 56900/2021; BIANCA MARCELINO VOSS BELTRAME, portador(a) da CNH nº 03590841824, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57273/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE

Cod. Mat.: 1014956

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3560/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: AMARILDO ALVES VITORINO, portador(a) da CNH nº 02561025977, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 81442/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa,

15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO

Cod. Mat.: 1014957

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3568/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MARCIEL JORGE TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 00758600115, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15528/2021; JAISON CONSTANTE ANTONIO, portador(a) da CNH nº 00920048597, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259053/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA

Cod. Mat.: 1014958

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3573/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MANOEL MESSIAS DA SILVA SOUSA, portador(a) da CNH nº 06558831090, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 78603/2021; LEANDRO DA SILVA SOUZA, portador(a) da CNH nº 06349934485, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13305/2024; CARLOS PHILIPPI, portador(a) da CNH nº 05855213258, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 18424/2020; VALDEMAR KULKAMP, portador(a) da CNH nº 00295920141, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 81537/2021; ROGER FERREIRA SALVADOR, portador(a) da CNH nº 06383683549, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 59690/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE

Cod. Mat.: 1014959

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3679/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: OSMAR GAIXINSKI MACIESKI, portador(a) da CNH nº 04201753344, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 259051/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE
Cod. Mat.: 1014960

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3711/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RODRIGO DE JESUS LENHARTE, portador(a) da CNH nº 01290559200, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 57224/2021; JAIR MARTINS, portador(a) da CNH nº 02627977339, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57238/2021; JAIME WERNKE, portador(a) da CNH nº 01863368956, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57246/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE
Cod. Mat.: 1014961

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3476/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOAO ANTONIO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07189902757, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22899/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publi-

cado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO.
Cod. Mat.: 1014947

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3484/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04584196909, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22880/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAFAEL MEDEIROS JACINTHO, portador(a) da CNH nº 04930551402, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22881/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA.
Cod. Mat.: 1014948

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3486/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CAIO ZOMER, portador(a) da CNH nº 06705953910, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22905/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FRANCISCO DE ASSIS LOCH DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01619833931, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21358/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAICO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 04029982217, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21359/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WOLNEI SCHUEROFF, portador(a) da CNH nº 01150732644, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21362/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALCEMIR CLAUDINO MEURER, portador(a) da CNH nº 03419243080, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21363/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua 22 de Outubro, 19, São Francisco de Assis - BRACO DO NORTE/SC - CEP: 88750000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE.
Cod. Mat.: 1014949

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3495/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MARIA MAURA DELFINO, portador(a) da CNH nº 00836852129, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21237/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUATAN AMERICO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 03569697730, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21238/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RHUAN MACHADO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07253228906, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22840/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIEL MACHADO CORREA, portador(a) da CNH nº 06793499620, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22841/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALLAN NAZARIO ALBINO, portador(a) da CNH nº 01354482024, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22844/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IGOR WENSING DELFINO, portador(a) da CNH nº 07139214467, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22846/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABRICIO NUNES DANDOLINI, portador(a) da CNH nº 06237868492, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22848/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB;

JONATAN PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06973055612, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22849/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DIEGO MENDES ALBINO, portador(a) da CNH nº 03425212716, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22898/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO.
Cod. Mat.: 1014950

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3503/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JUAREZ JOAQUIM PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02305571172, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22871/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SIRLENE TEIXEIRA CALEGARI, portador(a) da CNH nº 06226103706, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22872/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROSA MONICA DE MEDEIROS LESSA, portador(a) da CNH nº 02503693907, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22873/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VANTUIR BAGGIO, portador(a) da CNH nº 00934507808, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22874/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VANTUIR BAGGIO, portador(a) da CNH nº 00934507808, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22875/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VANTUIR BAGGIO, portador(a) da CNH nº 00934507808, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22876/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LINDOMAR ROCHA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 00736624691, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22877/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, 864, Centro - TUBARAO/SC - CEP: 88704306. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA.
Cod. Mat.: 1014951

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3508/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: SIDNEI SCHREIBER ROSA, portador(a) da CNH nº 03419246258, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22860/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SIMONE KUCKER SILVERIO, portador(a) da CNH nº 07186794175, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22863/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEITON ORBEN, portador(a) da CNH nº 03693748267, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22864/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADRIANA DA SILVA CAMILO, portador(a) da CNH nº 06577238610, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22865/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIO COSTA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 08026264529, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 22902/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IZALMAR GOMES PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05988781801, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21351/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEANDRO CEOLIN, portador(a) da CNH nº 01545276239, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21356/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE EXTERCKOETTER, portador(a) da CNH nº 05447555405, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21372/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IURI ANTONELLO ENGELS, portador(a) da CNH nº 05862903083, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21373/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50

(cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua 22 de Outubro, 19, São Francisco de Assis - BRACO DO NORTE/SC - CEP: 88750000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Braco do Norte, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BRAÇO DO NORTE.

Cod. Mat.: 1014952

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3530/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LUIS ANTONIO DOS ANJOS BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 02135474232, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 80979/2021; GEORGES CAETANO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00826652202, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 80984/2021; JAILSON MARCHIOLI, portador(a) da CNH nº 01034752713, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 50957/2021; RAFAEL DA SILVA ALVES, portador(a) da CNH nº 03323508531, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 50953/2021; MAURICIO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 04500527858, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 50930/2021; MAURICIO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 04500527858, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 54630/2021; AGNALDO PEREIRA INACIO, portador(a) da CNH nº 06040039335, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 56132/2021; PEDRINHA MATIOLA, portador(a) da CNH nº 02870315954, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 56122/2021; RODNEI DE SOUZA MENDES, portador(a) da CNH nº 01788823792, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 80684/2021; PEDRO DA ROSA, portador(a) da CNH nº 03780849510, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 56218/2021; MOYSES CARDOSO, portador(a) da CNH nº 02989430983, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 50981/2021; MAYKON MURIEL FERNANDES GALEANO, portador(a) da CNH nº 06276871576, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 93753/2021; LENOIR FRANCISCO MASIERO, portador(a) da CNH nº 02720648410, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 82240/2021; LUCAS MARTINS MENDES, portador(a) da CNH nº 05824101570, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 57557/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de TUBARÃO

Cod. Mat.: 1014953

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3538/2024 CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RONE CONSTANTE, portador(a) da CNH nº 01124947871, pelo prazo de 6 MESES, por infringência

ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 9718/2024; MARINA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 04055697206, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57181/2021; JUNIOR DELA VEDOVA BARDINI, portador(a) da CNH nº 01884425435, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13362/2024; RAFAEL VARELA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04152223111, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57040/2021; JOSE GALDINO LUIZ, portador(a) da CNH nº 03123696997, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78484/2021; ADILSON BICHESLKI SOARES, portador(a) da CNH nº 05812911430, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78493/2021; RODRIGO FLORIANO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03270738455, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 56932/2021; CLEONICE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04876999102, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57107/2021; ALAN JONES ESTEVAM, portador(a) da CNH nº 05648205545, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 1947/2024; NIVALDO VIEL, portador(a) da CNH nº 00963146211, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78495/2021; CAROLINA LEMONY, portador(a) da CNH nº 04066115271, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78463/2021; RAFAEL MEDEIROS JACINTHO, portador(a) da CNH nº 04930551402, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78472/2021; LEANDRO DE SOUZA DUARTE, portador(a) da CNH nº 04276630637, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 57430/2021; GABRIEL CARDOZO SERAFIM, portador(a) da CNH nº 07311291602, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 1924/2024; DIOGO NAVARRO LIMA, portador(a) da CNH nº 03829480235, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 56923/2021; MARINA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 04055697206, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 57057/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarao, 09 de agosto de 2024. CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JAGUARUNA

Cod. Mat.: 1014954

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, FABIANO LOCATELLI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOELTON TERENCE ANGHIEVSKI, portador(a) da CNH nº 05212647656, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24/2020 por infringência ao Art. 165-A do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADO o INDEFERIMENTO do recurso interposto junto ao CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – CETRAN/SC, implicando no encerramento da instância administrativa de julgamento de penalidades, para efetuar a entrega da CNH ao órgão de trânsito de registro de habilitação, situado na Rua Anita Garibaldi, 425, CENTRO - CACADOR/SC - CEP: 89500058. Com ou sem a entrega do documento físico no órgão de trânsito, a penalidade será cadastrada no RENACH, com o consequente bloqueio da CNH. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Cador, 12 de agosto de 2024. FABIANO LOCATELLI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAÇADOR.

Cod. Mat.: 1014789

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E A FUNDAÇÃO AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC). Decorrente do - SGP-e 680/2024. Partícipes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina e o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, doravante denominado INPE, órgão do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, doravante denominado MCTI. Objeto: O objeto do presente Protocolo de Intenções visa expressar os interesses das partes em discutir: 1. Atividades de capacitação no acesso a dados de satélites e produtos derivados de dados de satélite, sob a curadoria do INPE. 2. Elaboração de Chamadas Públicas para fomentar projetos que recorrem a dados de satélites e produtos de dados de satélite em temáticas de interesse do Estado de Santa Catarina. Essas temáticas podem incluir, mas não se restringem, o monitoramento de queimadas, de sustentabilidade agrícola, de poluição do ar, de eventos climáticos, das mudanças na cobertura e uso da terra. 3. Elaboração de chamadas Públicas para fomento à pesquisa e inovação, com uso de infraestrutura de tecnologia da informação do INPE. Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e assim permanecerá por 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser rescindido, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte para outra ou por acordo. Florianópolis, 09 de julho de 2024. Signatários: Clezio Marcos De Nardin, pelo INPE e Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC.

Cod. Mat.: 1014883

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1240, de 07/08/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: CONCEDER Progressão de Nível, conforme artigo 18, da LC 345/2006 e Resolução 18/2020 - CAP, aos Técnicos Universitários da UDESC, conforme processo UDESC 33704/2024:

UDESC/CAV

0657003-8-01, TATIANE ROSA MACHADO DA SILVA, Técnico Universitário de Suporte, de D 7 para D 8, a partir de 19/07/2024; UDESC/CCT

0657024-0-01, ANDERSON DA SILVA, ADVOGADO FUNDACIONAL, de B 7 para B 8, a partir de 02/08/2024;

0657022-4-01, CINTIA TACLA GEHRING FADEL, Técnico Universitário de Execução, de D7 para D 8, a partir de 02/08/2024; UDESC/CERES

0656936-6-01, MAISA DE AMORIM BLEYER, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de B 7 para B 8, a partir de 29/07/2024; UDESC/REIT

0656987-0-01, ALEX ONACLI MOREIRA FABRIN, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de C 7 para C 8, a partir de 29/07/2024;

0665077-5-01, BRUNA OLIVEIRA RODRIGUES MAIA, Técnico Universitário de Execução, de B 4 para B 5, a partir de 02/07/2024.

JOSE FERNANDO FRAGALLI

REITOR

Cod. Mat.: 1014897

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1242, de 08/08/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

DESIGNAR CLAUDIA REGINA DE PAULA, matrícula 0957335-6-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Execução da UDESC/Reitoria, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico - Apoio de Processos Judiciais, FC-03, no período de 01/08/2024 a 11/04/2028, conforme processo UDESC 32617/2024.

JOSE FERNANDO FRAGALLI

REITOR

PORTARIA Nº 1243, de 08/08/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULICE DIAS, matrícula 0656403-8-01, ocupante do cargo de Professor Universitário, Pró-Reitora de Ensino da UDESC, para exercer cumulativamente as funções de Coordenadora de Registro de Diplomas e Certificados, no período de 30/07/2024 a 15/08/2024, enquanto a titular estiver afastada, conforme Processo UDESC 33462/2024.

JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1014887

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1241, de 08/08/2024.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

DISPENSAR CLAUDIA REGINA DE PAULA, matrícula 0957335-6-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Execução da UDESC/Reitoria da Função de Confiança de Assistente de Gabinete, FC-01, a contar de 01/08/2024, conforme processo UDESC 32617/2024.

JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1014884

ECONOMIAS MISTAS**CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN
RESOLUÇÃO Nº 026, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 22, item XL do Estatuto Social da Companhia e cumprindo a deliberação contida na Ata nº 445, da reunião realizada no dia 16 de julho de 2024, que aprovou a reestruturação Organizacional, considerando a proposição e justificativas apresentadas pela Diretoria Executiva, no documento

Reestruturação Organizacional de julho de 2024:

R E S O L V E:

1. Autorizar a contratação, por meio de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal o que segue:

Diretoria	Cargo	Quantidade
DA	Administradores	3
DA	Engenheiro Eletricista	1
DA	Engenheiro Mecânico	1
DA	Assistente Administrativo	1
DA	Engenheiro Cartográfico	1
DA	Tecnólogo em Geoprocessamento	1
DA	Engenheiro de Dados	1
DA	Cientista de Dados	1
DO	Agente Administrativo Operacional	8
DO	Eletrotécnico	4
DO	Técnico em Saneamento	4
DO	Engenheiro Sanitarista	4
	TOTAL	30

2. Determinar à Diretoria Executiva, por meio da Diretoria Administrativa, as providências decorrentes desta decisão, cabendo à GRH as providências de criação e aprovação dos novos cargos previstos nesta Resolução, no Manual de Descrição de Cargos e no Plano de Cargos e Salários da CASAN.

3. Esta Resolução produzirá os seus efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

ALFEU LUIZ ABREU

Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 1014871

SCPAR – PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PORTARIA Nº 0150/2024 de 07/08/2024

O Diretor Presidente e o Diretor de Administração e Finanças, com base na atribuição de competência, delegada pelo Estatuto Social da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., resolvem **DESIGNAR** a Sra. **Evelin do Nascimento Elias**, Gerente de Licitações e Contratos, CPF nº ***.710.059-**, e o servidor Ricardo da Costa,

matrícula nº 304.509-9-02, como, respectivamente, gestora e fiscal do Acordo de Cooperação Técnica ACT, celebrado com a empresa BANCO DO BRASIL S.A., nos autos do processo PSFS SGP-e 0979/2024. São Francisco do Sul, 07 de agosto de 2024. Diretor Presidente - **Cleverton Elias Vieira** e Diretor de Administração e Finanças – **Lindomar de Souza Dutra**.

Cod. Mat.: 1014800

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PORTARIA Nº 0152/2024 de 08/08/2024

O Diretor Presidente e o Diretor de Operações e Logística, com base na atribuição de competência, delegada pelo Estatuto Social da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., resolvem **DESIGNAR** o senhor **Pablo Fernando Carneiro L. da Silva**, Gerente de Segurança Portuária, CPF: ***.911.509-**, e os senhores **Artelino Anderson Arend**, matrícula 995.965-3-01, e **Maciel Fernando Sedlak**, matrícula: 995.975-0-01, **respectivamente**, o primeiro como **gestor**, e os demais, **fiscais**, do Contrato **CT nº 0034/2021**, celebrado com a empresa **DITEC Telecomunicações LTDA.**, nos autos do processo PSFS 1100/2021, cessando o efeito de portarias anteriores.. São Francisco do Sul, 08 de julho de 2024. Diretor Presidente - **Cleverton Elias Vieira** e Diretor de Operações e Logística - **Guilherme Custódio de Medeiros**.

Cod. Mat.: 1014801

CONCURSOS

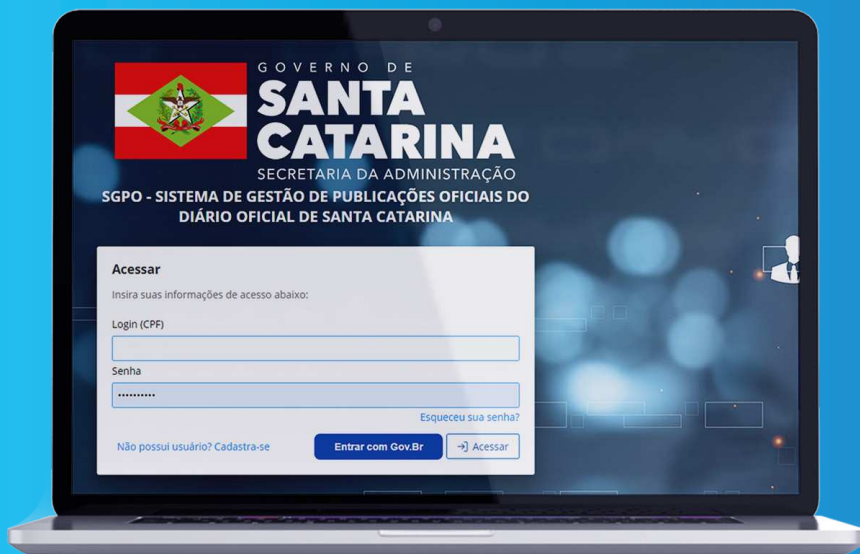
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. - Referente ao Edital nº 001/2024 – O presidente da Celesc Distribuição S.A. no uso das suas atribuições legais, assim determina: Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº **001/2024** tendo em vista a divulgação do resultado final dos aprovados pela Entidade ACAFE para o preenchimento de vagas e formação de cadastro positivo. Os resultados finais dos candidatos estarão disponíveis no sítio <https://acafe.org.br/concurso/celesc/> da ACAFE e no sítio da Celesc Distribuição S.A. <https://celesc.com.br/home/estagio-e-concurso-publico>. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender aos interesses da Empresa. Florianópolis 08/08/2024. **Tarcísio Estefano Rosa – Diretor Presidente**.

Cod. Mat.: 1014919

ACESSO FACILITADO E MAIS PRÁTICO PARA OS CIDADÃOS CATARINENSES

A partir de agora, os usuários poderão acessar o **DOE/SC** de forma mais simples e rápida, utilizando sua conta **GOV.BR.**



Benefícios da nova ferramenta de acesso GOV.BR:

- **Praticidade:** Acesse o DOE/SC com apenas uma conta, sem a necessidade de novos cadastros.
- **Segurança:** Seus dados são protegidos por um sistema de autenticação confiável do Governo Federal.
- **Agilidade:** Encontre as informações que você precisa de forma mais rápida e eficiente.
- **Comodidade:** Acesse o DOE/SC de onde estiver, a qualquer hora, através do seu computador, tablet ou smartphone.

LICITAÇÕES

ALESC

Aviso de Licitação

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 na forma PRESENCIAL, tipo TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de produção e execução de conteúdos audiovisuais, incluindo pesquisa de temas, elaboração de pautas, roteiros e matérias jornalísticas, gravações externas e em estúdios e edição e finalização, que possua comprovada experiência na área, em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

DIA: 02/10/2024

HORÁRIO: das 14:00h às 14:45h

LOCAL: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Unidade Administrativa – Av. Mauro Ramos, 300, sala 806 – Centro – Florianópolis/SC.

DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 02/10/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 15:00h

LOCAL: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Unidade Administrativa – Av. Mauro Ramos, 300, sala 806 – Centro – Florianópolis/SC.

O Edital poderá ser retirado no site eletrônico www.alesc.sc.gov.br/licitacoes ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, Sala 802 - Centro – Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Rodrigues Badotti

Coordenador de Licitações e Contratos

Cod. Mat.: 1014735

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Eletrônica nº 391/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração e Finanças, Gerência de Administração (SEA), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis. O início da entrega das propostas e envio de lances ocorrerá a partir do dia 09/08/2024 às 15:00:00 até 15/08/2024 às 15:00:00, na plataforma Cotações - WEBLIC (<https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>), conforme especificado no PROCESSO ADMINISTRATIVO SGP-e SEA nº 12895/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação do serviço de apólice de seguro veicular, visando atender ao Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC e o Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo. Informações e/ou cópia da íntegra deste Aviso: Sites <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Cod. Mat.: 1014828

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0377/2024. Objeto: Aquisição de espada para o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. - declarado DESERTO. Processo: CBMSC 00006217/2024..

Cod. Mat.: 1014955

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0398/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO V), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI – Regional 36 - Braço do Norte, con-

templando os municípios de Armazém, Braço do Norte, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho, para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 13/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 27/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 27/08/2024. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 27/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00157922/2023. GGG: 2024AS008393.

Cod. Mat.: 1014913

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0399/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO V), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI – Regional 06 - CONCÓRDIA, contemplando os municípios de Alto Bela Vista, Concórdia, Ipirá, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 13/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 27/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 27/08/2024. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 27/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00157938/2023. GGG: 2024AS008359.

E-Sfinge: 42ED9101EEF7825F6F5C8E32B29441A58BF1ED32

Cod. Mat.: 1014914

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0400/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO I-C), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI – Regional 31 - ITAPIRANGA, contemplando os municípios de Iporã do Oeste, Itapiranga, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis, para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 13/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 16:15 horas do dia 27/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 16:15 horas do dia 27/08/2024. Início da disputa: a partir das 16:30 horas do dia 27/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00157962/2023. GGG: 2024AS008350.

E-Sfinge: 3DC962F0E737B9F1B22ECF9FFB3FCA75A4581592

Cod. Mat.: 1014984

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0401/2024 - menor preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI) e composições próprias da SED (ANEXO V), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI – Regional 23 - JOINVILLE - LOTE 01 E LOTE 02, contemplando os municípios de Aranguí, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapóá, Joinville, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú, para a Secretaria de Estado da Educação. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 14/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 28/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 28/08/2024. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 28/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do

e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SED 00157973/2023. GGG: 2024AS008348. E-Sfinge: 76C68B400A893370420A18F2951CC02D00FF32AC
Cod. Mat.: 1014985

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0349/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para atendimento de demanda das unidades hospitalares, administrativas e judiciais da Secretaria de Estado da Saúde. Item(ns): 5, 6, 9, 12, 13, 14, 15, 19, 20 - Deserto, Item(ns): 7, 8, 11, 21, 22, 23, 24, 26, 27 - Frustrado, Item(ns): 1, 2 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.404,24, Item(ns): 3, 4, 16 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 495.341,76, Item(ns): 10 - COLOPLAST DO BRASIL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 48.698,52, Item(ns): 17, 18 - CPC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 56.280,00, Item(ns): 25 - ASLI COMERCIAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 2.287,20. Valor Total Adjudicado: R\$ 604.011,72. Processo: SES 103929/2024..

Cod. Mat.: 1014853

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP/FUNDO ROTATIVO REGIONAL NORTE – FR-03

EXTRATO DO RESULTADO

O Fundo Rotativo Regional Norte comunica o resultado da Dispensa de Licitação/Cotação Eletrônica nº 0181/2024. Objeto: Aquisição de máquina pneumática para fabricação de blocos e pavers. Item (ns): 1 - Adjudicado. Valor cotado: R\$ 23.694,00. Valor total cotado: R\$ 23.694,00. Processo: SAP 00083316/2024.

Cod. Mat.: 1014733

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP/FUNDO ROTATIVO REGIONAL NORTE – FR-03

PRORROGAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Fundo Rotativo Regional Norte comunica prorrogação de cotação eletrônica nº 0193/2024 SAP-FR-03. Início do envio de propostas: às 06/08/2024, 13:30H. Fim do envio de propostas: às 14/08/2024 13:24:00. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail sr03cfrl@pp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Boehmerwald, 4691, Bairro Parque Guarani, Joinville/SC, CEP: 89231-400, ou pelo telefone (47) 3481-3993 no horário das 09:00 às 17:00, em dias úteis.

Cod. Mat.: 1014821

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Penitenciária de São Pedro de Alcântara comunica a Dispensa Licitação/Cotação Eletrônica-DL 203/2024. Menor preço por item. Processo SGP e SAP nº 86663/2024. Aprovação GGG: isento. Objeto: Aquisição de luvas em látex para procedimentos diversos, com pó, visando a integridade, higiene, saúde e segurança de agentes penitenciários, bem como dos demais profissionais habilitados e dos internos do COPE – Complexo Penitenciário do Estado/SC. Início da entrega das propostas: às 14:00 horas do dia 09/08/2024. Fim da entrega de propostas: as 14:00 horas do dia 13/08/2024. Natureza da despesa: 339030-36. – Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pe02cfrl@pp.sc.gov.br, Tel. (48) 33642737, no horário das 08:00 às 15:00, em dias úteis.

Cod. Mat.: 1014797

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM RE- SULTADO DA COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM comunica o resultado da Dispensa de Licitação com Cotação Eletrônica nº 0012/2024.

Objeto: Contratação de serviços para confecção de quadros, impressão em Fine Art, com instalação, incluindo plaquinhas de identificação em inox, para atendimento da Secretaria de Estado da Comunicação.

Item(ns): 1 - YNOV DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA ME , valor cotado: R\$ 14.634,00.

Valor total cotado: R\$ 14.634,00.

Processo SGP-e: SECOM 00002503/2024.

Cod. Mat.: 1014803

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 140/2024**

A Secretaria de Estado da Educação - SED comunica o resultado da Dispensa de Licitação com Cotação Eletrônica nº 0140/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de perfuração e instalação de poço artesiano profundo na Escola de Ensino Fundamental Tupinambá, localizada em Linha Vera Cruz, município de Cunha Porã/SC. Lote único: 1 - Deserto. Valor total cotado: R\$ 0.00. Processo SGP-e: SED 00066098/2024.

Cod. Mat.: 1014841

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0131/2024**

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade torna público a Homologação do **Resultado de Dispensa de Licitação nº 0131/2024**, cujo Objeto: Dispensa eletrônica para aquisição de 3 compressores para o conserto dos ares condicionados para atender à solicitação da SIE/GEMAH, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. Empresa: **Union Instaladora e Manutenção Ltda.** - CNPJ: 15.450.413/0001-45. Valor: **R\$ 2.550,00** (dois mil quinhentos e cinquenta reais). Florianópolis-SC, 12 de agosto de 2024. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE.

Cod. Mat.: 1015139

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0133/2024**

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade torna público a Homologação do **Resultado de Dispensa de Licitação nº 0133/2024**, cujo Objeto: Dispensa eletrônica para aquisição 180 pranchetas em acrílico, destinadas a atender a uma demanda específica para o curso de "Certificação de Engenheiros no Setor Público – CE – ENA", que será realizado a partir do dia 18 de agosto de 2024. As pranchetas serão utilizadas pelos profissionais de Engenharia da SIE para apoiar suas atividades durante o curso conforme solicitação do GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE SC. Empresa: **Juliana Conceição de Jesus.** - CNPJ: 54.122.658/0001-03. Valor: **R\$ 2.448,00** (dois mil, quatro centos e quarenta e oito reais). Florianópolis-SC, 12 de agosto de 2024. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE.

Cod. Mat.: 1015140

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 217/2024.** Processo SES 28383/2024. **Aprovação GGG: 2024AS007648. Objeto:** Aquisição de Materiais de Enfermagem e Cirurgia, Através de Dispensa de Licitação para Atendimento Emergencial das Unidades Hospitalares e Administrativas da SES e Gerenciadas pela Gerência de Bens Regulares - GEBER. **Natureza da despesa:** 33.90.30.36 – Material Hospitalar. **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 274/2024. Fornecedor:** **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, item 05, inscrita no CNPJ sob o nº 80.392.566/0001-45. **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 277/2024. Fornecedor:** **X MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, item 03, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.930/0001-17. **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 276/2024. Fornecedor:** **MAX CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, item 09, inscrita no CNPJ sob o nº 89.982.037/0001-76. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. **Valor total da Dispensa de Licitação: R\$ 34.479,00.**

Cod. Mat.: 1014845

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Inexigibilidade de Licitação – IL n.º 761/2024.** Processo SES 128474/2024. **Aprovação GGG: 2024AS010726. Objeto:** **Aquisição de Kit de capnografia compatível com monitor Nihon Kohden, modelo Life Scope – MDCK.** Justificativa e fundamento: artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/21. **Natureza da Despesa:** 33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis. **ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 338/2024. Fornecedor(a):** **W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.968.162/0001-31 **Valor total da inexigibilidade de licitação: R\$ 35.535,20.**

Cod. Mat.: 1014734

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES. **Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 700/2024.** Processo SES 124897/2024. **Aprovação GGG: 2024AS010679. Objeto:** **Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia, através de Dispensa Licitação para atendimento emergencial das unidades hospitalares e administrativas da SES e gerenciadas pela Gerência de Bens Regulares – GEBER.** Natureza da despesa: 33.90.30.36 – Material Hospitalar. Justificativa e fundamento: artigo

75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. **ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 334/2024.** Fornecedor (a): **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.531.725/0001-20. **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 57.974,40.**

Cod. Mat.: 1014741

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 699/2024.** Processo SES 137679/2024. **Aprovação GGG: 2024AS009920. Objeto:** Contratação de Instituição Habilitada para Realização Ambulatorial e Internação de Tratamento com Iodo-131 (I131) para tratamento de Câncer de Tireoide - ICSC. **Natureza da despesa:** 33.90.39.50 – Serv. Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial. **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2024. Fornecedor:** **BIONUCLEAR SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.514.221/0001-40. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. **Valor total da Dispensa de Licitação: R\$ 337.153,05.**

Cod. Mat.: 1014693

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 597/2024.** Processo SES 96490/2024. **Aprovação GGG: 2024AS010727. Objeto:** **Aquisição EMERGENCIAL de Materiais de Enfermagem e Cirurgia/Higiene para atendimento a Gerência de Bens Regulares - GEBER.** Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar e Natureza da Despesa: 33.90.30.22 - Material Limpeza e Produto Higienização. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. **ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 336/2024 – Valor R\$ 414,40 – Fornecedor (a):** **BMI PROSPER EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.012.375/0001-86. **ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 337/2024 – Valor R\$ 4.984,84 – Fornecedor (a):** **HIGIE PLUS COTTONBABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.837.316/0001-49. **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 5.399,24.**

Cod. Mat.: 1014770

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EXTRATO DO RESULTADO
FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0085/2024. Objeto: Aquisição de três torneiras docol para cozinha mesa bica alta gali-chrome 00801306. Item(ns): 1 - HBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Valor Adjudicado: R\$ 255,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 255,00. Processo: SSP 00003154/2024.

Cod. Mat.: 1014918

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0116/2024. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 24/07/2024. Fim da entrega de propostas: às 14:30 horas do dia 26/08/2024. Abertura da sessão: a partir das 14:30 horas do dia 26/08/2024. Início da disputa: a partir das 14:35 horas do dia 26/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@pm.sc.gov.br. Processo SGP-e: PMSC 00019496/2024. GGG: 2024AS005810.

Cod. Mat.: 1014862

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 0129/2024 - menor preço por Item. Objeto: Processo Licitatório visando a contratação de serviço com fornecimento de materiais para a adequação da entrada de energia do 5º BPM em Tubarão. Início do envio de propostas: às 08:00 horas do dia 13/08/2024. Fim do envio de propostas: às 15:30 horas do dia 30/08/2024. Início da disputa: a partir das 15:35 horas do dia 30/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@pm.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 1064, CEP 88015-204, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 12:00 às 18:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PMSC 00025333/2024. GGG: 2024AS005590. E-Sfinge: CEBFD808466838C2CABF78D078DAAF5FF7CB0A23

Cod. Mat.: 1014963

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 0110/2024 - menor preço por Lote. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de materiais para a CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO REDONDEL DO RPMMON. Início do envio de propostas: às 08:00 horas do dia 13/08/2024. Fim do envio de propostas: às 13:30 horas do dia 30/08/2024. Início

da disputa: a partir das 13:35 horas do dia 30/08/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@pm.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 1064, CEP 88015-204, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 12:00 às 18:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PMSC 00042143/2023. GGG: 2024AS004906. E-Sfinge: DFCD9EB5ECEBBCEED9F810A80028F41E606C6D6F

Cod. Mat.: 1014941

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DO RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos de geração e reprodução de som e imagem.
CONTRATADA: CASA DAS BANDAS LTDA, CNPJ: 14.668.521/0001-26. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 38.996,00.
Processo CBMSC 00009129/2024

Cod. Mat.: 1014788

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0038/2024 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de equipamentos (mesa de necropsia e carro pantográfico/plataforma elevatória) para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica de Santa Catarina. e, em função do que determina a legislação em vigor, **DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE** do envio das propostas e abertura da referida licitação. Processo SGP-e: PCI 00001180/2024. GGG: 2024AS004299. E-Sfinge: E288D255FEB82FCAD49DF1A9DA66BABE7116A527

Cod. Mat.: 1014969

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cota de participação destinada à divulgação do destino Santa Catarina no 6º Fórum Clia Brasil, a ser realizado na cidade de Brasília (DF), no dia 28 de agosto de 2024. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso I da LEI Nº 14.133. RESULTADO: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARÍTIMOS, CNPJ: 07.867.985/0001-04. VALOR: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais). Email: licitacao@setur.sc.gov.br (SGPE): SETUR 405/2024 (GGG): 2024AS010764 Florianópolis, 09 de agosto de 2024.

Cod. Mat.: 1014822

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IPREV - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 0026/2024 (Processo IPREV 4481/2024). Contratante: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina. **Contratada:** Fundação Escola de Governo – ENA. CNPJ: 11.216.929/0001-79. **Objeto:** Contratação de curso de capacitação in Company de Inteligência Emocional e Comunicação Não Violenta – Diluindo Conflitos no Ambiente de Trabalho, para atender os servidores e colaboradores do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina **IPREV/SC Fundamento Legal:** Art.75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. **Valor total:** R\$ 9.275,00 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 47022 - Item Orçamentário: 33.90.36.13 - Subação: 2297 - Fonte: 1.802.250.000. Florianópolis, 09 de Agosto de 2024. Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV e Abelardo Osni Rocha Junior, Diretor de Administração do IPREV.

Cod. Mat.: 1014879

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2024/DETRAN/ GELIC

Processo: DETRAN 00039985/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de etiquetas auto adesivas de identificação, compatíveis com impressoras jato a tinta e laser, para as Agências e Pontos de Atendimento do DETRAN/SC.
Fornecedor Papelaria Turma do Papel Ltda
CNPJ: 18.617.342/0001-10
Valor do Contrato: R\$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais)
Dotação Orçamentária: Unidade: 16020; Subação: 015284
Natureza da despesa 33.90.30.16; Fontes: 1.753.111.359
e-Sfinge: E0E8E44121BA9280DF5CFAFB75995BD785921C14
Data de Assinatura: 08/08/2024.
Clarikennedy Nunes – Presidente

Cod. Mat.: 1014780

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- FCEE

EXTRATO DO RESULTADO

A Diretoria Administrativa comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0056/2024. Objeto: Contratação de serviço de gestão documental, para o RH da FCEE. Item(ns): 1 - ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 15.387,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 15.387,00. Processo: FCEE 00002265/2024. Cod. Mat.: 1014938

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Fundação Escola de Governo – ENA GABINETE DA PRESIDENTE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Objeto: Contratação do docente credenciado, nos termos do Decreto nº 3.148/2010 para para coordenar o curso Certificação de Engenheiros no Setor Público, carga horária 80 (oitenta) horas. Valor: R\$5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais). Contratado (a): Wenceslau Jerônimo Diotallevy. Fundamentação: Art. 74, inciso III, “f”, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Florianópolis, 09 de agosto de 2024. ESTEVÃO ROBERTO RIBEIRO-Presidente. Cod. Mat.: 1014945

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 0658/2024.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e instalação de cabeamento estruturado para dados e voz, com fornecimento de material de rede (cabeamento UTP e FO), para toda a UDESC. Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Unidade Gerenciadora: UDESC. CNPJ: 83.891.283/0001-36. Empresa: CLI DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34264089000115. Lote 6 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ Item 190 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE (verificando a necessidade), Quantidade: 12.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 177,00 UN. Item 191 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) DOCUMENTAÇÃO – AS-BUILT, Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 15,00 UN. Item 192 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 32,00 UN. Item 193 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.5e, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 52,00 UN. Item 194 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.6, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 66,49 UN. Item 195 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 6,59 UN. Item 196 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.5e, Quantidade: 4000.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 10,00 UN. Item 197 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.6, Quantidade: 2000.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 12,00 UN. Item 198 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO BLINDADO (FTP OU STP) CAT.6, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 13,00 UN. Item 199 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE REDE PERDIDO, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 50,00 UN. Item 200 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 25,00 UN. Item 201 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 pole-

gada), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: INPOL - ao preço de R\$ 34,21 UN. Item 202 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (3/4 de polegada), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: INPOL - ao preço de R\$ 27,00 UN. Item 203 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM FORRO, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: BOOS - ao preço de R\$ 18,00 UN. Item 204 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X25MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: DUTOTEC - ao preço de R\$ 240,30 UN. Item 205 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X45MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: DUTOTEC - ao preço de R\$ 262,35 UN. Item 206 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC – 110X20MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: DUTOPLAST - ao preço de R\$ 78,80 UN. Item 207 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC - 50X20MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: DUTOPLAST - ao preço de R\$ 33,17 UN. Item 208 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 100X50X3000, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: INECEL - ao preço de R\$ 74,31 UN. Item 209 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 200X50X3000, Quantidade: 80.0 / Unidade. Marca: INECEL - ao preço de R\$ 124,47 UN. Item 210 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 24 FIBRAS, Quantidade: 2.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 1.329,20 UN. Item 211 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 12 FIBRAS, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 699,21 UN. Item 212 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE TERMINAL ÓPTICO – 4 FIBRAS, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: FIBRACEM - ao preço de R\$ 160,00 UN. Item 213 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE BRACKETS/RACKS (RACK FORNECIMENTO PELA UDESC), Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 242,00 UN. Item 214 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 164,74 UN. Item 215 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.5e, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 960,00 UN. Item 216 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 1.340,00 UN. Item 217 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ATÉ DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 610,00 UN. Item 218 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ACIMA DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 5.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 1.150,00 UN. Item 219 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR, Quantidade: 12.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 90,00 UN. Item 220 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca:

SERVIÇO - ao preço de R\$ 70,00 UN. Item 221 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 600.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 16,18 UN. Item 222 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO EXTERNO ANTI-ROEDORES (COM GELÉIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 400.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 45,00 UN. Item 223 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 400.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 30,00 UN. Item 224 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COM TAMPA CONCRETO, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 400,00 UN. Item 225 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) ABERTURA DE VALA EM SOLO ASFÁLTICO, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 190,00 UN. Item 226 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) ABERTURA DE VALA EM SOLO BRUTO, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 100,00 UN. Item 227 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 1 ½" NA VALA, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: KANAFLEX - ao preço de R\$ 20,00 UN. Item 228 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) FIXAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, Quantidade: 20.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 133,00 UN. Item 229 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Balneário Camboriú) TROCA DE BATERIAS EM NOBREAKS/BANCO DE BATERIAS, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 204,77 UN. Lote 7 - LAGUNA Item 230 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE (verificando a necessidade), Quantidade: 12.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 177,00 UN. Item 231 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) DOCUMENTAÇÃO – AS-BUILT, Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 20,00 UN. Item 232 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 32,00 UN. Item 233 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.5e, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 52,00 UN. Item 234 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.6, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 75,00 UN. Item 235 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 6,59 UN. Item 236 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.5e, Quantidade: 4000.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 13,33 UN. Item 237 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.6, Quantidade: 2000.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 19,63 UN. Item 238 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE REDE PERDIDO, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 50,51 UN. Item 240 - Serviço de

Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE, Quantidade: 84.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 25,04 UN. Item 241 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada), Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: INPOL - ao preço de R\$ 34,21 UN. Item 242 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (3/4 de polegada), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: INPOL - ao preço de R\$ 27,00 UN. Item 243 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM FORRO, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: BOOS - ao preço de R\$ 18,00 UN. Item 244 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X25MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: DUTOTEC - ao preço de R\$ 240,30 UN. Item 245 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X45MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: DUTOTEC - ao preço de R\$ 262,35 UN. Item 246 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC – 110X20MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: DUTOPLAST - ao preço de R\$ 78,80 UN. Item 247 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC - 50X20MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: DUTOPLAST - ao preço de R\$ 33,17 UN. Item 248 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 100X50X3000, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: INECEL - ao preço de R\$ 74,31 UN. Item 249 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 200X50X3000, Quantidade: 80.0 / Unidade. Marca: INECEL - ao preço de R\$ 124,47 UN. Item 250 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 24 FIBRAS, Quantidade: 2.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 1.329,82 UN. Item 251 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 12 FIBRAS, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 699,21 UN. Item 252 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE TERMINAL ÓPTICO – 4 FIBRAS, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: FIBRACEM - ao preço de R\$ 160,00 UN. Item 253 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE BRACKETS/RACKS (RACK FORNECIMENTO PELA UDESC), Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 433,26 UN. Item 254 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 164,74 UN. Item 255 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.5e, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 960,00 UN. Item 256 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 1.340,00 UN. Item 257 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ATÉ DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 610,15 UN. Item 258 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ACIMA DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 5.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 1.150,12 UN. Item 259 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR, Quantidade: 12.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 90,00 UN. Item 260 - Serviço de

Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 85,21 UN. Item 261 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 600.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 16,18 UN. Item 262 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO EXTERNO ANTI-ROEDORES (COM GELÉIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 400.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 65,41 UN. Item 263 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 400.0 / Unidade. Marca: FURUKAWA - ao preço de R\$ 34,23 UN. Item 264 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COM TAMPA CONCRETO, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 578,94 UN. Item 265 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) ABERTURA DE VALA EM SOLO ASFÁLTICO, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 225,31 UN. Item 266 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) ABERTURA DE VALA EM SOLO BRUTO, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: SERVIÇO - ao preço de R\$ 135,00 UN. Item 267 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Laguna) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 1 ½" NA VALA, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: KANAFLEX - ao preço de R\$ 24,21 UN. VOX 10 SISTEMAS ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34036386000103. Lote 1 - FLORIANÓPOLIS (Livre concorrência) (Livre concorrência) Item 1 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE, Quantidade: 68.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 161,22 UN. Item 2 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) DOCUMENTAÇÃO – AS-BUILT, Quantidade: 5800.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 12,89 UN. Item 3 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR, Quantidade: 550.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 20,63 UN. Item 4 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.5e, Quantidade: 4600.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 33,53 UN. Item 5 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.6, Quantidade: 935.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 48,36 UN. Item 6 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 4800.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 4,24 UN. Item 7 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.5e, Quantidade: 16000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 8,59 UN. Item 8 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.6, Quantidade: 19700.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 12,65 UN. Item 9 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO BLINDADO (FTP OU STP) CAT.6, Quantidade: 600.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 13,75 UN. Item 10 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE REDE PERDIDO, Quantidade: 47.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 47,90 UN. Item 11 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE, Quantidade: 970.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 17,13 UN. Item 12 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia

(Florianopolis) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada), Quantidade: 670.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 22,06 UN. Item 13 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (3/4 de polegada), Quantidade: 800.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 17,41 UN. Item 14 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM FORRO, Quantidade: 700.0 / Unidade. Marca: Tigre - ao preço de R\$ 12,38 UN. Item 15 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X25MM, Quantidade: 350.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 154,96 UN. Item 16 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X45MM, Quantidade: 320.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 169,18 UN. Item 17 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC – 110X20MM, Quantidade: 1200.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 55,76 UN. Item 18 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC - 50X20MM, Quantidade: 920.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 21,39 UN. Item 19 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 100X50X3000, Quantidade: 410.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 47,92 UN. Item 20 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 200X50X3000, Quantidade: 270.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 80,26 UN. Item 21 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 24 FIBRAS, Quantidade: 13.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 857,58 UN. Item 22 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 12 FIBRAS, Quantidade: 21.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 450,92 UN. Item 23 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE TERMINAL ÓPTICO – 4 FIBRAS, Quantidade: 31.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 121,74 UN. Item 24 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA/SUBTERRÂNEA, Quantidade: 15.0 / Unidade. Marca: Fibracem - ao preço de R\$ 559,18 UN. Item 25 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE BRACKETS/RACKS (RACK FORNECIMENTO PELA UDESC), Quantidade: 39.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 279,40 UN. Item 26 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, Quantidade: 43.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 106,23 UN. Item 27 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.5e, Quantidade: 43.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 619,09 UN. Item 28 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B, Quantidade: 44.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 864,15 UN. Item 29 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ATÉ DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 61.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 462,23 UN. Item 30 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ACIMA DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 41.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 872,90 UN. Item 31 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR, Quantidade: 66.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 58,04 UN. Item 32 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores

Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA, Quantidade: 109.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 54,95 UN. Item 33 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 4000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 10,43 UN. Item 34 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO EXTERNO (AUTOSUSTENTÁVEL), Quantidade: 3000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 15,99 UN. Item 35 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO EXTERNO ANTI-ROEDORES (COM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 1900.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 42,18 UN. Item 37 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO EXTERNO ANTI-ROEDORES (COM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 1900.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 22,07 UN. Item 38 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA MODELO R1 COM TAMPA FERRO, Quantidade: 5.0 / Unidade. Marca: Fuminas - ao preço de R\$ 913,60 UN. Item 39 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) ENTRADA AÉREA EM EDIFÍCIO, Quantidade: 25.0 / Unidade. Marca: Voltz - ao preço de R\$ 373,35 UN. Item 40 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) ENTRADA AÉREA EM EDIFÍCIO, Quantidade: 14.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 741,62 UN. Item 41 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) ABERTURA DE VALA EM SOLO ASFÁLTICO, Quantidade: 1050.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 154,77 UN. Item 42 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) ABERTURA DE VALA EM SOLO BRUTO, Quantidade: 2500.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 87,06 UN. Item 43 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/2" NA VALA, Quantidade: 2900.0 / Unidade. Marca: Kanaflex - ao preço de R\$ 15,61 UN. Item 44 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) FIXAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, Quantidade: 154.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 144,45 UN. Item 45 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Florianopolis) TROCA DE BATERIAS EM NOBREAKS/BANCO DE BATERIAS, Quantidade: 27.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 157,99 UN. Lote 2 - JOINVILLE Item 46 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE (verificando a necessidade), Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 185,26 UN. Item 47 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) DOCUMENTAÇÃO - AS-BUILT, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 14,82 UN. Item 48 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.6, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 55,57 UN. Item 49 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 2000.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 4,88 UN. Item 50 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.6, Quantidade: 2000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 14,54 UN. Item 51 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO BLINDADO (FTP OU STP) CAT.6, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$

15,80 UN. Item 52 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada), Quantidade: 300.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 25,35 UN. Item 53 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (3/4 de polegada), Quantidade: 300.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 20,00 UN. Item 54 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM FORRO, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Tigre - ao preço de R\$ 14,23 UN. Item 55 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC - 110X20MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 64,08 UN. Item 56 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC - 50X20MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 24,58 UN. Item 57 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 100X50X3000, Quantidade: 80.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 55,06 UN. Item 58 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" - 24 FIBRAS, Quantidade: 2.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 985,48 UN. Item 59 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" - 12 FIBRAS, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 518,17 UN. Item 60 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE TERMINAL ÓPTICO - 4 FIBRAS, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 139,90 UN. Item 61 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA/SUBTERRÂNEA, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Fibracem - ao preço de R\$ 642,58 UN. Item 62 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 993,02 UN. Item 63 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 66,69 UN. Item 64 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 63,14 UN. Item 65 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 3000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 11,99 UN. Item 66 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO EXTERNO (AUTOSUSTENTÁVEL), Quantidade: 3000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 18,37 UN. Item 67 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 3000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 19,25 UN. Item 68 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO EXTERNO ANTI-ROEDORES (COM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 48,47 UN. Item 69 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 25,36 UN. Item 70 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA MODELO R1 COM TAMPA FERRO, Quantidade: 3.0 / Unidade. Marca: Fuminas - ao preço de R\$ 1.049,85 UN. Item 71 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Vide-

oconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COM TAMPA CONCRETO, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Voltz - ao preço de R\$ 429,03 UN. Item 72 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) ABERTURA DE VALA EM SOLO ASFÁLTICO, Quantidade: 300.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 177,85 UN. Item 73 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) ABERTURA DE VALA EM SOLO BRUTO, Quantidade: 600.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 100,04 UN. Item 74 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/2" NA VALA, Quantidade: 900.0 / Unidade. Marca: Kanaflex - ao preço de R\$ 17,94 UN. Item 75 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) FIXAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, Quantidade: 20.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 165,99 UN. Item 76 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Joinville) TROCA DE BATERIAS EM NOBREAKS/BANCO DE BATERIAS, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 181,56 UN. Lote 3 - LAGES Item 77 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE (verificando a necessidade), Quantidade: 6.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 214,44 UN. Item 78 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 27,44 UN. Item 79 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.5e, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 44,60 UN. Item 80 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.6, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 64,33 UN. Item 81 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 5,65 UN. Item 82 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.5e, Quantidade: 2000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 11,43 UN. Item 83 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.6, Quantidade: 2000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 16,83 UN. Item 84 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE REDE PERDIDO, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 63,71 UN. Item 85 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada), Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 29,34 UN. Item 86 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (3/4 de polegada), Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 23,16 UN. Item 87 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM FORRO, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Tigre - ao preço de R\$ 16,47 UN. Item 88 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X25MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 206,12 UN. Item 89 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X45MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 225,04 UN. Item 90 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC - 110X20MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 74,18 UN. Item 91 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC - 50X20MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 28,45 UN. Item 92 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos

de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 100X50X3000, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 63,74 UN. Item 93 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 200X50X3000, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 106,76 UN. Item 94 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 24 FIBRAS, Quantidade: 1.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 1.140,71 UN. Item 95 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 12 FIBRAS, Quantidade: 1.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 599,79 UN. Item 96 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE TERMINAL ÓPTICO – 4 FIBRAS, Quantidade: 3.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 161,94 UN. Item 97 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA/SUBTERRÂNEA, Quantidade: 3.0 / Unidade. Marca: Fibracem - ao preço de R\$ 743,80 UN. Item 98 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE BRACKETS/RACKS (RACK FORNECIMENTO PELA UDESC), Quantidade: 5.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 371,64 UN. Item 99 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 141,31 UN. Item 100 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.5e, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 823,48 UN. Item 101 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 1.149,44 UN. Item 102 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ATÉ DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 5.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 614,84 UN. Item 103 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ACIMA DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 5.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 1.161,08 UN. Item 104 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR, Quantidade: 25.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 77,20 UN. Item 105 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 73,09 UN. Item 106 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO EXTERNO ANTI-ROEDORES (COM GELÉIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 1000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 56,10 UN. Item 107 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA MODELO R1 COM TAMPA FERRO, Quantidade: 5.0 / Unidade. Marca: Fuminas - ao preço de R\$ 1.215,22 UN. Item 108 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COM TAMPA CONCRETO, Quantidade: 5.0 / Unidade. Marca: Voltz - ao preço de R\$ 496,61 UN. Item 109 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) ABERTURA DE VALA EM SOLO ASFÁLTICO, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 205,87 UN. Item 110 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) ABERTURA DE VALA EM SOLO BRUTO, Quantidade: 800.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 115,80 UN. Item 111 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 1 ½" NA VALA, Quantidade: 1000.0 / Unidade. Marca: Kanaflex - ao preço de R\$ 20,76 UN. Item 112 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e

Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) FIXAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, Quantidade: 20.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 192,14 UN. Item 113 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Lages) TROCA DE BATERIAS EM NOBREAKS/BANCO DE BATERIAS, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 210,16 UN. Lote 4 - CHAPECÓ E PINHALZINHO (Livre concorrência) (Livre concorrência) Item 114 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE (verificando a necessidade), Quantidade: 20.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 250,00 UN. Item 115 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) DOCUMENTAÇÃO – AS-BUILT, Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 20,00 UN. Item 116 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 32,00 UN. Item 117 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.5e, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 52,00 UN. Item 118 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.6, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 75,00 UN. Item 119 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 6,59 UN. Item 120 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.5e, Quantidade: 4000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 13,33 UN. Item 121 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.6, Quantidade: 4000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 19,63 UN. Item 122 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO BLINDADO (FTP OU STP) CAT.6, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 21,33 UN. Item 123 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE REDE PERDIDO, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 74,28 UN. Item 124 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 26,57 UN. Item 125 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 34,21 UN. Item 126 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (3/4 de polegada), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 27,00 UN. Item 127 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM FORRO, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Tigre - ao preço de R\$ 19,21 UN. Item 128 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X25MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 240,30 UN. Item 129 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X45MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 262,35 UN. Item 130 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC – 110X20MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 86,48 UN. Item 131 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC – 50X20MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 33,17 UN. Item 132 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede,

Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 100X50X3000, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 74,31 UN. Item 133 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 200X50X3000, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 124,47 UN. Item 134 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 24 FIBRAS, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 1.329,82 UN. Item 135 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 12 FIBRAS, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 699,23 UN. Item 136 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE TERMINAL ÓPTICO – 4 FIBRAS, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 188,79 UN. Item 137 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA/SUBTERRÂNEA, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: Fibracem - ao preço de R\$ 867,11 UN. Item 138 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE BRACKETS/RACKS (RACK FORNECIMENTO PELA UDESC), Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 433,26 UN. Item 139 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 164,74 UN. Item 140 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.5e, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 960,00 UN. Item 141 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 1.340,00 UN. Item 142 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ATÉ DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 716,77 UN. Item 143 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ACIMA DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 1.353,57 UN. Item 144 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR, Quantidade: 20.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 90,00 UN. Item 145 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA, Quantidade: 20.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 85,21 UN. Item 146 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 1000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 16,18 UN. Item 147 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO EXTERNO ANTI-ROEDORES (COM GELÉIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 400.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 65,41 UN. Item 148 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 400.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 34,23 UN. Item 149 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COM TAMPA CONCRETO, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Voltz - ao preço de R\$ 578,94 UN. Item 150 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) ENTRADA AÉREA EM EDIFÍCIO, Quantidade: 5.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 1.150,00 UN. Item 151 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) ABERTURA DE

VALA EM SOLO ASFÁLTICO, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 240,00 UN. Item 152 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) ABERTURA DE VALA EM SOLO BRUTO, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 135,00 UN. Item 153 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/2" NA VALA, Quantidade: 400.0 / Unidade. Marca: Kanaflex - ao preço de R\$ 24,21 UN. Item 154 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) FIXAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, Quantidade: 120.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 224,00 UN. Item 155 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Pinhalzinho) TROCA DE BATERIAS EM NOBREAKS/BANCO DE BATERIAS, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 245,00 UN. Lote 5 - IBIRAMA Item 156 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE (verificando a necessidade), Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 250,00 UN. Item 157 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) DOCUMENTAÇÃO – AS-BUILT, Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 20,00 UN. Item 158 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 32,00 UN. Item 159 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.5e, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 52,00 UN. Item 160 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.6, Quantidade: 300.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 75,00 UN. Item 161 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 1500.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 6,59 UN. Item 162 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE REDE PERDIDO, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 74,28 UN. Item 163 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 26,57 UN. Item 164 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 34,21 UN. Item 165 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (3/4 de polegada), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 27,00 UN. Item 166 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM FORRO, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Tigre - ao preço de R\$ 19,21 UN. Item 167 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X25MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 240,30 UN. Item 168 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X45MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 262,35 UN. Item 169 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC – 110X20MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 86,48 UN. Item 170 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC – 50X20MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 33,17 UN. Item 171 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 100X50X3000, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 74,31 UN. Item 172 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores

Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 200X50X3000, Quantidade: 80.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 124,47 UN. Item 173 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 24 FIBRAS, Quantidade: 2.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 1.329,82 UN. Item 174 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 12 FIBRAS, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 699,23 UN. Item 175 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE TERMINAL ÓPTICO – 4 FIBRAS, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 188,79 UN. Item 176 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE BRACKETS/RACKS (RACK FORNECIMENTO PELA UDESC), Quantidade: 3.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 433,26 UN. Item 177 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, Quantidade: 6.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 164,74 UN. Item 178 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 1.340,00 UN. Item 179 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ATÉ DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 12.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 716,77 UN. Item 180 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR, Quantidade: 12.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 90,00 UN. Item 181 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 85,21 UN. Item 182 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 600.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 16,18 UN. Item 183 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO EXTERNO ANTI-ROEDORES (COM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 400.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 65,41 UN. Item 184 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 400.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 34,23 UN. Item 185 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COM TAMPA CONCRETO, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Voltz - ao preço de R\$ 578,94 UN. Item 186 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) ABERTURA DE VALA EM SOLO BRUTO, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 135,00 UN. Item 187 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/2" NA VALA, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Kanaflex - ao preço de R\$ 24,21 UN. Item 188 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) FIXAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 224,00 UN. Item 189 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Ibirama) TROCA DE BATERIAS EM NOBREAKS/BANCO DE BATERIAS, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 245,00 UN. Lote 8 - SÃO BENTO DO SUL Item 268 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE (verificando a necessidade), Quantidade: 12.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 242,52 UN. Item 269 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) DOCUMENTAÇÃO – AS-BUILT, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Propria - ao

preço de R\$ 19,40 UN. Item 270 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR, Quantidade: 250.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 31,04 UN. Item 271 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.5e, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 50,44 UN. Item 272 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.6, Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 72,75 UN. Item 273 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 6,39 UN. Item 274 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.5e, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 12,93 UN. Item 275 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.6, Quantidade: 1000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 19,04 UN. Item 276 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO BLINDADO (FTP OU STP) CAT.6, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 20,69 UN. Item 277 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE REDE PERDIDO, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 72,05 UN. Item 278 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 25,77 UN. Item 279 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada), Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 33,18 UN. Item 280 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (3/4 de polegada), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 26,19 UN. Item 281 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM FORRO, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Tigre - ao preço de R\$ 18,63 UN. Item 282 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X25MM, Quantidade: 300.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 233,11 UN. Item 283 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X45MM, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 254,50 UN. Item 284 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC – 110X20MM, Quantidade: 300.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 83,89 UN. Item 285 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC – 50X20MM, Quantidade: 300.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 32,17 UN. Item 286 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 100X50X3000, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 72,08 UN. Item 287 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 200X50X3000, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 120,74 UN. Item 288 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – 24 FIBRAS, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 1.290,07 UN. Item 289 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19"

- 12 FIBRAS, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 678,33 UN. Item 290 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE TERMINAL ÓPTICO - 4 FIBRAS, Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 183,14 UN. Item 291 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA/SUBTERRÂNEA, Quantidade: 2.0 / Unidade. Marca: Fibracem - ao preço de R\$ 841,19 UN. Item 292 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE BRACKETS/RACKS (RACK FORNECIMENTO PELA UDESC), Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 420,31 UN. Item 293 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.5e, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 159,81 UN. Item 294 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 931,30 UN. Item 295 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR, Quantidade: 60.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 87,31 UN. Item 297 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 82,66 UN. Item 298 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 15,69 UN. Item 299 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO EXTERNO (AUTOSUSTENTÁVEL), Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 24,05 UN. Item 300 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO INTERNO (FLEXIVEL), Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 25,20 UN. Item 301 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO EXTERNO ANTI-ROEDORES (COM GELÉIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 63,45 UN. Item 302 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 33,20 UN. Item 303 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA MODELO R1 COM TAMPA FERRO, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Fuminas - ao preço de R\$ 1.374,33 UN. Item 304 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COM TAMPA CONCRETO, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Voltz - ao preço de R\$ 561,63 UN. Item 305 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) ENTRADA AÉREA EM EDIFÍCIO, Quantidade: 2.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 1.115,62 UN. Item 306 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) ABERTURA DE VALA EM SOLO ASFÁLTICO, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 232,82 UN. Item 307 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) ABERTURA DE VALA EM SOLO BRUTO, Quantidade: 600.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 130,96 UN. Item 308 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO

1 1/2" NA VALA, Quantidade: 600.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 23,48 UN. Item 309 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (São Bento do Sul) TROCA DE BATERIAS EM NOBREAKS/BANCO DE BATERIAS, Quantidade: 10.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 237,67 UN. Lote 9 - CAÇADOR Item 310 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE (verificando a necessidade), Quantidade: 12.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 238,58 UN. Item 311 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) DOCUMENTAÇÃO - AS-BUILT, Quantidade: 500.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 19,08 UN. Item 312 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 30,53 UN. Item 313 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.5e, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 49,62 UN. Item 314 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP CAT.6, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 71,57 UN. Item 315 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 600.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 6,28 UN. Item 316 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.5e, Quantidade: 3000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 12,72 UN. Item 317 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO U/UTP CAT.6, Quantidade: 3000.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 18,73 UN. Item 318 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO BLINDADO (FTP OU STP) CAT.6, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 20,35 UN. Item 319 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE REDE PERDIDO, Quantidade: 20.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 70,88 UN. Item 320 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 25,35 UN. Item 321 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 32,64 UN. Item 322 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (3/4 de polegada), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Masster - ao preço de R\$ 25,76 UN. Item 323 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM FORRO, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Tigre - ao preço de R\$ 18,33 UN. Item 324 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X25MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 229,33 UN. Item 325 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X45MM, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Dutotec - ao preço de R\$ 250,37 UN. Item 326 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC - 110X20MM, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 82,53 UN. Item 327 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC - 50X20MM, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Dutoplast - ao preço de R\$ 31,65 UN. Item 328 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 100X50X3000, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 70,91 UN. Item 329 - Serviço de Instalação e Suporte de Progra-

mação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 200X50X3000, Quantidade: 50.0 / Unidade. Marca: Elecon - ao preço de R\$ 118,78 UN. Item 330 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" - 12 FIBRAS, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 667,31 UN. Item 331 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE TERMINAL ÓPTICO - 4 FIBRAS, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 180,17 UN. Item 332 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA/SUBTERRÂNEA, Quantidade: 2.0 / Unidade. Marca: Fibracem - ao preço de R\$ 827,52 UN. Item 333 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE BRACKETS/RACKS (RACK FORNECIMENTO PELA UDESC), Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 413,48 UN. Item 334 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 157,21 UN. Item 335 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.5e, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 916,17 UN. Item 336 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 1.278,82 UN. Item 337 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ATÉ DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 4.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 684,04 UN. Item 338 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ACIMA DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 2.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 1.291,77 UN. Item 339 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (BRACKETS) ACIMA DE 12U SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, Quantidade: 2.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 1.291,77 UN. Item 339 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR, Quantidade: 12.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 85,89 UN. Item 340 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA, Quantidade: 12.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 81,32 UN. Item 341 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO EXTERNO (AUTOSUSTENTÁVEL), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 23,66 UN. Item 342 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SM 12 FIBRAS USO INTERNO (FLEXIVEL), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 24,79 UN. Item 343 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO EXTERNO ANTI-ROEDORES (COM GELÉIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 62,42 UN. Item 344 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO MM 12 FIBRAS USO INTERNO (SEM GELEIA DE PETRÓLEO), Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Furukawa - ao preço de R\$ 32,66 UN. Item 345 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COM TAMPA CONCRETO, Quantidade: 8.0 / Unidade. Marca: Voltz - ao preço de R\$ 552,51 UN. Item 346 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) ENTRADA AÉREA EM EDIFÍCIO, Quantidade: 2.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 1.097,50 UN. Item 347 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) ABERTURA DE VALA EM SOLO ASFÁLTICO, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 229,04 UN. Item 348 - Serviço de Insta-

lação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) ABERTURA DE VALA EM SOLO BRUTO, Quantidade: 100.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 128,83 UN. Item 349 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 1 ½" NA VALA, Quantidade: 200.0 / Unidade. Marca: Kanaflex - ao preço de R\$ 23,10 UN. Item 350 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) FIXAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, Quantidade: 20.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 213,77 UN. Item 351 - Serviço de Instalação e Suporte de Programação e Redes de Computadores Pontos de Rede, Logica, Eletrica, Videoconferencia (Caçador) TROCA DE BATERIAS EM NOBREAKS/BANCO DE BATERIAS, Quantidade: 2.0 / Unidade. Marca: Propria - ao preço de R\$ 233,81 UN.
Pela contratante: José Fernando Fragalli - Reitor.
Processo SGP-e: UDESC 00007444/2024.

Cod. Mat.: 1014755

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Ciências Humanas e da Educação - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0133/2024. Objeto: Pagamento de pró-labore por palestra com tema "Infraestruturas abertas para o Ecossistema da Pesquisa Científica Brasileira" no dia 26/08/2024, em Florianópolis. FAED. Item(ns): 1 - Washington Luís Ribeiro de Carvalho Segundo, Valor Adjudicado: R\$ 1.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.000,00. Processo: UDESC 00033133/2024.

Cod. Mat.: 1014943

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Ciências Humanas e da Educação - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0134/2024. Objeto: Pagamento de pró-labore por palestra com tema "Protagonismo Social e Informação" no dia 26/08/2024, em Florianópolis. FAED. Item(ns): 1 - Henriette Ferreira Gomes, Valor Adjudicado: R\$ 1.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.000,00. Processo: UDESC 00033266/2024.

Cod. Mat.: 1014962

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO

O Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0743/2024. Objeto: Contratação de profissional externo (doutor) Erik Alencar de Figueiredo para ministrar na ESAG a palestra "Desempenho recente da economia catarinense" no dia 12 de agosto de 2024. Recurso PRAPEG do Projeto "Aprimoramento do Capital Humano: Ciências Econômicas". Item(ns): 1 - Erik Alencar de Figueiredo, Valor Adjudicado: R\$ 1.925,80. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.925,80. Processo: UDESC 00033780/2024.

Cod. Mat.: 1014972

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0994/2024. Objeto: Pagamento de taxa de publicação do artigo autoria da Profª Anelise Sonza intitulado "Epidemiological Profile of Patients with Osteogenesis Imperfecta Assisted at a Reference Children's Hospital in Brazil" na Revista Cuadernos de Educacion y Desarrollo. Edital PRODIP. Item(ns): 1 - Europub European Publications Ltda, Valor Adjudicado: R\$ 620,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 620,00. Processo: UDESC 00022814/2024.

Cod. Mat.: 1014737

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 134/2024 Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA INTERLIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SÃO DOMINGOS E IPUAÇU/SC. Abertura das Propostas dia 03/09/2024 às 9h e Sessão de Disputa dia 03/09/2024 às 9h30m. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 1014916

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 24/00623. Objeto: Aquisição de Postes de Concreto - Agências Regionais de Joinville, Mafra, São Bento do Sul e Jaraguá do Sul. **Data de abertura das propostas:** 8h de 23/08/2024. **Edital disponível em:** www.celesc.com.br - link "Fornecedores".

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico – PE nº 24/00624. Objeto: Aquisição de Postes de Concreto - Agência Regional de Concórdia, Videira e Joaçaba conforme descrito nas especificações, ordem de compras e outros que compõem o edital. **Limite do acolhimento de propostas:** até 09h de 27/08/2024. **Sessão de lances:** www.licitacoes-e.com.br. **Edital disponível em:** www.celesc.com.br - link "Fornecedores".

Cod. Mat.: 1014911

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 0049/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste, para ser empregado na movimentação de equipamentos e manutenção em geral, para atender as necessidades do terminal graneleiro, corredor de exportação e demais áreas da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A. **Resultado:** DESERTO. São Francisco do Sul/SC, 09/08/2024. Pregoeiro – Ricardo da Costa. SGPE: PSFS 1720/2024. **CÓDIGO REGISTRO NO TCE:** 19D790BE57295BF1D0BDB74C111F1D53C74D6B25

Cod. Mat.: 1014872

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 0052/2024 – Menor Preço Lote Único.
SGPE PSFS Nº 1391/2024.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1052564

A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. torna público que realizará pregão eletrônico tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital. **DATA E LOCAL:** A sessão deste pregão eletrônico será realizada por meio da internet, no sistema de licitações do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 1052564.** As propostas poderão ser cadastradas a partir das **08:00h do dia 13/08/2024**; A abertura das propostas ocorrerá a partir de **08:00h do dia 23/08/2024**; A sessão pública de disputa de preços terá início às **09:00h do dia 23/08/2024**. O Edital poderá ser obtido através dos sites www.portaldecompras.sc.gov.br, www.portosaofrancisco.com.br. São Francisco do Sul – SC, 09/08/2024. **Cleverton Elias Vieira** – Diretor Presidente e **Ricardo da Costa** – Pregoeiro.

Cod. Mat.: 1014869

CONTRATOS E ADITIVOS

GABINETE DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 010/2020-SCC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil.**CONTRATADA:** Cyclo-X Soluções em TI.**OBJETO:** prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços para a rede de telefonia IP corporativa, conforme processo SCC 12550/2020.**VALOR ANUAL ESTIMADO:** permanece em R\$ 69.904,80 (sessenta e nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor unitário do ramal de R\$13,87 (treze reais e oitenta e sete centavos).**VIGÊNCIA:** de 01/10/2024 a 30/09/2025.**DATA ASSINATURA:** 08/08/2024.**ASSINADO POR:** Marcelo Mendes, Secretário de Estado da Casa Civil, designado e Felipe Mello Leite, representante da empresa Cyclo-X Soluções em TI.

Florianópolis, 09 de agosto de 2024.

Cod. Mat.: 1014816

SECRETARIAS DE ESTADO

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1630/2023 – Processo SES 181399/2024, referente ao Processo SES 240750/2022, Licitação 15/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 05.531.725/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do item 12 para o abastecimento da Gerência de Bens Regulares (GEBER).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 1.002.198,96 para o valor atualizado de R\$ 1.198.435,98 (Um milhão cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 09/08/2024.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS010802.

Cod. Mat.: 1014966

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CENTRAL Nº 0001/2023

Contratante: Secretaria de Estado da Administração.

Contratada: DF Turismo e Eventos LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do contrato nº 001/2023/SEA por parte da Administração, visando o acréscimo de saldo remanescente do contrato no Termo de Adesão nº 030/2024 firmado com a Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias - SPAF. Fica acrescido ao Termo de Adesão nº 030/2024, o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

ABRANGÊNCIA: Fica alterado nestes termos, o Termo de Adesão nº 030/2024 ao Contrato Central nº 0001/2023.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e Termo de Adesão.

Processo SGPE SPAF 280/2024.

Cod. Mat.: 1014901

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10

Contrato nº 139/2022

Contratante: Secretaria de Estado da Administração

Contratada: Orbenk - Administração e Serviços Ltda.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº. 139/2022, de 01/dezembro/2024 a 30/novembro/2025, com fundamento no art., 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

Assinatura: 09 de agosto de 2024.

Pela Contratante: Maria Teresinha Debatin

Pela Contratada: Ronaldo Benkendorf

2024SO7044 e 2024SO7045 - SEA 10545/2024

Cod. Mat.: 1014807

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/SAP/2022

Contratada: **SEPAT – MULTI SERVICE LTDA**

Origem: Pregão Eletrônico nº 022/SEA/2022.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 061/SAP/2022, por 180 dias.

Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 11043 / Item 33.90.39.41 / Fonte 1.500.100.000

Assinatura: 05 de agosto de 2024.

Pela Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves

Pela Contratada: Ronaldo Benkendorf

SAP 50552/2024.

GGG 2024AS010234.

Cod. Mat.: 1014765

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 188/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2024 – SED 00016758/2024 - SIGEF 2024AS010649

Contratada: DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma do ginásio de esportes da EEB MANOEL CRUZ, localizada em SÃO JOAQUIM/SC. Valor do Contrato: R\$ 716.779,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 11490. Natureza de Despesa: 449051. Vigência: 270 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 08/08/2024. Aristides Cimadon pela SED e Jair Angelo Dartora pela Empresa.

Cod. Mat.: 1014865

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMPRA DIRETA: NOTA DE EMPENHO 2024NE000888 SEF/TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES. Oriundo Dispensa de Licitação Razão Valor. (PROCESSO SEF 5679/2024) **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda, como contratante, e a empresa TJ Soluções Inteligentes, como contratada. **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços de limpeza, manutenção e troca de gás de 13 aparelhos de ares-condicionados da marca Fujitsu DC Inverter, visando atender às demandas da Gerência Regional da Fazenda Estadual de Caçador. **Valor:** R\$ 5.850,00. Fonte: 1.500.100.000 Subação: 6237 ND: 33.90.39. **Amparo Legal:** inciso II, art. 75, Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 8º, Decreto Estadual 030 de 17 de fevereiro de 2023. **ASSINATURA:** 09/08/2024. Assina: Itamar Bezerra de Mello, pelo contratante. Cod. Mat.: 1014885

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMPRA DIRETA: NOTA DE EMPENHO 2024NE000886 SEF/KELLY DAIANE SILVA. Oriundo Dispensa de Licitação Razão Valor. (PROCESSO SEF 8976/2024) **PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda, como contratante, e Kelly Daiane Silva, como contratada. **OBJETO:** Aquisição de fechaduras e cilindros para atender as demandas da Secretaria de Estado da Fazenda. **Valor:** R\$ 2.990,00. Fonte: 1.500.100.000 Subação: 6237 ND: 33.90.30. **Amparo Legal:** inciso II, art. 75, Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 8º, Decreto Estadual 030 de 17 de fevereiro de 2023. **ASSINATURA:** 08/08/2024. Assina: Itamar Bezerra de Mello, pelo contratante. Cod. Mat.: 1014697

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**EXTRATO DE CONTRATO****Processos SEF 11243/2023**

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda
CNPJ: 82.951.310/0001-56
Origem: Ata de Registro de Preços - **PE Nº 0093/2023/SEA**
Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza para a SEF/Fpolis.
Contratada: MEIO OESTE PAPÉIS LTDA.
CNPJ: 19.709.129/0001-00
Contrato/AF nº 2024AF00003
Item 0001 - Quantidade: 1200,00 Peças Preço Total: R\$ 5.892,00.
Local de entrega: Almoxarifado da SEF, Rua Tenente Silveira, nº 60 – Centro - Florianópolis/SC – Autorização: 2024SO007585
Notas de Empenho: 2024NE000867
Data de emissão: 05/08/2024
Pelo Contratante: Itamar Bezerra de Mello
Pela Contratada: Luiz Fernando Klein
Cod. Mat.: 1014776

ESTADO DE SANTA CATARINA**SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 004/DC/2024. Origem PE Nº 0248/2023.**

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: JS Distribuidora Ltda.
Objeto: Aquisição de água mineral em bombona de 20 litros para atender a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil e suas Coordenadorias Regionais; Preço Total: R\$ 463,20. Data de assinatura: 08/08/2024, Contratante: Fabiano de Souza e Contratada: João Paulo de Oliveira. Fiscal da A.F: Ailton Altino Lopes Filho. SGP-e DC 2136/2024. Aprovação GGG 2024AS010814.
Cod. Mat.: 1014724

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1201/2024

PSES 79982/2024 – PE 209/2024. Empresa: **Natcofarma do Brasil Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD - Valor total: R\$ 45.157,50. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1014823

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1179/2024

PSES 101651/2024 – PE 257/2024. Empresa: **Baxter Hospitalar Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD/DIAF - Valor total: R\$ 34.993,8624. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1014756

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1197/2024

PSES 79982/2024 – PE 209/2024. Empresa: **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD - Valor total: R\$ 303.056,4792. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1014757

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1198/2024

PSES 79982/2024 – PE 209/2024. Empresa: **Auramed Farmacêutica Eireli.** Objeto: Medicamentos - GEJUD - Valor total: R\$ 16.658,10. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1014758

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1199/2024

PSES 79982/2024 – PE 209/2024. Empresa: **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Filial.** Objeto: Medicamentos - GEJUD - Valor total: R\$ 12.078,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1014759

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1203/2024

PSES 79982/2024 – PE 209/2024. Empresa: **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD - Valor total: R\$ 685,4376. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1014761

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 949/2024

PSES 18568/2024 – PE 79/2024. Empresa: **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD - Valor total: R\$ 19.398,7584. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1014898

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 953/2024

PSES 18568/2024 – PE 79/2024. Empresa: **Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD - Valor total: R\$ 369.858,24. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1014899

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2024. Processo SES 40723/2024. Licitação nº 759/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Valor total: R\$ 182.500,00. Contratada: VIVENCIAL LÍDIA ROSA LTDA, CNPJ: 06.154.035.0001-61 - Objeto: Serviços de Internação/ acolhimento em residencial terapêutico VIVENCIAL LÍDIA ROSA LTDA, em cumprimento a Ordem Judicial – AUTOS 5004458-42.2022.8.24.0007. Vigência: 730 dias a partir da publicação. Aprovação SIGEF GGG: 2024AS010673.
Cod. Mat.: 1014178

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2024 – Processo SES 119445/2024, Cotação de Preços nº 657/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87. **CONTRATADA:** SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, CNPJ nº 68.337.658/0001-27. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: Aquisição de Insumos para uso em laboratório, através de compra direta, para atendimento da demanda de setores das duas Gerências Técnicas do LACEN/SC, Gerência de Biologia Médica e Gerência de Meio Ambiente e Produtos da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC **CLÁUSULA TERCEIRA** – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor total de R\$ 16.055,00. **CLÁUSULA QUINTA** – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua publicação. Data da assinatura do último signatário: 06 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Thaís Novais Peak e Márcio José Rosa pela empresa SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Protocolo SIGEF GGG: 2024AS010668.
Cod. Mat.: 1014834

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES torna público:

Errata do Contrato nº 140/2024. Processo SES 231890/2023 - Edital SEA 179/2024 vinculado ao edital SES nº 246/2024 - modalidade de Pregão Eletrônico. Assunto: Correção do quantitativo do item 5.
Cod. Mat.: 1014832

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2021 – Processo SES 5738/2021, Licitação nº 456/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico – SES 55061/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ 80.673.411/0001-87. **CONTRATADA:** Kompetenz Climatização Ltda, CNPJ nº 17.015.086/0001-29. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a distribuição dos equipamentos do item 10 com inclusão do item 26, distribuindo os equipamentos entre a unidade Anexo I – Prédio do Anexo e unidade DIVS – Prédio da DIVS, a partir de agosto de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO VALOR DO CONTRATO: Este aditamento não implicará em alteração sobre o valor contratual. **CLÁUSULA QUINTA** – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas

as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento. Data da assinatura do último signatário: 09 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Rafael Rossi pela empresa Kompetenz Climatização Ltda. Protocolo SIGEF GGG: 2024AS010806.
Cod. Mat.: 1014882

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2022 – Processo SES 44928/2020, Edital nº 957/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico – SES 30787/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87. **CONTRATADA:** Med Nuclear Clínica de Medicina Nuclear São Sebastião Ltda, CNPJ nº 83.850.164/0001-35. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação contratual, a partir de 11/08/2024 a 10/08/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO VALOR: Este Termo Aditivo implicará em um valor estimado mensal de R\$ 1.047,00, totalizando o valor de R\$ 12.564,00 findado o novo período de vigência. **CLÁUSULA SEXTA** – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento. Data da assinatura do último signatário: 07 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Rodrigo Sanchez Scolari pela empresa Med Nuclear Clínica de Medicina Nuclear São Sebastião Ltda. Protocolo SIGEF GGG 2024AS009759.
Cod. Mat.: 1014831

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2024 – Processo SES 218203/2022, Edital SEA nº 133/2024, vinculado ao edital SES nº 1789/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87. **CONTRATADA:** Laboratórios B. Braun S.A., CNPJ nº 31.673.254/0010-95. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares (sistemas de drill), para atendimento da demanda da Unidade Hospitalar Governador Celso Ramos (HGCR), da Secretaria de Estado da Saúde (SES). **CLÁUSULA TERCEIRA** – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor total de R\$ 1.022.852,98. **CLÁUSULA QUINTA** – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, a partir da data da sua publicação. Data da assinatura do último signatário: 06 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Jamir Brito pela Secretaria de Estado da Saúde e Regina Santos Ammiratti pela empresa Laboratórios B. Braun S.A. Protocolo SIGEF GGG: 2024AS010846.
Cod. Mat.: 1014917

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2024 – Processo SES 54784/2024, Edital SEA nº 289/2024, vinculado ao edital SES nº 313/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87. **CONTRATADA:** SEPAT – Multi Service Ltda., CNPJ nº 03.750.757/0001-90. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: Contratação de serviços especializados para lactário/nutrição enteral e fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições completas, produção e distribuição de refeições para pacientes, acompanhantes, residentes, estagiários vinculados por termo de contrato com a SES e funcionários do Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC). **CLÁUSULA TERCEIRA** – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 7.980.000,00. **CLÁUSULA QUINTA** – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários Data da assinatura do último signatário: 07 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva pela Secretaria de Estado da Saúde e Ronaldo Benkendorf pela empresa SEPAT – Multi Service Ltda. Protocolo SIGEF GGG: 2024AS010826.
Cod. Mat.: 1014903

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2024 – Processo SES 176178/2024, referente ao Processo SES 259865/2023, Licitação 84/2024, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Agille Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 11.697.594/0003-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 24,99% do quantitativo do item 14 e acréscimo de aproximadamente 24,98% do quantitativo do item 15 para o abastecimento da Diretora de Assistência Farmacêutica (DIAF), ambos resultando num acréscimo de aproximadamente 16,18% do total licitado no pregão .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 762.501,60 para o valor atualizado de R\$ 885.940,30 (Oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 09/08/2024.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS010769.

Cod. Mat.: 1014929

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1864/2023 – Processo SES 176171/2024, referente ao Processo SES 205178/2023, Licitação 1448/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Astrazeneca do Brasil Ltda – CNPJ nº 60.318.797/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 24,99% do quantitativo do item 10 para o abastecimento da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF), resultando num acréscimo de aproximadamente 24,85% do total licitado no pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 507.600,00 para o valor atualizado de R\$ 633.780,00 (Seiscentos e trinta e três mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 09/08/2024.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS010766.

Cod. Mat.: 1014927

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2088/2023 – Processo SES 137351/2024, referente ao Processo SES 175723/2023, Licitação 1469/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Support Produtos Nutricionais Ltda – CNPJ nº 01.107.391/0012-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo do item 13 para o abastecimento da Gerência de Bens Judiciais (GEJUD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 271.318,44 para o valor atualizado de R\$ 280.918,44 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 09/08/2024.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS010643.

Cod. Mat.: 1014970

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1378/2023 – Processo SES 137461/2024, referente ao Processo SES 71460/2023, Licitação 896/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: JOF Comércio Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 85.242.378/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 20% do item 06 para o Hospital Doutor Waldomiro Colautti, resultando num acréscimo de aproximadamente 1,64% do total licitado no pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 755.344,00 para o valor atualizado de R\$ 758.770,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 09/08/2024.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS010733.

Cod. Mat.: 1014978

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 – Processo SES 137427/2024, referente ao Processo SES 231889/2023, Licitação 1566/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Endotech Comércio Importação Exportação e Serviços Ltda – CNPJ nº 03.704.024/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 10% do item 10, resultando num acréscimo de aproximadamente 3,15% do total licitado no pregão e acréscimo de 6,25% do item 11, resultando num acréscimo de aproximadamente 2,65% do total licitado no pregão para o Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 127.712,00 para o valor atualizado de R\$ 131.396,00 (Cento e trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 09/08/2024.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS010734.

Cod. Mat.: 1014986

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo do Contrato nº 188/SSP/2020. Origem: Pregão Eletrônico nº 004/SSP/2020. **Objeto do Contrato:** prestação de serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em sistema de videomonitoramento à distância sobre rede TCP/IP, incluindo fornecimento de mão de obra (serviço) e peças de reposição (materiais e equipamentos) para as centrais e pontos de videomonitoramento. **Objeto do Termo Aditivo:** alteração quantitativa do Contrato nº 188/SSP/2020, para o acréscimo de 18 (dezoito) pontos no ITEM 06 – LOTE 03 para o município de Xaxim/SC **Fundamentação:** art. 65, I, b §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor mensal:** R\$ 71.669,60 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 16091; Subação 011918 Natureza da Despesa 33.90.39.17 Fonte de Recurso: 1.753.111.035. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública, representado pelo Secretário de Estado Sr. Flávio Rogério Pereira Graff, inscrito no CPF sob o nº 600.XXX.739-XX. **Contratada:** CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP **Signatários:** Sr. Marcelo Teófilo Spinello, inscrito no CPF nº 768.XXX.959-XX **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 09/08/2024 **Processo SGP-e SSP 2727/2024 Solicitação GGG 2024SO007634 Aprovação GGG 2024SO010631.**

Cod. Mat.: 1014774

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 004/PMSC/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS - Contratada: **SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 40.813.690/0001-12; 2024AF000003 - Item 001 – Quant. 50; Valor: R\$ 742,50; Valor **Total da AF: R\$ 742,50;** Crédito orçamentário: 33.90.30.36; Fonte: 1.799.269.000 Assinatura: 09/08/2024; Pelo contratado: Rosana Dos Santos De Souza Monney Ribas - Pelo contratante: Cel PM Ronaldo da Silva Cruz – Aprov GGG 2024SO007810.

Cod. Mat.: 1014881

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº 028/PMSC/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS. **2024AF000003**-Contratada: PALHOÇA GÁS E ÁGUA LTDA-CNPJ:27.297.903/0001-32. Item 1: 8und. - valor unitário R\$ 405,94;Item 2: 8und. - valor unitário R\$ 405,94;**Valor Total da AF:R\$6.495,04;**Créditoorçamentário:33.90.30.04.Fonte:1.500.100.000.Assinatura: 07/08/2024.Pela contratada: Laureci Batista Herondina Steibach e pela contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz– GGG 2024SO007767 – SGP-e PMSC 45982/2024. Cod. Mat.: 1014771

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº 093/SEA/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. **2024AF000002** - Contratada: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.154.286/0001-19. Item 28: 280 und. - valor unitário R\$ 0,64; **Valor Total da AF: R\$ 179,20;** Crédito orçamentário: 33.90.30.22. Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 07/08/2024. Pela contratada: Vanessa de Oliveira Sebold e pela contratante: Ten. Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz – GGG 2024SO007571 – SGP-e PMSC 45697/2024. Cod. Mat.: 1014766

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº 004/PMSC/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS. **2024AF000003**-Contratada: SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 40.813.690/0001-12. Item 1: 200und. - valor unitário R\$ 14,85; **Valor Total da AF:R\$2.970,00;**Créditoorçamentário:33.90.30.04.Fonte:1.500.100.000.Assinatura: 07/08/2024.Pela contratada: Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas e pela contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz– GGG 2024SO007777 – SGP-e PMSC 46154/2024. Cod. Mat.: 1014773

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contratante: Polícia Civil do Estado de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil.

Contratada: SUPERA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. **Autorização de Fornecimento Nº:** 107/SECOM/2024.

Origem: Dispensa de Licitação nº 065/SECOM/2024.

Objeto: Prorrogação do prazo de entrega dos bens, em 04 (quatro) dias, contados após a finalização do prazo original estabelecido na Autorização de Fornecimento nº 107/SECOM/2024.

Processo: **PCSC 00055820/2024.**

Cod. Mat.: 1014750

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Serviço nº 317/2024/PCI. Origem: Pregão Eletrônico 147/2023/PCI. **Objeto:** Contratação de serviço de transporte de mudança da unidade da Polícia Científica no bairro do Itacorubi para unidade da Polícia Científica no bairro do João Paulo. **Valor:** R\$ 1.589,72 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). **Contratada:** MUDANCAS GOBBI LTDA. **Signatário:** Ruan Rodrigo Gobbi. **Prazo de Vigência:** 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 09/08/2024. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.39.74. Fonte: 1.753.111.098, Unidade: 16099. Subação: 015020. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Cassiano Mozar Fachinello Bremm. **SGP-e PCI 8087/2024.** Aprovação GGG 2024AS010713.

Cod. Mat.: 1014886

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2023/PCI - I. Origem: Pregão Eletrônico PE 112/2023/PCI. **Objeto do Contrato:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Alteração da marca do Item 018, para a marca Descarpac. **Fundamentação:** de acordo com a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** VOLARE COMERCIO LTDA. **Signatário:** Flavio Hamsi Antunes. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 07/08/2024. **Processo SGP-e PCI 5975/2024. Aprovação GGG: 2024AS010378.** Cod. Mat.: 1014711

POLÍCIA CIENTÍFICA- PCI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/SSP/2013. Origem: DL nº 083/SSP/2013. Objeto do contrato: Locação de imóvel para instalação do Núcleo Regional de Polícia Científica em Mafra/SC Objeto do Aditivo: supressão da aplicação de reajuste para o ano de 2024,

permanecendo as demais cláusulas em vigor. Novo valor mensal do contrato: R\$ 2.230,27 (dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos). Unidade Orçamentária: 16099. Natureza da despesa: 33.90.36.15. Subação: 15019. Fonte: 1.753.111.098. Contratante: Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPOF. Contratada: Maria Teresa Schafaschek, Neide Schafaschek Grossel, Neusa Schafaschek Schroeder e Marcos Schafaschek, representados por Lorival Schafaschek. **SGPe PCI 11164/2023. 2024AS10407.** Cod. Mat.: 1014754

AUTARQUIAS ESTADUAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2021
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2021, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e a empresa Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 003/2021 a partir de 02/08/2024 até o dia 01/10/2024 ou até a finalização do procedimento de contratação Processo SGP-e JUCESC nº 0240/2024, o que ocorrer primeiro.
Assinatura: 30 de Julho de 2024 por Fernando Baldissera, Presidente da JUCESC, Moisés Diersmann, Presidente do CIASC, Marcos Antonio da Silva, Vice-Presidente de Tecnologia do CIASC, Neusa Ivete Muller, Diretora de Administração e Finanças JUCESC, Aiter Sena Silvera, Gerente de Tecnologia da Informação JUCESC.
Processo SGP-e: JUCESC nº 666/2024
Cod. Mat.: 1014824

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2024/DETRAN. Origem: Dispensa de Licitação nº 0032/2024/DETRAN/GELIC. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de etiquetas auto adesivas de identificação, compatíveis com impressoras jato a tinta e laser, para as Agências e Pontos de Atendimento do DETRAN/SC. conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 32/2024/DETRAN/GELIC. Valor: R\$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais). Unidade: 16020; Subação: 015284; Natureza da despesa 33.90.30.16; Fonte: 1.753.111.359. Assinatura: 08/08/2024. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito/SC. Contratada: Papelaria Turma do Papel Ltda. **SGP-e DETRAN 00039985/2024. SIGEF 2024CT008767. Clarikennedy Nunes – Presidente.**
Cod. Mat.: 1014804

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024
PROCESSO SGP-e Nº: FCC 2105/2024.
CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Cultura - FCC;
CONTRATADO: TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: nº 65.865.065/0001-45)
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de tela de projeção elétrica tensionada 4:3 video 150 polegadas 3,05 x 2,29m, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 027/2024-FCC, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no processo FCC 2105/2024.
Valor: R\$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e cinquenta Reais)
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.
Bruna Liana Mattiuzzi Frainer Xavier
Presidente Interina/FCC - Contratante
Osmar Rossi Alvarez – Contratado
APROVADO GGG: 2024AS010724
Cod. Mat.: 1014864

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO-ENA EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024/ENA

Origem: inexigibilidade de licitação. Contratante: Fundação Escola de Governo-ENA. Contratado(a): José Vinicius Takeshi Bordin Yamashita. Objeto: prestação de serviços de Docente previamente credenciado, conforme Decreto nº 3.148, de 2010. Honorários profissionais: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Unidade Orçamentária 310002, Sub Ação 15862 Continuada e 15864 Formal. Fontes de Recursos 1.501.240000, 2.501.240000 e 1.500.100000. Vigência: 3 (três) anos. Assinatura: 08 de agosto de 2024. Pelo contratante: Sr. Estevão Roberto Ribeiro - Presidente (Fundação Escola de Governo - ENA). Pelo contratado(a) Sr.(a) José Vinicius Takeshi Bordin Yamashita (docente).
Cod. Mat.: 1014829

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1371/2024. Referência: CE nº 0665/2024. **Partes:** UDESC e a empresa MÃOS PERUANAS RESTAURANTE, LANCHONETE E EVENTOS LTDA. **Valor:** R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) anuais. **Objeto:** CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO À

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E LANCHONETE NO CAMPUS DA UDESC JOINVILLE. SGP-e 21902/2024. **Recursos:** Não haverá desembolso financeiro por parte da Udesc, salvo a possibilidade de implantação de subsídios para acadêmicos, servidores estaduais e membros da comunidade, nos termos do item 9.48.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e conforme disponibilidade orçamentária da instituição. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Joinville/SC, 09 de agosto de 2024. Cod. Mat.: 1014983

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2312/2024. CASAN X HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. OBJETO: Fornecimento eventual de produtos químicos, lote 3: ácido tricloroacético. ORIGEM: PL nº 35/2024
Item Descrição do Produto Valor Unitário R\$
1 UN 2468 ACID TRICLOROISOCIAN SECO 5.1 II 18,36
PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 05/08/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2269/2024 CONTRATO FM Nº 8340/2024. CASAN X FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS LTDA - MATRIZ. OBJETO Fornecimento de motobombas centrífugas horizontais para a SRN - Local de aplicação: Rio do Sul ORIGEM: PL nº 27/2024 VALOR: R\$ 78.660,24. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 07/08/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2063/2023 CONTRATO FM Nº 8361/2024. CASAN X WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA. OBJETO Fornecimento de inversores de frequência e soft-starters, com treinamento de instalação e parametrização dos equipamentos ofertados, Lote 5 - soft-starters. ORIGEM: PL nº 81/2023 VALOR: R\$ 64.658,67. PRAZO: 210 dias. DATA DE INÍCIO 30/07/2024.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8364/2024. CASAN X BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO Fornecimento de pedra marroada e brita para a SRO. ORIGEM: PL nº 105/2024 VALOR: R\$ 214.728,00. PRAZO: 455 dias. DATA DE INÍCIO 06/08/2024.

EXTRATO CONTRATO LI Nº 198/2024. CASAN X JOACY BITTEN-COURT VENÂNCIO. OBJETO Locação de imóvel para instalação da Agência e do Laboratório de Pescaria Brava. ORIGEM: DL nº 63/2024 VALOR: R\$ 234.000,00. PRAZO: 1825 dias. DATA DE INÍCIO 02/08/2024.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3218/2024. CASAN X GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA - EPP. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para estudo hidrogeológico da região do SES Lagoa da Conceição, localizada no município de Florianópolis, ORIGEM: PL nº 42/2024 VALOR: R\$ 164.000,00. PRAZO: 460 dias. DATA DE INÍCIO 02/08/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2074/2023 CONTRATO STE Nº 3259/2024. CASAN X GLOBAL ENGENHARIA EIRELI. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de topografia e georreferenciamento nos municípios de abrangência das superintendências da CASAN, Lote 3 - SRO, para execução em Chapecó, Xaxim e Xanxerê. ORIGEM: PL nº 50/2023 VALOR: R\$ 53.155,00. PRAZO: 145 dias. DATA DE INÍCIO 02/08/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2075/2023 CONTRATO STE Nº 3269/2024. CASAN X GLOBAL ENGENHARIA EIRELI. OBJETO Serviços de topografia e georreferenciamento nos municípios de abrangência das superintendências da CASAN, Lote 4 - SRS, em complemento a execução na ETA Garopaba/SC (contrato STE nº 3141/2024) ORIGEM: PL nº 50/2023 VALOR: R\$ 3.273,00. PRAZO: 145 dias. DATA DE INÍCIO 02/08/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2075/2023 CONTRATO STE Nº 3270/2024. CASAN X GLOBAL ENGENHARIA EIRELI. OBJETO Serviços de topografia e georreferenciamento nos municípios de abrangência das superintendências da CASAN, Lote 4 - SRS, para execução no município de Anita Garibaldi/SC ORIGEM: PL nº 50/2023 VALOR: R\$ 12.500,00. PRAZO: 145 dias. DATA DE INÍCIO 02/08/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2284/2024 CONTRATO STE Nº 3272/2024. CASAN X ADIÇÃO ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO PAR e PMOR para os municípios da SRN, Lote 3 - Araquari e Balneário Barra do Sul ORIGEM: PL nº 249/2023 VALOR: R\$ 926.000,00. PRAZO: 210 dias. DATA DE INÍCIO 06/08/2024.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3275/2024. CASAN X ELEKTRA LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de manutenção em inversores de frequência, marca Danfoss, da CASAN, Lote 1 - SRO ORIGEM: IL nº 62/2024 VALOR: R\$ 43.398,39. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 05/08/2024.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3276/2024. CASAN X ELEKTRA LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de manutenção em inversores de frequência, marca Danfoss, da CASAN, Lote 2 - SRS. ORIGEM: IL nº 62/2024 VALOR: R\$ 56.524,79. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 05/08/2024.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3277/2024. CASAN X BRASIL SUL AMBIENTAL LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de desobstrução e limpeza de redes coletoras, estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto sanitário

do município de Mafra/SC. ORIGEM: PL nº 110/2024 VALOR: R\$ 415.000,00. PRAZO: 820 dias. DATA DE INÍCIO 06/08/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2082/2023 CONTRATO STE Nº 3278/2024. CASAN X CONSULTECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de manutenção de equipamentos com fornecimento de peças e materiais para diversas agências da SRN, Lote 2 - aplicação na Oficina Rio do Sul ORIGEM: PL nº 85/2023 VALOR: R\$ 11.112,00. PRAZO: 75 dias. DATA DE INÍCIO 06/08/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2082/2023 CONTRATO STE Nº 3279/2024. CASAN X CONSULTECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de manutenção de equipamentos com fornecimento de peças e materiais para diversas agências da SRN, Lote 2: para aplicação na Oficina Curitiba ORIGEM: PL nº 85/2023 VALOR: R\$ 10.655,00. PRAZO: 75 dias. DATA DE INÍCIO 06/08/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 CONTRATO STE Nº 3280/2024. CASAN X TECH COMPOSITES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO Instalação de estruturas montadas em plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV) perfil pultrudado, com fornecimento dos materiais, para execução na ETE no Centro de Araquari ORIGEM: PL nº 27/2023 VALOR: R\$ 170.397,27. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 01/08/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2082/2023 CONTRATO STE Nº 3282/2024. CASAN X CONSULTECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de manutenção de equipamentos com fornecimento de peças e materiais para diversas agências da SRN, Lote 2 - para aplicação em Indaial. ORIGEM: PL nº 85/2023 VALOR: R\$ 21.098,00. PRAZO: 75 dias. DATA DE INÍCIO 06/08/2024.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 3283/2024. CASAN X CLUSTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para realização da palestra Inovação e Análise de Dados com foco no usuário e participação de painel do eixo Inovação, no 11º Encontro Técnico da CASAN. ORIGEM: IL nº 68/2024 VALOR: R\$ 13.700,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 06/08/2024.

Cod. Mat.: 1014725

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN EXTRATOS CONTRATUAIS

TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CV885/2023/FOR CASAN X Município de Forquilha
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR DO REPASSE: R\$ inalterado - PRAZO: 365 dias
DATA DE INÍCIO: 10/08/2024
A DIRETORIA
Cod. Mat.: 1014723

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO EOC Nº 120/2024. CASAN X FÁBRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA OBJETO: acréscimo quantitativo de 2,09% (dois inteiros e nove centésimos por cento) ao valor original atualizado do contrato. ORIGEM: CD nº 44/2024/SRN VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 2.046,00 VALOR SUPRESSÃO: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 08/08/2024.

Cod. Mat.: 1014902

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 10/2024 AO CONTRATO EOC Nº 1079/2017. CASAN X COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, como o acréscimo quantitativo e qualitativo de 14,15% ao valor original do contrato. ORIGEM: CP nº 18/2016 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 604.712,63 PRAZO: 150 dias DATA DE INÍCIO 19/08/2024 DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 9/2024 AO CONTRATO FM Nº 7476/2022. CASAN X ÁGUA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e entrega, sem impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 324/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 90 dias DATA DE INÍCIO 09/09/2024 DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6/2024 AO CONTRATO LI Nº 24/2018. CASAN X NILSE BIANCHI OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, sendo que o reajuste contratual será negociado apenas quando for disponibilizado o índice. ORIGEM: DL nº 62/2018 VALOR: R\$ 8.166,00 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 30/10/2024 DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024

EXTRATO TERMO DE QUITAÇÃO RECÍPROCA AO CONTRATO LI Nº 161/2022. CASAN X HERMILDA COPETTI ELIAS OBJETO: OBJETO As celebrantes considerando a conveniência de concluírem as obrigações recíprocas decorrentes do Contrato de Locação de imóvel nº 161/2022 e seus acessórios resolvem outorgar, uma a outra, quitação recíproca, declarando-se plenamente compensadas. ORIGEM: DL nº 129/2022 VALOR INDENIZATÓRIO A SER PAGO PELA CASAN: R\$ 6.960,00 PRAZO: inalterado DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO/MODIFICATIVO Nº 5/2024 AO CONTRATO PS Nº 908/2019. CASAN X CONSÓRCIO FCB-PROSUL
OBJETO: Alteração da razão social de uma das partes da CONTRATADA, assim como o seu endereço, passando a atender por UTL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 178E, Bairro Maria Goretti, município de Chapecó/SC, observado todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; a manutenção das cláusulas e condições do contrato; e a inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado, sem impacto financeiro. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 198/2019 VALOR: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 05/08/2024.
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO PS Nº 1086/2022. CASAN X PR TERRAPLENAGEM LTDA ME OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, com reajuste contratual que será concedido posteriormente por apostilamento. ORIGEM: PL nº 110/2022 VALOR: R\$ 94.896,00 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 15/08/2024 DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO STE Nº 2482/2022. CASAN X J.P.R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem a aplicação de reajuste para este período. ORIGEM: PL nº 14/2022 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 1.351.050,12 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 30/07/2024 DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6/2024 AO CONTRATO STE Nº 2634/2022. CASAN X AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, sem impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 262/2022 VALOR: inalterado PRAZO: 115 dias DATA DE INÍCIO 07/08/2024 DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO STE Nº 2639/2022. CASAN X GRUGER GRUPOS DE GERADORES LTDA OBJETO: Acréscimo quantitativo de 9,6137% ao valor atualizado do contrato ORIGEM: PL nº 280/2022 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 267.501,19 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 05/08/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO STE Nº 2644/2022. CASAN X CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA OBJETO: Acréscimo quantitativo de 3,27% ao valor atualizado do contrato ORIGEM: PL nº 186/2022 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 426.048,96 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 02/08/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO STE Nº 2942/2023. CASAN X KSB BRASIL LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo, bem como o acréscimo quantitativo, relativo ao índice de 2,61% e a supressão no percentual de 21,05% ao valor atualizado do contrato. ORIGEM: IL nº 12/2023 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 1.705,93 VALOR SUPRESSÃO: R\$ 13.759,88 PRAZO: 90 dias DATA DE INÍCIO 20/08/2024 DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024
Cod. Mat.: 1014722

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao CT Nº 0039/2023 de 09/08/2023.
Contratante: SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. **Contratada:** CASA SEGURA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de locação e monitoramento de sistema de alarme e CFTV 24 horas, com atendimento tático, nas unidades da casa centro (ANVISA/MAPA) e Receita Federal do Brasil. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 10/08/2024. **Do Reajuste:** ficam os valores contratados reajustados pelo índice IPCA (IBGE), em **4,227580%**, passando o valor contratual reajustado para **R\$ 15.634,08**. **Da Supressão:** Fica suprimido da Cláusula Quarta do Contrato o Item 01, por não se tratar de serviço recorrente. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 0015/2023. Assinado em: 09/08/2024, por seus Diretores: **Cleverton Elias Vieira** e **Guilherme Custodio de Medeiros** p/ Contratante, **Valter Beduschi** p/ Contratada. Processo SGPE - PSFS 1821/2023.
Cod. Mat.: 1014849

PREFEITURAS MUNICIPAIS

ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 93/2024; Concorrência nº 13/2024;
Tipo: Tipo Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra, para execução das coberturas das escolas Núcleo Escolar Municipal Dom Afonso Niehues, Centro de Educação Infantil João Juvenal de Amorim, Núcleo Escolar Municipal Professora Verônica Guesser Pauli e Centro de Educação Infantil Coração de Jesus, no Município de Antônio Carlos/SC, com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Transferência Especial – Dep. Sérgio Motta - nº 2459. **Data da sessão:** Dia 30 de agosto de 2024. **Horário:** 09h00min. **Local:** comprasbr.com.br Obtenção do

editais e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272-8642 ou pelo endereço eletrônico licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br. TCE: 871EB8E858C5DD55EA9B3B311C5703DDEC20DD36.

Geraldo Pauli

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1014905

BALNEÁRIO PIÇARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGADO EM 09/08/2024

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, torna público termo de **HOMOLOGAÇÃO** referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **obras de reforma e ampliação da Secretaria de Turismo – Etapa 1, por meio de emendas parlamentares estaduais (transferências especiais - SCC 4594/2024) e de recurso próprio**. O valor total de homologação é **R\$ 222.499,54 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, à empresa **AGAVE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ nº 42.058.777/0001-57**. Registrado no TCE/SC com o nº EAA78C85259048B703D72AB7DCE119748D004DD4. Balneário Piçarras, 09 de agosto de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).
Cod. Mat.: 1014726

BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PMB
F6F20FDD61BFE28637A97CE4A0E438F7635B6317
A Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio de este RETIFICAR o Edital já mencionado conforme Edital Retificado publicado no site www.bombinhas.sc.gov.br. Salientamos que a data da sessão foi remarcada para 26/08/2024 às 13:30h. Bombinhas/ SC, 09 de agosto de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 1014772

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008-2024-FMC
611ABC7148E71A80B8FB0403EE385A40687ED688
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, cuja vigência passa a ser até 25/02/2025. CONTRATADA: 642746 – ANNA LEHM (MEI), inscrita no CNPJ sob nº 25.149.607/0001-69, com sede na Rua Lontra, nº 557 AP 102, José Amândio, Bombinhas/SC. DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2024.
Bombinhas, 09 de Agosto de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 1014826

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010-2024-FMC
D3530376DCFF1D36B7448B1A04DD36AAAC0C3869
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, cuja vigência passa a ser até 25/02/2025. CONTRATADA: 6027695 – EVANDRO HASSE, sob CNPJ nº 29.719.006/0001-03, com sede na Rua Uruguai, nº1050 AP 68, Centro, Itajaí/SC. DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2024.
Bombinhas, 09 de Agosto de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 1014837

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº021/2024-FMC
7DCA11B167F5AFC451F22A76681D164551D7551B
OBJETO: Contratação de Pareceristas Técnicos para análise dos Projetos Culturais inscritos no edital: "Plano Nacional Aldir Blanc"

conforme Edital de Credenciamento 06/FMCB/2023. CONTRATADA: DANIELE LOPES DOS SANTOS 10264894740, sob CNPJ nº 23.294.008/0001-03, situada na R. Pedro A. Cabral nº 834, apto 401, Ibituruna, Montes Claros/MG. Que deu origem ao Contrato nº029/2024-FMC. 69B0342DE295F544F80FFDA77DB756BEDD185362. CECÍLIA DA ROCHA PESSOA 01054645469, sob CNPJ nº 21.751.512/0001-60, situada na Estrada das Ubaias105, andar 401, Casa Forte, Recife/PE. Que deu origem ao Contrato de nº030/2024-FMC. 5F68E19E3EC8B1FB7BA23B96F2EF28E-5DDED5E8E. VANESSA LOPES 03281179940, sob CNPJ nº 43.759.225/0001-39, situada na R. Vitalino de Brida 102, casa, De Brida, Urussanga/SC. Que deu origem ao Contrato de nº031/2024-FMC. 071AA42E90FD7150D0CAB33246E46112843710A8. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada parecerista. DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2024. Bombinhas, 09 de Agosto de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.
Cod. Mat.: 1014811

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006-2023-FAMAB
C41FDCA766DD31CB17C462C857F40C7AFBDE5144
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato "Contratação de empresa especializada para coleta e análise de água marinha para a balneabilidade como critério do programa BANDEIRA AZUL" bem como a suplementação de 25% do valor original do contrato, ocasionando o SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 35.000,01 (trinta e cinco mil reais e um centavo), bem como a prorrogação da vigência contratual até 23/08/2025. CONTRATADA: Aquavita Laboratório de Análises Químicas e Microbiológicas Eireli, sob CNPJ nº 20.656.089/0001-56, com sede na Rua Célio Veiga, nº 1220, loja B, São José/SC. DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2024.
Bombinhas, 09 de Agosto de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 1014946

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024-FMEDUCA.
D5BA944A0C676416C8446CA22A27FAB917F2C61D
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual até 17/10/2024. CONTRATADA: ART VIVA CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ nº 12.037.216/0001-00, com sede na R. Santa Terezinha, nº148, São Francisco de Assis, Camboriú/SC, CEP 88.340-724. DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2024.
Bombinhas, 09 de Agosto de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração
Cod. Mat.: 1014931

CURITIBANOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 102/2024
CONTRATANTE: Município de Curitiba
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE QUADRAS DE BASQUETE 3X3 NO JARDIM BOTÂNICO CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTA EDITAL**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 199.877,00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de SETEMBRO de 2024, às 13:16h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
Torna-se público que O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitiba/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Curitiba, 07 DE AGOSTO de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças
Código de Registro no TCE:
C59BE2FD8B4DB3DAF58DA0E4AE6DEDE38081B342
Cod. Mat.: 1014859

ITAPOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DOS ADITIVOS Nº 121/2024 e 122/2024.

Pregão Eletrônico nº 12/2023 - Processo nº 21/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, copa e cozinha e tratamento de animais. Fontes: 262170000100. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ ADITIVO nº 121/2024 - Contratado: **WJ LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**. Vigência: até 10/08/2025. Valor Total: R\$ 5.098.704,44. **ADITIVO nº 122/2024** - Contratado: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA** Vigência: até 10/08/2025. Valor Total: R\$ 2.024.948,04. Data de Assinatura 09/08/2024.

RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod. Mat.: 1014785

JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 022/2021, celebrado entre o Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville, representado pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa pública federal Serviço Federal de Processamentos de Dados - SERPRO, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, neste ato representada por seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal, Sr. Anderson Roberto Germano, e por seu Gerente de Divisão de Negócio para Governo Municipal, Sr. Raphael Correa de Carvalho, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação para provimento do sistema AUTUA, solução centralizada, integrada e informatizada de talonário eletrônico para registro e transmissão de infrações de trânsito ao sistema de gestão de infrações de trânsito, na forma de Dispensa de Licitação nº 022/2021. O Município adita o contrato: 1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 6 (seis) meses, contados a partir de 13/08/2024 e com término previsto para 12/02/2025 ou até o término da nova contratação, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Cláusula 19ª do referido Contrato. 2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir: 497/2024 - 61001.6.181.5.2.3344.0.339000 - Fonte - 212 - Convênio de Trânsito. 3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante. 4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento. 4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados

Joinville, 08 de agosto de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014763

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 178/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90178/2024- UASG 453230, destinado ao Fornecimento Continuo de Aquisição de gêneros alimentícios diversos, frios e carnes destinados à elaboração de refeições, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LE COMERCIO ATACADISTA LTDA, Item 18 – R\$50,00 e Item 40 – R\$49,90. Informa-se que os Itens 30 e 38 restaram FRACASSADOS.

Joinville, 08 de agosto de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014716

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 149/2024 - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90149/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, Item 25 – R\$0,79; Item 31 – R\$7,75; Item 108 – R\$0,11 e Item 109 – R\$27,85; COMERCIAL KS LTDA, Item 22 – R\$0,87; MENNO INFORMATICA E GRAFICA LTDA, Item 224 – R\$22,20; JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, Item 181 – R\$158,00; J L DOS SANTOS SILVA, Item 05 – R\$ 26,90 e Item 128 – R\$6,09;

MAX QUALITY COMERCIO LTDA, Item 220 – R\$16,98 e Item 334 – R\$17,06; PRIME SYSTEM LTDA, Item 53 – R\$19,50; OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, Item 67 – R\$1,38; MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, Item 379 – R\$113,25; INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, Item 91 – R\$10,00; ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, Item 15 – R\$12,35; Item 16 – R\$6,24; Item 19 – R\$0,29; Item 20 – R\$19,37; Item 60 – R\$0,25; Item 61 – R\$0,63; Item 62 – R\$0,64; Item 63 – R\$0,63; Item 64 – R\$0,63; Item 65 – R\$0,64; Item 70 – R\$9,23; Item 73 – R\$7,90; Item 87 – R\$11,90; Item 88 – R\$1,28; Item 129 – R\$9,36; Item 130 – R\$10,40; Item 131 – R\$7,80; Item 138 – R\$8,84; Item 163 – R\$14,99; Item 164 – R\$0,40; Item 222 – R\$2,37; Item 280 – R\$8,99; Item 342 – R\$0,77; Item 386 – R\$3,01; Item 387 – R\$5,50 e Item 394 – R\$98,00; COMERCIAL TH4 LTDA, Item 14 – R\$30,00; Item 27 – R\$3,40; Item 41 – R\$5,09; Item 76 – R\$6,05; Item 82 – R\$4,23; Item 201 – R\$8,58 e Item 211 – R\$1,43; LUIZ TADEO DAMASCHI, Item 339 – R\$29,89; DD3 IMPORTACAO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, Item 51 – R\$2,39; Item 55 – R\$1,15; Item 56 – R\$1,15; Item 140 – R\$2,60; Item 141 – R\$2,60; Item 142 – R\$2,60; Item 143 – R\$2,60; Item 144 – R\$2,60; Item 145 – R\$2,60; Item 146 – R\$2,60; Item 147 – R\$2,60; Item 148 – R\$2,60; Item 149 – R\$2,60; Item 151 – R\$1,10; Item 152 – R\$1,10; Item 153 – R\$1,10; Item 154 – R\$1,10; Item 155 – R\$1,10; Item 156 – R\$1,10 e Item 157 – R\$1,10; JM PAPELARIA LTDA, Item 69 – R\$0,41; Item 75 – R\$4,10; Item 81 – R\$6,91; Item 90 – R\$0,86; Item 92 – R\$15,40; Item 93 – R\$15,40; Item 100 – R\$0,10; Item 161 – R\$3,47; Item 179 – R\$7,00; Item 187 – R\$9,75; Item 188 – R\$9,75; Item 199 – R\$9,00; Item 221 – R\$3,90; Item 227 – R\$1,02; Item 228 – R\$1,02; Item 229 – R\$1,02; Item 230 – R\$1,02; Item 231 – R\$1,02; Item 297 – R\$1,25; Item 300 – R\$1,28; Item 301 – R\$1,28; Item 303 – R\$1,23; Item 304 – R\$2,64; ; Item 305 – R\$2,64; Item 306 – R\$2,64; Item 307 – R\$2,64; Item 309 – R\$10,00; Item 318 – R\$0,50; Item 320 – R\$0,50; Item 375 – R\$2,80; Item 388 – R\$18,57; Item 416 – R\$4,70 e Item 417 – R\$4,70; e G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Item 02 – R\$1,90; Item 47 – R\$0,41; Item 48 – R\$0,41; Item 49 – R\$0,41; Item 50 – R\$0,41; Item 78 – R\$0,89; Item 96 – R\$2,09; Item 106 – R\$0,79; Item 107 – R\$0,79; Item 117 – R\$2,28; Item 118 – R\$2,08; Item 177 – R\$2,90; Item 286 – R\$21,60; Item 294 – R\$15,00; Item 357 – R\$22,50; Item 358 – R\$22,50; Item 363 – R\$8,10 e Item 364 – R\$8,10. Informa-se que os Itens 169, 170 e 384 restaram FRACASSADOS.

Joinville, 08 de agosto de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014717

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 194/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90194/2024, destinado à futura e eventual Contratação de empresa para confecção e fornecimento de postes de aço carbono galvanizados a fogo e suporte para armazenamento de placas de sinalização, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: Comercial e Distribuidora Piancó Ltda, item 2 - R\$ 130,99. Joinville/SC, 8 de agosto de 2024. Ricardo Mafra, Secretário da Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 1014718

AVISO DE LICITAÇÃO

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) / País: Brasil / Projeto: Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville / Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações / Resumo: Contratação de empresa especializada para a execução da obra do Parque Linear Porto Cachoeira - Setor Rua Cais Conde D'Eu / Empréstimo nº: 3410/OC-BR (BR-L1405) / Processo nº: LPN 246/2024 / O Município de Joinville recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o financiamento do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a Contratação de empresa especializada para a execução da obra do Parque Linear Porto Cachoeira - Setor Rua Cais Conde D'Eu. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Licitações, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução deste objeto. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite para cadastro de propostas e início da sessão pública: às 09 horas do dia 01 de outubro de 2024. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação" e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

Joinville, 09 de agosto de 2024.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento.
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014858

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 064/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa MAC CONSTRUTORA LTDA, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 09 de agosto de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014825

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 284/2024, UASG 453230, destinado a Contratação de serviços gráficos para impressão e encadernação de livro intitulado "Horta Pedagógica: Laboratório vivo, território de aprender", bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: RB FLEXO LTDA - R\$ 8.472,00. Joinville, 09 de agosto de 2024.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1014827

QUILOMBO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge)
C0E0A17882DBBC8B84F490902C6C301B0FAD9DDB

Processo Adm. Nº.: 89/2024

Edital: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

N. 28/2024

Forma de Julgamento: Menor Preço/Por lote

Regime de Execução: Indireta

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATIVIDADES DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC.**

Abertura da sessão: 08:00 horas do dia 27/08/2024.

A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):

Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br.

Plataforma do Governo Federal: www.compras.gov.br Nº 90028.

Quilombo, 09 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1014900

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 149/2024

OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, CONVOCAÇÕES E DEMAIS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SENDO 4.000 CENTÍMETROS/COLUNA, PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES.

EXECUTOR: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESOS OFICIAIS SC – CNPJ Nº 14.284.430/0001-97

BASE LEGAL: Licitação Inexigível com base no artigo 74, caput da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. PREÇO: R\$ 164.880,00 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10001-2020-33903990-15007000 SAO FRANCISCO DO SUL(SC), 09/08/2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1014731

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - REEDIÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que realizará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 151/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO** – Tipo Menor Preço por ITEM.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, para a realização de transporte dos alunos da rede municipal de ensino em regime de intercâmbio escolar no exercício de 2024/2025, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 27 de agosto de 2024 às 08h30min.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Francisco do Sul, 09 de agosto de 2024

CARLOS ROBERTO NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Cod. Mat.: 1014751

SÃO LUDGERO

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Planejamento de Contratações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2024

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 030/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquina (Escavadeira Hidráulica), para atendimento às demandas para atendimento às demandas das secretarias municipais. Data da Abertura do Processo Licitação: **27/08/2024**

Horário da Abertura do Processo Licitação: **09h00min**

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 09 de Agosto de 2024.

Marielli Martins Soethe

Secretária Executiva de Planejamento de Contratações

Código registro TCE:

F0215D77A4CA0248B7D756601125FCEB41389287

Cod. Mat.: 1014721

SIDERÓPOLIS

MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº. 78/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº 27/2024

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito ANGELO FRANQUI SALVARO, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de rampa acessível na E.E.M Jorge Biff. Contratado: SERRA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 54.467.990/0001-00

Fundamento Legal: artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe. Valor: R\$ 57.000,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal.

Siderópolis, 09 de agosto de 2024.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito

Cod. Mat.: 1014842

MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº. 20/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 09/2024

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito ANGELO FRANQUI SALVARO, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da sala de Raio X. Contratado: SERRA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA –

CNPJ Nº 54.467.990/0001-00

Fundamento Legal: artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.

Valor: R\$ 115.00,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal.

Siderópolis, 09 de agosto de 2024.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito

Cod. Mat.: 1014843

TUBARÃO

MUNICIPIO DE TUBARÃO/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024/PMT

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislações aplicáveis, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura, com adicional (Lote I), Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas) e Desratização com pontos de iscagem / armad, com adicionais (Lote II), Descupinização (cupins, brocas, carunchos) (Lote III), Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto, com adicional (Lote IV) e Sanitização de ambientes (Lote V) para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias. Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14 horas do dia 27/08/2024.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Tubarão/SC, 09 de agosto de 2024

Jairo dos Passos Cascaes

Prefeito

Cod. Mat.: 1014942

CÂMARAS MUNICIPAIS

ITAJAÍ

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO UASG nº 926851 – Processo PNCP nº 90016/2024

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o Processo Licitatório nº **16/2024**, na modalidade “pregão” sob a forma “eletrônica” nº **09/2024**, do tipo “menor preço global”, destinado ao recebimento de propostas para contratação de empresa especializada em programação web e programação em plataformas android e ios, para realização de serviços de manutenção e suporte técnico dos sistemas integrados de processo legislativo e demais sistemas da intranet da Câmara de Vereadores de Itajaí, correções, atualizações, customização e desenvolvimento de novas funcionalidades. poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as **09h00** do dia **27/08/2024**. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no *site* da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), *link* “Licitações”. Itajaí, 08 de agosto de 2024. JORGE LUIS ANDRADE Secretário de administração e Finanças

Cod. Mat.: 1014935

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO Registro no TCE nº 6179CF426D0747FF-14D36051AA00218F68472399 UASG nº 926851 – Processo PNCP nº 90017/2024 A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o Pro-

cesso Licitatório nº **17/2024**, na modalidade “pregão” sob a forma “eletrônica” nº **10/2024**, do tipo “menor preço global”, destinado ao recebimento de propostas para contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (smp) e linhas de dados para tráfego na internet. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 09h00 do dia 29/08/2024. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no *site* da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), *link* “Licitações”. Itajaí, 08 de agosto de 2024. Jorge Luis Andrade Secretário de administração e Finanças

Cod. Mat.: 1014937

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SINDICONT - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOINVILLE E REGIÃO

CNPJ: 84.715.721/0001-78

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do **Sindicato dos Contabilistas de Joinville e Região – Sra. Gilda Nessler**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais comunica que será realizada a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** no dia **20 (vinte) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro)** as **09:30** (nove horas e trinta minutos) em **primeira convocação e 10:00** (dez horas) em **segunda convocação**, na **ACIJ - Sala Nivaldo Nass**, localizada na Avenida Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguauçu em Joinville/SC, para **tratar dos assuntos referente UNIMED – Contrato 1582 e apresentação das novas propostas das Operadoras de Plano de Saúde (LE-VMED e HAPVIDA)**. O Edital de Convocação encontra-se afixado na sede desta Entidade. O presente Edital se baseia no Estatuto e Regimento Eleitoral do Sindicato. Joinville, 12 de Agosto de 2024.

Gilda Nessler

Presidente do Sindicato

Cod. Mat.: 1014861

Edital do Corecon-SC

Conselho Regional de Economia da 7ª Região - SC

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.161, de 19/06/2024, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, faço saber que no dia 29/10/2024, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31/10/2024, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, no qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do terceiro terço, composto de 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Suplentes do Corecon-SC, com mandato de 3 (três) anos: 2025 a 2027; e de 01 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (um) Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do Corecon-SC, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até às 17h (dezessete horas). O registro de chapa e demais solicitações e recursos, acompanhados dos correspondentes documentos, poderão ser entregues em formato não digital, presencialmente na sede do Corecon-SC, localizada na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC ou encaminhados, em formato digital, para o seguinte endereço eletrônico: registro@corecon-sc.org.br. A assinatura de requerimento, declaração ou qualquer outro documento é ato personalíssimo e deverá ser de próprio punho quando apresentados em formato não digital, ou eletronicamente por qualquer meio que inequivocamente assegure sua autenticidade e integridade, quando apresentados em formato digital, sendo vedada assinatura por instrumento de procuração ou por inserção digitalizada de imagem. A votação dar-se-á mediante acesso exclusivo a partir de senha pessoal e intransferível, a qual será autenticada pelos meios de comunicação com eleitor disponíveis na base de dados do Corecon-SC, como Serviço de Mensagem Curta (SMS), aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail, ou qualquer outro meio de acesso disponibilizado pelo Cofecon, a exemplo de autenticação via GOV.BR, diretamente pelos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 17/10/2024) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído até o dia 22/10/2024, recomendando-se prévia atualização cadastral perante o Corecon-SC, em especial com relação às informações referentes ao endereço de e-mail e ao número de telefone celular. Na impossibilidade de o eleitor não dispor de computador, o Corecon-SC disponibilizará em sua sede localizada na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC no horário de 10h às 17h, computador conectado à Internet com o objetivo de receber a votação. Os trabalhos de apuração serão realizados

imediatamente após encerrado do período de votação, cujos resultados provisórios serão divulgados no dia 1º de novembro de 2024. A Comissão Eleitoral será constituída pelo Presidente, o Econ. Silvio José Martins Filho e pelos membros titulares, o Econ. Waldemar Bornhausen Neto e o Econ. Paulo Roberto de Jesus, e como membro suplente, o Econ. João Henrique da Silva, sendo sua primeira reunião realizada no dia 18 de setembro de 2024 presencialmente na sede do Corecon-SC, na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC.
Florianópolis-SC, 12 de agosto de 2024
Econ. André Luiz Koerich
Presidente

Cod. Mat.: 1012163

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 078/2024 Para TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. Local de Trabalho: Hospital Regional Araranguá. Todas as vagas disponibilizadas pela instituição estão abertas para PCDs - Pessoas com Deficiência. Acesse os **editais completos no site www.imas.net.br**

Cod. Mat.: 1014848

Extrato do Termo de Compromisso nº. 15/2024 - IMA Carlos Volnei Duarte Melo, CNPJ: 907.xxx.xxx-15, informa que celebrou Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente – IMA, em 12 de março de 2024, tendo por objeto a regularização do processo

administrativo infracional com a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e/ou recuperação da qualidade do meio ambiente, com a redução da multa em 90%, conforme art. 87 da Lei Estadual Nº 14.675/09. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.
Cod. Mat.: 1014867

Extrato do Termo de Compromisso nº. 14/2024 - IMA Carlos Volnei Duarte Melo, CNPJ: 907.xxx.xxx-15, informa que celebrou Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente – IMA, em 13 de março de 2024, tendo por objeto a regularização do processo administrativo infracional com a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e/ou recuperação da qualidade do meio ambiente, com a redução da multa em 90%, conforme art. 87 da Lei Estadual Nº 14.675/09. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.
Cod. Mat.: 1014868

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Prezados senhores Acionistas, venho por meio do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA** da Companhia **ARENA PETRY PRODUÇÕES E EVENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.618.199/0001-59, NIRE 42300044741 da Junta Comercial de Santa Catarina, com domicílio no Município de São José, no Estado de Santa Catarina, na Rodovia

SC 281, nº 4.000, CEP 88.122-001, convocá-los a participar da assembleia da companhia conforme segue:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Em primeira chamada as 13:00h; do dia 19 de agosto de 2024, na sede da Companhia, com quórum legal de instalação; em segunda chamada as 13:30h, com qualquer quórum, para tratar da seguinte pauta:

Análise e deliberação a respeito das demonstrações financeiras da companhia referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Em primeira convocação as 15h00min, do dia 19 de agosto de 2024, na sede da Companhia, com quórum legal de instalação, as 15:30h com qualquer quórum, para deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia:

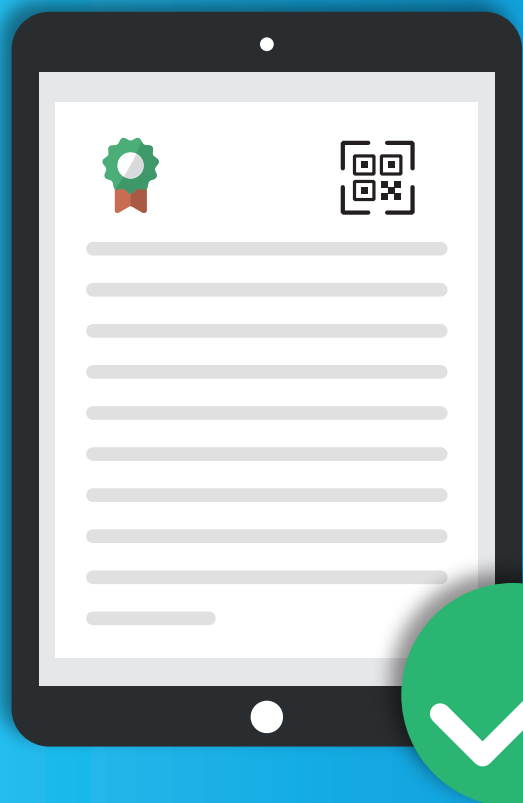
- 1 - Discussão a respeito da situação financeira da companhia, incluindo análise dos processos judiciais em andamento e citação da Companhia na ação 5006793-09.2024.4.04.7200/SC;
- 2 - Proposta de aumento de capital, com emissão de novas ações e definição do preço de emissão.
- 3 - Informe e deliberação a respeito do contrato de locação onerosa do uso de espaço assinado com HR Floripa Ltda.;
- 4 - Assuntos Gerais;

São José/SC, 08 de agosto de 2024.

Djalma Vando Berger

Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 1014515



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Apartir danoval funcionalidade, é possível gerar um extrato somente com seu ato ou matéria desejada, com certificação digital e possível de ser verificado/autenticado via qr-code. Rápido, simples e prático. Agora você vai ter um extrato de publicação totalmente individualizado, contendo somente a publicação desejada.”

- 1 Acessar o portal do Diário Oficial - <https://doe.sea.sc.gov.br/>;
- 2 Últimas Edições e botão VER TODAS;
- 3 Selecionar se deseja a versão COMPLETA ou EXTRATO DE PUBLICAÇÃO;
- 4 Selecionar a edição e a publicação desejada navegando ou usando os filtros e clicar no botão MATÉRIA CERTIFICADA;
- 5 Salvar o extrato gerado.



anos

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA